ANNO XXXII N. 174

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

QUINTA FEIRA 24 DE JULHO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE. Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS. Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia. Iguarassu, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras. S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira. S. Lourenço, Pao-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu: nas quartas-feiras. Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras. (Todos os correios partem ás 10 horas da manhã.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL. Tribunal do commercio: quartas e sabbados. Relação: terças-feiras e sabbados. Fazenda: quartas e sabbados ás 10 horas. Juizo do commercio: segundas ás 10 horas e quintas ao meio-dia. Juizo de orphãos: segundas e quintas ás 10 horas. Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia. Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JULHO.
2 Lua nova ás 7 horas, 11 minutos, 48 segundos da manhã.
10 Quarto crescente ás 7 horas 2 minutos e 48 segundos da m.
17 Lua cheia ás 2 horas, 12 minutos e 48 segundos da tarde.
24 Quarto minguante aos 42 minutos e 48 segundos da tarde.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 10 horas e 54 minutos da manhã.
Segunda ás 11 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
21 Segunda. S. Praxedes v.; S. Daniel profeta S. Jucundino m.
22 Terça. S. Maria Magdalena (a peccadora do evangelho)
23 Quarta. S. Appollinario b. m.; S. Liborio b.
24 Quinta. S. Cristina v.; S. Francisco solano.
25 Sexta. S. Thiago ap. S. Christovão m.; S. Valentina v.
26 Sabbado. Ss. Symfronio, e Olympio Mm.
27 Domingo. S. Anna Mãi de Deos. S. Pantaleão medico m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL. Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO. O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA.

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a satisfação de communicar a V. Exc. que na povoação da Fazenda Grande, para onde partio ha poucos dias o academico Jaime Gomes Robinson, segundo fiz ver a V. Exc. no meu ultimo officio com data de 30 do mez proximo findo, uma só pessoa não sucumbio ainda da epidemia reinante, como verá V. Exc. da participação junta, que hoje recebi do juiz municipal do respectivo termo.

Deos guarde a V. Exc. por muitos annos. Villa Bella 2 de julho de 1856. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Sergio Teixeira de Macedo, mui digno presidente da provincia de Pernambuco.—O juiz de direito, *Ignacio José de Mendonça Uchoa.*

Illm. Sr. — Cumpre-me communicar a V. S. que nenhum caso mais ha apparecido da epidemia reinante nesta freguezia; e na de Fazenda Grande communicou-me o subdelegado em data de 15 do corrente, que existiam alguns doentes na ribeira do Riacho do Navio do mesmo mal, mas que até aquella data nenhum caso funesto havia-se dado.

Aproveito a occasião para tributar a V. S. os meus respeitos de verdadeira estima e consideração á sua pessoa.

Deos guarde a V. S. Villa de Tacaratú 27 de junho de 1856. — Illm. Sr. Dr. Ignacio José de Mendonça Uchoa, dignissimo juiz de direito do crime da comarca de Pajeú de Flores. — *Marcos Correia da Camara Tamarindo*, juiz municipal e delegado.

Illm. e Exm. Sr.—Tendo partido dessa capital no dia 11 do corrente á noite, em cumprimento das ordens de V. Exc., logo que cheguei nesta freguezia de Ipojuca, foi o meu primeiro cuidado dirigir-me officialmente ás autoridades constituidas dos dous districtos que ella comprehende, participando-lhes que me achava nomeado por V. Exc. para prestar os soccorros medicos aos indigentes, que fossem infelizmente accommettidos do cholera morbus, de que tem havido ultimamente algumas victimas na mesma freguezia: e pedindo lhes informações dos pontos onde se tem manifestado, afim de desempenhar a commissão de que V. Exc. me incumbio.

Acabo de visitar alguns doentes na povoação de Nossa Senhora do O', segundo districto desta freguezia, os quaes tenho bem fundadas esperanças de salvar. Constando-me que no engenho Salgado, propriedade particular perto da mesma povoação, estava grassando o cholera com alguma intensidade, lá fui ter immediatamente, afim de examinar o estado sanitario; e me informou o respectivo administrador, que de facto tem fallecido do cholera 15 escravos, restando alguns dos affectados em tratamento.

Vou dirigir-me aos outros pontos da freguezia, e envidarei todos os meus esforços para bem cumprir a missão, de que fui encarregado por V. Exc., que tem inspirado a maior confiança na população, á vista da sollicitude com que lhe prestou os meios de conjurar os maleficos effeitos de semelhante flagello.

Deos guarde a V. Exc.—Freguezia de Ipojuca, 14 de julho de 1856.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, muito digno presidente da provincia.—Dr. José Muniz Cordeiro Gitahy, medico em commissão da mesma freguezia.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Sessão judiciaria em 23 de julho de 1856.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

Estiveram presentes os membros do tribunal, a excepção do Sr. deputado Rego.

Julgamento.

Appellantes, Ignacio Joaquim de Oliveira e outros.
Appellados, Cunha & Amorim.
Ficou adiada em mão do Sr. desembargador Leão.

Passagem.

Passou do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Leão a appellação em que são:
Appellante, Mesquita & Dutra.
Appellado, João Pinto de Lemos Junior, curador da massa fallida de Nuno Maria de Seixas.

Tiveram provimento.

Os aggravos do juizo especial em que são:
De um, aggravantes, a viuva e herdeiros do finado Diniz Antonio de Moraes e Silva.
Aggravado, o coronel José Paulino de Albuquerque Sarmento.
De outro, aggravante, D. Maria Carolina de Brito Carvalho por si e como tutora de seus filhos menores;
Aggravado, J. F. G. Klad.

Negou-se provimento.

Ao aggravo do juizo especial em que são:
Aggravante, Anacleto José de Mendonça;
Aggravados, Joaquim dos Reis Gomes e sua mulher.

Foi distribuida ao Sr. desembargador Leão a appellação em que são:
Appellantes, a viuva e herdeiros de José Gonçalves Ferreira e Silva, o curador nomeado, e Dionizio Gonçalves Maia;
Appellados, Baltar & Oliveira como cessionario de Manoel de Souza Guimarães.
Escrivão Martins Pereira.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 29 DE MAIO DE 1856.

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

Lê-se e approva-se a acta antecedente. O Sr. primeiro secretario dá conta do seguinte expediente:

Leem-se e vão á imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que a commissão de marinha e guerra conclue o seu parecer dado sobre a proposta de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1857 a 1858 apresentada pelo respectivo ministro.

O parecer da commissão ecclesiastica, creando no municipio da corte uma freguezia com a denominação de freguezia de S. Christovão.

O parecer da commissão de pensões e ordenados, approvando o decreto de 24 de novembro que concede as filhas legitimas do visconde de Magé a pensão annual de 1:800$000.

O parecer da commissão de pensões e ordenados, approvando as pensões concedidas, a primeira de 1:200$ a D. Anna Rufina de Souza Franco Correia, viuva do Dr. Angelo Custodio Correia; a segunda de 1:600$ a viuva do Dr. Cypriano Barbosa Betamio.

O parecer das commissões reunidas de constituição e justiça criminal sobre o processo em que he autora a justiça, e réo, além de outros, o Sr. deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca. (*Vide Jornal* de 30 do corrente.)

O Sr. *Presidente* declara que, fundado no art. 180 do regulamento da casa, o parecer fica adiado por ter um dos membros da commissão assignado com restricções.

O Sr. *Wilkens* requer que o parecer que acabou de ser lido seja impresso em separado e distribuido antes de sua discussão.

Consultada a camara sobre o pedido do nobre deputado, consente nelle.

ORDEM DO DIA.

Pensões a varios.

Entra em discussão o projecto n. 5 deste anno, que approva a pensão annual de 1:000$ concedida por decreto de 10 de janeiro de 1856 a D. Francisca Libania Vieira de Carvalho, viuva do chefe de policia da provincia de S. Pedro Dr. José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, e a seus filhos menores Maria Caetana, Francisca José, José Vieira e Josephina, repartidamente, em remuneração dos serviços prestados pelo mesmo por occasião da epidemia que grassou naquella provincia, de que foi victima pela dedicação com que desempenhou seus deveres.

O Sr. *Dias de Carvalho*:—Pedi a palavra, Sr. presidente, para rogar a V. Exc. que se digne consultar a casa para ver se ella permitte que este projecto tenha uma só discussão. Não tanto me levantei para pedir a dispensa das duas discussões, como e mais principalmente para offerecer como additivo ao projecto que se discute duas disposições que se acham contidas em outro projecto apresentado hoje pela commissão de pensões e ordenados.

Offerecendo a consideração da casa essas duas disposições identicas a que se acha no projecto em discussão, estou persuadido que, sendo iguaes as circumstancias de um as de outro agraciado, he de justiça que a camara approvando um projecto approve todos os outros, embora tenham essas disposições de ser separadas na commissão de redacção para constituirem leis separadas.

O Sr. *Presidente*—He preciso que o nobre deputado mande á mesa o additivo de que fallou depois do requerimento de dispensa das duas discussões.

Consultada a casa se permitte que o projecto tenha uma só discussão assim se vence.

Lê-se e apoia-se o seguinte artigo additivo, que he reservado para entrar em discussão depois do projecto.

« O projecto lido na sessão de hoje que approva as pensões concedidas á viuva do Dr. Angelo Custodio Correia e a familia do Dr. Betamio.

Paço da camara dos deputados, 29 de maio de 1856.—Dias de Carvalho.»

Tambem lê-se e apoia-se a seguinte emenda, que entra em discussão com o projecto.

« Depois das palavras—seus deveres—accrescente-se—fazendo-se effectiva a graça desde a data do decreto que a concede.—Fausto A. de Aguiar.»

O Sr. *Wilkens de Mattos* e outros mandam á mesa o seguinte artigo additivo.

« As viuvas do Dr. Angelo C. Correia e Dr. Betamio terão direito a percepção das graças que foram concedidas desde a data dos respectivos decretos.—Wilkens de Mattos.—Leitão da Cunha.—M. P. Salles.—Fausto de Aguiar.—Paranagua.

O Sr. *Jacintho de Mendonça*:—Sr. presidente, não he minha intenção oppor-me ao projecto, nem tão pouco aos additivos que acabam de ser offerecidos; o motivo pelo qual se concederam as pensões a que se referem tambem he tal que dispensa qualquer justificação. Estou mesmo convencido que a camara dos Srs. deputados aproveitará esta occasião para mostrar que aquelles que nos dias de perigo se expõem em favor da patria ou de seus semelhantes podem contar com o reconhecimento da nação. Pedi pois a palavra unicamente afim de obter uma informação da commissão de pensões e ordenados a respeito de uma pensão concedida por identicos motivos a familia de um alferes de policia do Rio Grande. Falleceu esse alferes na cidade de Porto-Alegre nos luctuosos dias de dezembro, e o governo lhe concedeu uma pensão no correr do mez de janeiro deste anno, creio até que na mesma data das pensões de que trata um dos additivos.

Peço essas informações para, no caso de ainda não ter a respectiva commissão dado parecer, rogar-lhe que quanto antes o faça, porque a familia desse alferes tem tanto direito a essa pensão quanto aquelles de que se está tratando.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto o projecto a votos, he approvado juntamente com a emenda do Sr. Fausto de Aguiar.

Entra em discussão o artigo additivo do Sr. Dias de Carvalho.

O Sr. *Dias de Carvalho*:—Sr. presidente, levanto-me simplesmente para responder ao nobre deputado que acaba de fazer algumas observações a respeito de uma pensão concedida pelo governo a familia de um alferes que succumbio no Rio Grande do Sul. Parece-me enxergar nessas observações do nobre deputado uma censura que a commissão não merece. Estamos no começo da sessão, a commissão de pensões tinha apenas um membro, e ha bem poucos dias foi que V. Exc. a completou nomeando dous membros para substituir aos que se acham ausentes.

A commissão de pensões e ordenados he uma daquellas aonde ha grande numero de papeis a que se tem de dar expediente; parecia me pois mais conveniente que o nobre deputado se dirigisse a qualquer dos membros della, exigisse o andamento desse negocio; seria brevemente satisfeito, tanto mais quanto não está no interesse de nenhum dos membros da commissão demorar projectos dessa ordem, e que a commissão acaba de provar o seu zelo para taes negocios, dando immediatamente o seu parecer e apresentando os competentes projectos relativos as pensões de que estamos tratando; e eu mesmo, um dos membros da commissão, he que acabo de pedir o andamento desse projecto.

Declaro agora ao nobre deputado que não tenho visto o decreto de que fallou, e logo que me encontre com os meus collegas examinarei se está na pasta da commissão, e se estiver apresentaremos immediatamente o nosso parecer sobre elle. He principio de justiça que a commissão segue: não fazer meia justiça não adiantar uns deixando a outros atras quando todos estão em iguaes circumstancias. Se pois o nobre deputado, com suas observações, tinha por fim mostrar que a commissão foi omissa, permitta-me dizer-lhe que foi injusto.

O Sr. *Jacintho de Mendonça*:—Não fiz censura alguma a commissão; fiz-lhe apenas um pedido.

O Sr. *Dias de Carvalho*:—He quanto tinha a dizer.

O Sr. *Paula Candido*:—Sr. presidente, o Dr. Angelo Custodio Correia sahio da cidade de Belém para ir a Cametá prestar soccorros aquella parte da provincia que estava horrorosamente flagellada pelo cholera-morbus. Tres ou quatro dias depois, a bordo do mesmo navio que levara o vice-presidente da provincia, voltava o seu cadaver. He este um facto averiguado, de que o governo tem pleno conhecimento; por consequencia estou certo que a camara votará sem o menor obstaculo a pensão concedida.

O Dr. Cypriano Barbosa Betamio, quando a infeliz cidade de Santo Amaro achava-se desamparada, que até os medicos haviam fugido, ficando ella apenas entregue a alguns estudantes da escola de medicina...

O Sr. *Dutra Rocha*:—Nem todos os medicos fugiram; outro medico ficou lá.

O Sr. *Paula Candido*:—Então as informações officiaes me enganaram; a commissão de hygiene da provincia disse:

Ficando nesses calamitosos dias a cidade de Santo Amaro entregue unicamente a clinica dos estudantes. »

O Sr. *Dutra Rocha*:—O Dr. Bahia ficou.

O Sr. *Paula Candido*:—Eu refiro-me as formaes expressões da commissão de hygiene da provincia da Bahia...

O Sr. *Dutra Rocha*:—E eu estou referido a verdade.

O Sr. *Paula Candido*:—Não posso lutar com o nobre deputado, que me parece foi testemunha ocular. Em todo o caso, tristissimas eram as circumstancias da cidade de Santo Amaro: os cadaveres jaziam apodrecidos no interior das casas, dispersos mesmo pelas ruas. Foi nessas circumstancias que achando o governo provincial muitas difficuldades para enviar pessoas que acudissem a desgraçada cidade, appareceu o Dr. Cypriano Barbosa Betamio, que renunciando aos commodos de sua vida privada aos seus interesses (apoiados), foi sacrificar-se na cidade de Santo Amaro (apoiados), e sacrificar-se, não por serviço ordinario, mas carregando elle mesmo, physicamente fallando, os cadaveres, queimando aquelles que não era possivel mais enterrar...

O Sr. *Taques*:—Era medico e delegado de policia.

O Sr. *Paula Candido*:—Sim, elle havia assumido as attribuições de delegado de policia, porque Santo Amaro estava acephalo. Nesse penoso trabalho, nessa gloriosa empreza, succumbio o Dr. Cypriano Barbosa Betamio! Affectado do mal, veio exhalar o ultimo suspiro na cidade da Bahia.

Esta pensão, por consequencia, está implicitamente approvada pela camara.

Mas, senhores, não era meu fim, quando pedi a palavra, recordar os serviços prestados pelos fallecidos vice-presidente do Pará e Dr. Betamio, mas sim lembrar a camara, e mesmo ao governo, que não está ainda fechada a lista das victimas que succumbiram ao cholera prestando mui valiosos serviços, e podendo-se fazer esta declaração em occasião tão solemne, declaro que voto por todas estas pensões e pela ampliação que se lhes tem dado.

Julga-se a materia discutida; o projecto he approvado com a emenda additiva, e, adoptado, he remettido a commissão de redacção.

Promoções dos officiaes da armada.

Posto a votos he approvado o seguinte artigo cuja discussão havia ficado encerrada na sessão anterior:

« Art. 1. O accesso aos postos de officiaes da armada será gradual e successivo desde guarda-marinha ou segundo-tenente até almirante.

« § 1. Nenhum guarda-marinha passará a segundo tenente sem que tenha satisfeito as condições que são ou forem prescriptas pelas leis e regulamentos relativos ao ensino e educação dos officiaes de marinha; e demais, servido dous annos a bordo de navios de guerra com boas informações dos respectivos commandantes.

« § 2. Poderão ser promovidos a segundos-tenentes os pilotos de carta e os mestres de primeira classe, que como taes e com bom comportamento houverem servido a bordo dos navios do Estado cinco annos, dos quaes tres pelo menos em navios de guerra; e que além disso satisfizerem a um exame de sufficiencia sobre todos os conhecimentos praticos que para o accesso forem exigidos do guarda-marinha.

« § 3. Ninguem será promovido a primeiro-tenente ou a capitão-tenente sem que tenha servido no posto immediatamente inferior pelo menos tres annos, a bordo de navios de guerra.

« § 4. Ninguem será promovido a capitão de fragata ou a capitão de mar e guerra sem que tenha servido no posto immediatamente inferior pelo menos tres annos, dos quaes dous commandando navio de guerra.

« § 5. Ninguem será promovido a chefe de divisão ou a chefe de esquadra sem que tenha servido no posto immediatamente inferior pelo menos tres annos, dos quaes um commandando força naval.

« § 6. O accesso a vice-almirante ou almirante poderá dar-se com qualquer tempo de serviço no posto anterior.

« § 7. A falta de tempo de commando de navio em um posto poderá ser supprida pelo excesso que se tenha dado nos dous immediatamente inferiores, não se contando, porem, para a promoção do capitão tenente, ou capitão de fragata, mais de um anno de commando como 1.º tenente.

« O tempo de commando de navio poderá contar-se pela metade como tempo de commando de força naval, e este pelo dobro daquelle. »

Entra em discussão o seguinte:

« Art. 2. Nas promoções da armada se observarão as regras seguintes:

« §. 1. Os guardas-marinhas passarão a segundos-tenentes logo que tenham satisfeito as condições estabelecidas no art. 1., § 1.

« Será demittido o que não preencher as ditas condições dentro do maximo do tempo que fôr marcado nos regulamentos do governo, ou merece-lo pelo seu máo comportamento.

« § 2. Os postos vagos de primeiro-tenente serão conferidos tres quartos por antiguidade, e um quarto por escolha.

« § 3. Os postos vagos de capitão-tenente serão conferidos metade por antiguidade, e metade por escolha.

« § 4. Os postos vagos de capitão de fragata serão conferidos um quarto por antiguidade, e tres quartos por escolha.

« § 5. Todas as vagas desde capitão de mar e guerra até almirante serão preenchidas por escolha. »

O Sr. *Zacarias*:—Sr. presidente, tendo eu hontem sahido deste recinto para conferenciar com alguns collegas sobre trabalhos de commissões, precisamente quando o nobre ministro da marinha occupou a tribuna, não pude ouvir o seu discurso, para apreciar as palavras que me dirigio. Ainda porem vim a tempo de ouvir o nobre deputado pela provincia de S. Paulo, que fallou no fim da sessão, e muito senti que se desse por offendido com o meu discurso. Dar-lhe-hei uma satisfação se quizer, mas creio que a sua queixa não he fundada.

Eu disse que o nobre deputado se envolvêra na discussão de todo o projecto, quando só do primeiro artigo se tratava, e que assim fosse não o nega o honrado deputado. Declarei tambem que os defeitos que attribuira ao projecto não eram reaes, e que alguns que pudera indicar passou por alto, quando como seu talento bem podia ajudar-nos no exame da materia: foi o que eu disse; e que offensa ha nisso?

O Sr. *Ribeiro de Andrada* dá um aparte.

O Sr. *Zacarias*:—Asseverou o nobre deputado que eu incorri na censura que fiz, de analysar todos os artigos do projecto. Creio que ha nisto um engano. Eu examinei somente o artigo 1 na parte que fixa o minimo do serviço para os accessos, e se fallei em duas outras disposições do projecto foi servindo-me dellas como de argumentos contra o artigo que estava em debate.

Entrarei no exame do artigo 2 que estabelece as proporções da escolha e da antiguidade nas promoções da armada, dizendo, com a convicção de que sou capaz, que a disposição do artigo nos termos em que se acha vai fazer mais damno do que bem a marinha de guerra.

Que innovação traz o projecto? Pela legislação vigente as patentes até o posto de capitão de fragata são dadas tres quartos por antiguidade e um quarto por escolha, dahi por diante domina exclusivamente o principio da escolha e do merecimento. Agora o projecto determina que os postos de primeiro-tenente sejam conferidos tres quartos por antiguidade e um quarto por merecimento, os de capitão-tenente metade por antiguidade e metade por merecimento, os de capitão de fragata tres quartos por merecimento e um quarto por antiguidade. A innovação está, pois, no que se determina relativamente aos postos de capitães-tenentes e capitães de fragata, e consiste em ampliar as proporções da escolha ao ponto de entrar por metade e por tres quartos onde até agora somente tinha lugar por um quarto.

Ora, a escolha elevada a tão alta escala he o que me parece produzir mais damnos do que bens á armada nacional, dando lugar ao abuso dos favores e predilecções. Não me refiro nesta occasião ao honrado ministro, cujo caracter aprecio, mas refiro-me ao futuro. Não estamos discutindo uma medida de confiança, mas uma lei permanente, e então não he licito ter em vistas circumstancias e qualidades pessoaes, mas previnir o que possa acontecer de peior.

A escolha, senhores, ou o principio do merecimento, tende actualmente a excitar intriga e descontentamento. Excita a intriga, porque o official, mesmo sem merito, mas protegido por padrinhos altamente collocados, conta assim chegar aos seus fins, e não poucas vezes o consegue. O grande negocio não he prestar serviços, mas fazer-se valer, com damno dos outros, por meio de bons patronos. (Apoiados.)

O descontentamento não he uma consequencia menos natural do principio da escolha e dá-se mesmo quando o ministro, devidamente inspirado, faça da lei a melhor applicação, escolhendo somente o merito real. He proprio do coração humano, e resulta do amor-proprio de cada um, não querer ninguem reconhecer-se inferior a outrem, de sorte que, escolhido por juiz competente um de dous individuos, que realmente he melhor, o outro nem por isso acha justa a decisão, e vai sempre dizendo: « melhor sou eu. »

Por muito bem informado que seja o ministro por mais exacto conhecimento que tenha dos individuos que tem de promover, não ha meio de evitar o descontentamento que nasce da escolha, e o desgosto dos officiaes que, bem ou mal, se julgarem preteridos.

O principio da antiguidade não dá lugar a esses inconvenientes; reprime a intriga, e não provoca descontentamentos.

Esse principio, senhores, abona-se com o voto de um homem celebre na historia de Luiz XIV, desse monarcha que identificava o estado com a sua pessoa dizendo: *L'état c'est moi*, — e não obstante esse excesso de absolutismo, não obstante os recursos que tinha para conhecer os seus subditos, preferia a antiguidade.

He que Luiz XIV com a lição da historia e pratica do mundo, conhecia quão facilmente os reis e os ministros se enganam, e que muitas vezes quando pensam galardoar o merito, estão favorecendo afilhados.

O principio da antiguidade ainda se abona com o exemplo das nações mais dignas de imitar-se em materia de marinha de guerra, da Inglaterra onde elle sempre foi predominante, e só agora procuram modifica-lo, e dos Estados-Unidos onde exerce a influencia que ainda ha pouco o nobre ministro reconhecêra em um de seus discursos.

Concordo que nesses paizes haja excessivo respeito á antiguidade, e que convem deixar maior espaço do que lá á escolha. Mas pergunto eu: o accesso que a legislação vigente franquea ao merecimento ou á escolha era excessivamente limitado? Com o quarto na promoção dos officiaes até capitão de fragata por merecimento, e dahi para cima só por escolha, não estavam soffrivelmente aquinhoados o merecimento e capacidade dos officiaes da armada?

Quero suppor que fosse necessario franquear um pouco mais a algumas patentes, as de capitães-tenentes e capitães de fragata, a escolha. Mas em passar logo, quanto ás primeiras de um quarto á metade, e nas segundas, tambem de um quarto a tres quartos parece que houve excesso.

A lei das promoções do exercito foi menos prodiga com a escolha e merecimento, respeitou muito mais a antiguidade. Ahi os postos são providos por antiguidade severamente contada até á patente de capitão; de major até coronel metade por antiguidade e metade por escolha, e desse posto em diante por merecimento. Por que razão a lei de promoções da armada não ha de quanto for possivel aproximar-se da do exercito?

O exercito do Brasil, dizia um dia destes o honrado ministro, he um só considerado debaixo de dous aspectos, do mar e terra. Sendo isto assim, e sendo certo que as promoções regem-se por principios communs e geraes nas forças de mar como nas de terra, porque não observar mais harmonia entre as disposições da lei de 6 de setembro de 1850 e a que se discute? Na legislação franceza, que servio de modelo ao projecto, as disposições que regem as promoções do exercito applicam-se ás da marinha, com a differença que em tempo de guerra as do exercito soffrem alterações que não se estendem á armada.

Não me consta que o exercito do Brasil va mal porque não foi attendido, em maior proporção, o principio de escolha. Irá bem a marinha porque nesta parte vai avantajar-se ao exercito? O tempo mostrará.

Se a marinha não tem chegado ao grao de prosperidade que merece, não he de certo porque seja escassamente attendido nas leis vigentes o principio de merecimento.

Outras são as causas do seu atraso, causas geraes e communs a muitos outros ramos do serviço nacional que se acham apenas em rudimentos, quando os destinos do paiz os chamam a um grao de desenvolvimento e importancia infinitamente superior.

A marinha precisa de navios, e os não tem, e os seus estaleiros estão em descanso; precisa de um dique, e esse dique se não faz. Nessas e em outras necessidades descubro em um grande mal para a marinha; não na supposta escassez da escolha e do merecimento, não.

Ainda produzirei um argumento. Se a escolha por merecimento tem as vantagens que se lhe attribuem, então os nossos officiaes de marinha de capitão de fragata para cima nenhuma razão de queixa terão; todos satisfeitos com a espectativa de levarem-se pelo proprio merecimento, estariam certos de serem attendidos conforme os seus serviços.

Mas será isso o que se observa? De certo que não. Por occasião de promoção lá diz um: « Eu, que tenho prestado tantos serviços á nação, não fui contemplado; e outro, apontando para os felizes que subiram, diz: « Não he melhor do que eu, nem se tem sacrificado pelos interesses da armada como eu, mas teve bons padrinhos e estou preterido. »

Concluirei repetindo que a disposição do art. 2 talvez faça mais damno do que bem, e que não havia razão para tanto apartar-se o projecto que se discute da base da lei de 6 de setembro de 1850 quanto á proporção da antiguidade e da escolha nas promoções.

O Sr. *Wanderley* ministro da marinha:—Sr. presidente, tive a infelicidade de não ser hontem ouvido pelo honrado deputado que iniciou hoje o debate: se eu tivera tido a fortuna de fallar perante o honrado deputado, não teria nesta occasião de repetir algumas das proposições que eu havia enunciado sustentando o principio adoptado pelo projecto de combinar o merecimento ou a escolha com o principio da antiguidade. Terei por isso de repisar argumentos e sustentar opiniões que a camara já ouvio: peço-lhe desculpa, mas sou levado a assim praticar pela deferencia que presto ao honrado deputado, com quem não estou acostumado a encontrar-me em campo diverso.

Na opinião do honrado deputado a armada terá de perder em vez de ganhar com a adopção deste projecto; e a razão, senhores, he porque augmenta-se em maior escala a proporção da escolha em relação á legislação actualmente existente. Acreditava eu que quando se tratava da vantagem, do progresso da marinha, as nossas vistas deviam ser mais largas, deviamos indagar se o serviço publico ganhava ou perdia com a adopção desses dous principios, e não encararmos a questão como pessoal; e assim a posso chamar em referencia áquelles que, não confiando nem no proprio merito, nem na imparcialidade e justiça do governo, appellam somente para o favor da Providencia,—o viver.

Não ha duvida de que pelo projecto dá-se mais alguma expansão ao principio da escolha, e isto unicamente na graduação ou posto de capitão-tenente e de capitão de fragata, porquanto para o posto de primeiro tenente regula o mesmo que actualmente existe.

Ora, se o honrado deputado não acha inconveniente, e antes concorda em que subsista o principio da escolha simples e pura do posto de capitão de fragata para cima, vê-se que as suas objecções ou o seu temor de patronato e afilhadagem limita-se a mui pouco.

Não posso admittir como procedente a paridade completa entre as promoções no exercito de terra e as promoções no exercito de mar, e nem aceitar o exemplo do que se dá em França.

Indubitavelmente o exercito he um e o mesmo, certos principios devem regular quer para a guerra quer para a marinha; mas ha especialidades no regimen de um e de outro, que exigem principios peculiares; nem as habilitações nem a responsabilidade são as mesmas, posto que os postos sejam iguaes....

Não poderei dizer ao certo se o honrado deputado foi ou não exacto citando o exemplo das promoções do exercito francez em referencia á armada; creio, porem, que ha algum engano, e que alli as proporções do merecimento e da antiguidade não são as mesmas no exercito de terra que no exercito de mar.

O Sr. *Zacarias* dá um aparte.

O Sr. *Wanderley*:—Como a discussão continúa, teremos occasião de apurar este ponto.

O Sr. *Zacarias* dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. *Ministro da Marinha*:—Bem vê a camara que o honrado deputado he um pouco susceptivel quando discute! Eu alguma razão teria hontem de tornar-me tambem susceptivel, ouvindo algumas proposições do honrado deputado que não me pareceram bem cabidas; mas assentei que melhor era não responder. Hoje quando eu apenas para explicar o meu acanhamento, digo que não estou acostumado a encontrar-me em campo diverso com o honrado deputado, mostrar-se elle como que offendido! Quem concluirá desta phrase que o honrado deputado está em lado politico adverso ao meu?

O Sr. *Zacarias*:—Suppuz que o nobre ministro tinha dito isto.

O Sr. *Ministro da Marinha*:—Do aparte do honrado deputado entenderia alguem que eu procurava acobertar com a amizade a passagem deste projecto. Não, senhores, o projecto tem de ser uma lei permanente que ha de por muito tempo regular as promossões da marinha, e portanto, quanto mais perfeito sahir, tanto melhor....

O Sr. *Zacarias* dá outro aparte que não ouvimos.

O Sr. *Ministro da Marinha*:—Oh! perdoe-me o illustre deputado: por ventura queixei-me hontem por haver o illustre deputado como que lançado-me em rosto o não ter eu promovido a passagem da lei do conselho naval, eu que ainda não ha um anno que estou no ministerio, tendo entrado em junho, quando o illustre deputado estando por espaço de dous annos no ministerio não pôde entretanto dar um so passo para passagem desse projecto? Recebi a censura do honrado deputado como se a merecesse, e não quiz retroquir-lhe.

Mas deixemos disto.

Dizia eu, Sr. presidente, quando fui interrompido por este episodio, que duvidava que fosse exacto o *simile* trazido pelo illustre deputado; mas quando assim seja, observar-lhe-hei que nessa mesma lei da promoção dos officiaes da armada franceza a proporção da escolha do posto he muito maior do que a adoptada pelo projecto; daqui vê-se que nas promoções de marinha procura-se desde principio fazer-se a apuração por meio de escolha daquelles officiaes que vão sendo reputados melhores ou mais habeis. Se, conforme o illustre deputado ha pouco disse, acontece que nos Estados Unidos predomina contra a lei o principio da antiguidade, conhece-se pelo trecho do relatorio de um dos ministros da União-Americana, que ainda hontem apresentei, que alli considera-se um grande mal e como um vicio radical da marinha americana esse systema de promoções.

Eu comprehendo, Sr. presidente, porque emfim he uma opinião seguida por muitos, e até por Luiz XIV, cuja autoridade não pretendo declinar, que haja quem prefira o principio de antiguidade pura e simples ao principio da escolha; mas logo que julga-se conveniente adoptar o principio da escolha combinado com o principio da antiguidade em certos graos, a questão já se torna de mais ou de menos. Ora, o illustre deputado não contestou o principio da escolha; em que proporção porém deseja que esse principio regule? na proporção actualmente existente? A proporção guardada pelo projecto será exagerada? A questão já limita-se a mais ou menos; limita-se a pouco, porquanto no posto de primeiro tenente he a mesma que actualmente regula, a differença dá-se unicamente nos postos de capitão-tenente e capitão de fragata.

O principio adoptado pelo projecto será um principio completamente arbitrario, sem um fim de utilidade publica? Já demonstrei que não; parece me que a proporção que um official vai subindo em postos he tambem a mais opportuna occasião apreciar-se melhor o seu merecimento e habilitações para os postos mais elevados.

Aquelles mesmos paizes, senhores, que admittem a antiguidade pura e simples, como acontece na Inglaterra, nos postos superiores deixa-se uma latitude immensa ou antes completa ás promoções por escolha nos postos inferiores.

O illustre deputado sabe melhor do que eu que em Inglaterra, somente nas promoções dos postos de officiaes generaes he que se segue o principio da antiguidade, e que ao contrario nos primeiros postos dá-se a escolha pura e simples, e este systema he um pouco mais razoavel que o contrario adoptado pelo illustre deputado, o qual deseja não haja escolha nos postos inferiores, ou que seja mui limitada.

Não obstante dever ser a Inglaterra considerada como typo em materias desta ordem, sabe o illustre deputado que lá mesmo tem-se reconhecido graves inconvenientes na pratica desse systema de antiguidade applicado aos officiaes generaes, e procura-se reformar uma legislação que põe á frente das esquadras da Inglaterra officiaes velhos, sem actividade, deixando de parte os moços activos e vigorosos. Para remediar-se este mal he muitas vezes mister commetter-se abusos; para poder-se, v. g., conferir o commando a um official general de grande merito, ou promove-lo, vê-se a administração na necessidade, ou de não empregar os mais antigos, ou de reforma-los. Nelson, depois das suas grandes victorias, não podia ser promovido ao posto de almirante da Inglaterra, porque a antiguidade o prohibia!

Todos os escriptores que teem tratado de semelhante materia consideram a antiguidade absoluta como um grande mal; o mesmo governo inglez, tão difficil em embarcar-se em reformas precipitadas, proximamente reconheceu que a antiguidade neste caso era prejudicial ao serviço publico, e não estará muito distante a epoca em que a sua legislação soffra neste ramo notaveis modificações.

Parece-me, senhores, á vista do que tenho exposto, que dar-se-hia um perfeito anachronismo se na época actual quizessemos defender e seguir o principio da antiguidade com a exclusão do de escolha.

Disse-se que pelas disposições do projecto abre-se maior espaço ao patronato e a afilhadagem, e que dahi resultará descontentamento na classe da marinha. Senhores, sou obrigado sempre a repetir e fazer recordar qual seja o estado actual sobre este assumpto. Se ha legislação que preste-se ao patronato e a afilhadagem he a que possuimos, he essa legislação cuja revogação o illustre deputado suppõe um mal, e eu um beneficio para a classe da marinha. Quaes são hoje, Sr. presidente, as regras, as condições exigidas para que um official de marinha possa passar de um a outro posto? Nenhuma absolutamente. O governo tem o direito de escolher até o posto de capitão de fragata um quarto por merecimento, e dahi para cima póde escolher a quem lhe aprouver, sem attenção a antiguidade. Não existindo regras que obriguem aos officiaes a estar em cada ponto em tempo determinado, e nem tão pouco existindo regras que os obriguem ao serviço em navios de guerra, póde acontecer, se se quizer usar do patronato, que em menos de 10 annos um primeiro ou segundo-tenente achar-se-ha elevado ao posto de chefe de divisão ou de esquadra, visto que não ha disposições algumas que regulem a formação e garantam uma boa escolha. Senhores, he esta a legislação que evita o patronato e a afilhadagem, e ao contrario virá abrir larga porta a semelhantes abusos o projecto que obriga os officiaes a embarque, que exige tempo de commando, que fixa o numero de annos em que deve o official permanecer nos postos, o projecto que exclue (se me posso servir desta expressão) os parasitas da armada de concorrer aos postos com aquelles que prestam serviços reaes?! Não, Sr. presidente, não he por esse lado que o projecto pecca.

He possivel, e direi, se o quizerem, he provavel que o patronato não desappareça, que hajam preterições injustas e parcialidade no aquilatar-se o merecimento relativo deste ou daquelle official; porém o receio desses abusos deve sobrepujar no animo do corpo legislativo aos inconvenientes que resultam do systema opposto? Eu supponho que não. Seria curioso por certo que se nos apontasse uma instituição qualquer em que o abuso, o patronato, a afilhadagem não sejam possiveis; seria trabalho difficultoso e superior as forças de Hercules; o que nos cumpre, senhores, he revestir as instituições de garantias taes que o abuso seja o menos provavel possivel; extirpa-lo absolutamente he impossivel.

Penso que essas garantias existem mais no projecto que discutimos da que no methodo actual de promoções, porque, como já ponderei, além das condições e regras estabelecidas nos artigos 1.º e 2.º do projecto, ha outras nos artigos seguintes, e algumas mais deverão ser tomadas nos regulamentos respectivos; assim apontarei, para exemplo, que as promoções não poderão ser feitas como actualmente em uma especie de segredo e a mero arbitrio do ministro; pela legislação actual o ministro não tem obrigação de consultar a ninguem para fazer promoções na armada, ahi está a porta oberta as intrigas e ao patronato, de que tanto se receia o illustre deputado; mas pelo projecto que se discute incumbe-se a uma commissão de officiaes generaes, emquanto não estiver organisado o conselho naval, de colligir todas as informações em que deve assentar a promoção, e de organisar as propostas. Será difficil, á vista do parecer fundamentado que essa commissão ou tribunal apresentar ao governo, que este, separando-se do verdadeiro caminho, vá sem mais razão favorecer a um ou outro official em condição inferior aos propostos, só para satisfazer um capricho ou ao pedido de algum amigo a quem se deseje agradar.

E seja dito de passagem; ha certos males que acham remedio no seu excesso. Tão geraes e tantos são os empenhos, que vão cahindo em descredito; os proprios que pedem quasi que já consideram isso como uma formalidade a que não se podem recusar.

Sem querer por tanto contestar a existencia do patronato, sem querer affiançar que elle não possa ter lugar, com tudo não me receio tanto de suas consequencias como o illustre deputado. Quanto, porém, ao descontentamento que a preferencia dada antes a um do que a outro official pode trazer a corporação da marinha, perguntarei ao illustre deputado qual o systema que elle adoptaria em que o descontentamento não apparecesse? Adoptais a antiguidade absoluta? Descontentareis a todos quantos teem aspirações e merecimento superior a outros. Preferis o merecimento? Descontentareis os que tudo esperam da antiguidade.

Nesta difficuldade, senhores, procuremos o systema que nos parecer mais util ao serviço publico; e deixemos que os descontentes ralhem e gritem, porque isso he infallivel, qualquer que seja o adoptado.

Ora, porque pode succeder que este ou aquelle official julgue-se com melhor direito, deveremos por embaraços a quantos podem ter aspirações aos postos superiores? Creio que não. Trate o governo de ser justo, seja de boa fé, e ver se-ha que para abafar os gritos de meia duzia de descontentes apparecerão as vozes, não só dos que forem imparciaes, como tambem dos que com razão ficarem satisfeitos.

A' vista disto, senhores, cuido que o honrado deputado não teve razão de impugnar com tanta força as disposições do projecto; a meu ver ellas ainda estão; e pois persisto em propugnar pela sua utilidade.

Julga-se discutido o art. 2., que he approvado.

Entrou em discussão o seguinte:

« Art. 3. A antiguidade para os accessos será contada da data do decreto do ultimo posto. Sendo esta igual, prevalecerá a dos postos successivamente inferiores até a primeira praça. Se o forem iguaes todas as datas, decidirá o maior tempo de serviços, depois a maior idade e finalmente a sorte.

« A antiguidade relativa dos guarda-marinhas academicos, que forem despachados na mesma data, será determinada pelo governo nos seus regulamentos.

« Não se contará para os accessos de que trata a presente lei o tempo de licença registrada, o de cumprimento de sentença condemnatoria e o passado em serviço estranho á repartição da marinha. Exceptua-se desta disposição o tempo de serviço em missões diplomaticas, não pertencendo o official ao quadro do corpo diplomatico, presidencias de provincias, ministerios e corpo legislativo; bem como o que dentro ou fóra do imperio for empregado, com permissão do ministerio da marinha, em commissões militares, trabalhos hydrographicos, construcções navaes ou hydraulicas, e outros serviços em que sejam de utilidade os conhecimentos especiaes do official de marinha.

« Os prisioneiros de guerra conservarão seus direitos de antiguidade, salvo se o prisionamento for por motivo reprovado, assim julgado na forma das leis criminaes militares. »

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda do Sr. Pereira da Silva.

« Ao art. 3.—3.º membro—supprima-se a palavra—registrada. »

O Sr. *Ribeiro de Andrada*:—Sr. presidente, pedi a palavra não só para insistir nas minhas observações relativamente a injustiça que encontro na disposição do artigo 3. que manda contar antiguidade aos officiaes de marinha que forem empregados em commissões diplomaticas, funcções legislativas, presidencias de provincias, ou em qualquer das pastas do ministerio, como mesmo para offerecer a consideração da camara uma outra inconveniencia que encontro na doutrina do mesmo artigo.

Continuo a sustentar que não contando-se antiguidade a outras classes de empregados quando occupados em serviço que não seja o do seu cargo, nenhuma razão vejo para que os officiaes de marinha sejam privilegiados, contem antiguidade do tempo em que estiveram em serviço estranho á sua profissão, muito mais quando as novas funcções que desempenham são as de commissões summamente vantajosas, não só pela sua representação, como tambem pelos seus vencimentos.

He por sem duvida que um official de marinha, encarregado de uma commissão diplomatica pelo ministerio, desempenha um papel importante; occupando uma das pastas do ministerio acha-se collocado em uma das melhores posições politicas que temos no imperio; desempenhando o mandato legislativo preenche uma missão muito nobre, muito importante, muito mais vantajosa mesmo pelo lado pecuniario que o soldo que deva receber; pode adquirir até a facilidade de ser promovido, uma vez que o ministerio julgue que tem merito para isto, pois que o projecto consagra não só a promoção por antiguidade, como tambem a promoção pelo merito; digo mais que he um pouco difficil que o ministerio julgue que não tem o merito necessario para ser promovido um individuo que tem os requisitos prese representar a nação.

Mas senhores, estas considerações já foram por mim feitas; apenas insisto nellas, porque me parece que não foram victoriosamente combatidas; quero porem sujeitar uma outra consideração ao exame da casa.

Diz o art. 3.º logo no seu principio: « A antiguidade para os accessos será contada da data do decreto do ultimo posto (nisto concordo.) Sendo esta igual, prevalecerá a da 1. praça (ainda aqui encontro um fundamento justo; he o serviço effectivo senão no posto immediatamente anterior aquelle para o qual se vai fazer a promoção, ao menos nos postos anteriores.) » Ainda quando diz o seguinte: « se forem iguaes todas as datas decidirá o maior tempo de serviços » me parece justa a disposição do artigo; mas o que não me parece justo he que seja motivo de preferencia a maioridade do official.

Pois, senhores, um homem porque nasceu alguns dias antes de outro deve ser preferido a esse outro? Porque um individuo já tem 40 annos e eu tenho a infelicidade de ter 39 deve-me ser preferido porque

FOLHETIM.

OS CASAMENTOS DE PARIS. *

Por Edmundo About.

QUINTO.

O busto.

I

(Continuação.)

No dia em que começa esta historia, Mr. de Gueblan corria a Lisieux para repousar de uma viagem a Nantes. Madama Michaud sahira, como uma frecha, dizendo:

-- Viva Deos! tenho bastante dinheiro; recebi o dividendo de minhas acções dos Quatro Canaes, e vou encommendar meu busto em Paris!

Victorina seguida de Perrochon, mas a distancia respeitosa, adiantára-se até a extremidade do parque, perto do passeio exterior, a um lugar, em que o muro he substituido por um vallado de quatro metros de largura. Assentára-se, como heroina de romance, á sombra de uma arvore annosa, celebre nas canções do seculo XV, debaixo do nome de *Chêne rond* (carvalho copado).

Le seigneur tient sa justice
Sous le chêne rond;
Répondez sans artifice,
Tout rond, rond, rond!

On y boit et on y mange
Sous le chêne rond;
On y danse le dimanche
En rond, rond, rond!

(O senhor exerce a justiça
A' sombra do carvalho copado;
Respondei sem rebuço,
Francamente!

Tambem come-se, e bebe-se
A' sombra do carvalho copado,
E dansa-se nos domingos
Ao redor.)

Poupo ao leitor as outras copias. O romance tem nove vezes nove, todas igualmente poeticas e igualmente rimadas. Mademoiselle de Gueblan tirou do bolso um livrinho adornado com as armas de sua familia, e intitulado *Historia verdadeira das aventuras maravilhosas da incomparavel Atalanta*. Procurou o lugar marcado pela fita, e continuou a leitura do ponto, em que a deixára na vespera.

« Ora, a linda e espirituosa princeza foi pedida em casamento pelo filho segundo do rei dos Dacios, e pelo califa de Schiraz. »

Coitada de mim! disse Victorina. Eu quizera não escolher a nenhum delles. Mas que diria a rainha do paiz de Michaud? Proseguio:

« Ficou mui afflicta a bella Atalanta, e tanto mais inconsolavel, porque o califa tinha o nariz mui curto e grosso, e orelhas demasiadamente grandes. »

Bem! disse ella, Mr. Lefebure, o candidato de meu pai! Vejamos o outro:

« E o principe dos Dacios era de estatura mesquinha e de rosto pallido, como quem tivesse agua e não sangue nas veias. »

Oh! não se assemelharia pouco a Mr. de Marsal, o protegido de minha tia. Ouçamos o que aconteceu:

« Entretanto prepararam-se justas, nas quaes esses dous senhores haviam de disputar a mão da princeza, e esta acompanhada de muitas outras fidalgas, subio a um tablado, em que brilhavam estofos recamados de ouro, perolas e pedras preciosas. Mas antes de terem combatido os principes rivaes, entrou na liça um cavalheiro nobremente adornado e coberto de armadura branca, o qual disse-lhes: Não enristeis as lanças um contra o outro, pois primeiro vos hei de vencer e de lançar por terra. E, fallando assim, sua voz era tão forte, que cavalleiros e cavallos estremeceram de medo: mas não a princeza. E immediatamente o cavalheiro de armas brancas correu sobre o califa de Schiraz, e logo do primeiro golpe ferio-o com tal força, que o pobre califa não soube se era dia ou noite. O que vendo o cavalheiro voltou-se contra o principe dos Dacios tornando a metter a espada na bainha; tomou-o pela cintura, tirou-o do cavallo, e arremeçou-o tão fortemente ao chão, que por pouco não quebrou-lhe os peitos. E as damas bateram palmas, e parecia-lhes que o cavalheiro de armas brancas era bello como o archanjo San Gabriel. Então o cavalheiro dirigio-se ao tablado das damas, e poz um joelho em terra diante da bella Atalanta, dizendo: Senhora sou o principe de Fer, e assim como o ferro se funde ao calor do fogo, assim rende-se meu coração ás chammas de vossos olhos. »

Atalanta (quero dizer Victorina) continuou sua leitura fechando os olhos. O calor de junho penetrava pouco a pouco debaixo das arvores do parque. A linda leitora chegava ao instante delicioso, em que parecem confundir-se a vigilia e o somno, a meditação e o sonho, a mentira e a realidade. Vi Mr. Lefebure, advogado no tribunal da relação, mettido em pesada couraça, e tendo por gorra uma marmita, cujas azas eram figuradas pelas suas orelhas. Um pouco adiante o visconde de Marsal, mui pallido, fazia a mais miseravel carantonha atravez da viseira de um capacete com pennacho. Avistava tambem o principe de Fer, mas sem poder descobrir-lhe o semblante, o qual elle conservava occulto.

-- Não o verei então nunca? perguntou ella. He tempo delle vir, se quer livrar-me do califa Lefebure e do principe de Marsal. Já o tenho esperado muito.

Nesse momento um homem moço e bello saltou o vallado, e veio cahir diante della. Victorina levantou-se sobresaltada emquanto o velho Perrochon acodia conforme lhe permittiam as pernas. Sua primeira idéa foi, que lhe era dado emfim ver o semblante do principe de Fer. Ella balbuciou algumas palavras incoherentes:

-- Principe... meu pai... vossos rivaes... a rainha do paiz de Michaud...

O homem saudou polidamente e disse:

-- Perdoe-me, senhora, se entro aqui, como bomba em Sebastopol. Bati durante um quarto de hora a um portão velho, que provavelmente está condemnado, e não podendo acertar com a porta, tomei o caminho mais curto. Chamo-me Daniel Fert, e venho fazer o busto de madama Michaud.

II

Conheci ha treze ou quatorze annos um pequeno Hespanhol, que seus pais tinham enviado ao collegio M... He a melhor disciplinada de todas as casas que rodeiam o lyceu Charlemagne. Nenhum livro novo ahi penetra de contrabando, e os alumnos só leem para recreio as tragedias de Racine menos levianas, e as orações funebres de Bossuet menos frivolas. O joven Madrilegne enfadava-se pois grandemente. Um de nossos collegas, tocado de sua pena, perguntou-lhe um dia:

-- Porque he que o tempo te parece tão longo? Tens saudades de tua familia ou simplesmente de tua patria?

-- Nem de uma nem de outra cousa, respondeu elle. Comecei em uma gazeta de Madrid a ler um romance admiravel, e ancio por voltar a Hespanha para lê-lo até o fim. Faltam-me trinta mezes dezesete dias!

-- Que titulo tem esse romance?

-- *Los Tres Mosqueteros.*

Não sei porque vem-me á memoria esta anecdota todas as vezes que fallo de Daniel Fert. Talvez seja porque Daniel assemelha-se a um mosqueteiro perdido no seculo XIX. Reuni á estatura de Artagnan, a altivez de Athos, a viveza de Aramis, e parte da ingenuidade de Porthos, e tereis uma idéa assás exacta do joven esculptor. Seu talhe alto e esvelto tem a apparencia de uma mola d'aço; seus jarreitos são nervosos, seus braços fortes, suas barbas negras. Seus olhos grandes e azues engastam-se em duas orbitas bronzeadas debaixo de sobrancelhas da mais bella côr negra. Sua fronte larga, salliente e polida he coroada de basta e graciosa cabelleira, que cahe para traz como juba de leão. Convem accrescentar um pescoço alvo como marfim, dentes risonhos que parecem contentes de viver em uma linda bocca, o nariz fino e longo de Francisco I, mãos de menino e pés de mulher: eis-aqui, segundo penso, um heroe de romance bem soffrivel. E aliás isto não he romance.

Esse homem he compatriota do vinho de Arbois, e filho de um vinhateiro, que trabalhava de jornal. Na idade de quatro annos Daniel corria descalço pela estrada apanhando o estrume dos cavallos, e pedindo um soldo aos viajantes. Aos doze annos quebrava pedras como um homem; aos quinze manejava a podadeira, e levava o cesto á vindima. A ambição o fez entrar em uma officina de esculptura de Besançon, cujo dono deu-lhe primeiramente pias para brunir, depois epitaphios para gravar, depois monumentos para esculpir. Elle tinha gosto e destreza; adevinhou-se que poderia ganhar o maior premio de Roma, e illustrar seu departamento. O conselho geral provou sua munificencia enviando-o á Paris com uma pensão de 600 francos. Elle partio com a mãi: o pai já tinha morrido. Madama Fert, de velhice prematura como todas as camponezas, mas forte e paciente, fez-se a caseira do filho. Daniel foi assiduo na escola das bellas artes, e ganhou algum dinheiro nas horas vagas. Aprendia de manhã, e exercia sua profissão de tarde. Em 1853, na idade de vinte e cinco annos, tendo entrado duas vezes em concurso, elle renunciou espontaneamente ao maior premio, e reenviou os seiscentos francos que recebia de Besançon.

-- Decididamente, disse elle á mãi, sou mui grande para voltar á escola; demais que seria de Vmc. sem mim?

Conseguira não facilmente ganhar a vida, e tinha mais talento que dinheiro. Seus bustos e seus medalhões são delicados, e assemelham-se ás obras de Pradier; suas composições que executaria em ponto grande, se fosse assás rico, e que vendia aos mercadores, procedem do genio de David. Elle trabalhava com paixão; não pelo dinheiro nem pela gloria, mas pelo prazer de trabalhar. O amor que tem o artista á sua obra só pode comparar-se á ternura materna; um pai não ama assim. Adoramos com todo o calor de nossa alma essas creaturas vivas que sahiram de nós. Mas quando fartava-se de sua obra dava-a; não exigia que os mercadores pagassem seus progressos, nem sua voga, nem sua gloria nascente. A prudencia aldeãa de Madama Fert lutava de balde com esse espirito de desinteresse.

Em vão ella lembrava ao filho as dividas que tinha de pagar, as doenças que convinha prever, e as ferias que tomava de quando em quando; pois elle trabalhava por accessos, como todos aquelles que merecem o nome de artista. Um moinho pode moer todos os dias, mas um cerebro que tentasse fazer outro tanto não daria boa farinha. Quando Daniel estava trabalhando não teria sahido para ouvir cantar a estatua de Memnon; mas quando estava disposto a divertir-se nenhum poder te-lo-hia feito voltar á officina, nem mesmo a fome, da qual se diz que põe a lebre a caminho. Só tinha um habito regular, o dos exercicios do corpo. Era acordado pelo mestre de armas, e digeria o almoço no gymnasio. Por isso tinha força incrivel, e era proporcionalmente violento. He o ultimo dos Francezes que conservou o habito de lançar a gente pela janella. Lembro-me do dia em que abrio do primeiro andar um aguadeiro que respondêra grosseiramente á mãi. Desde então nunca mais encontrou fornecedores incivis. Trata aos amigos e sobretudo a mãi com muita brandura. Abraça-a com precaução como se temesse quebra-la. Nunca pode decidi-la a tomar uma serva; mas todas as vezes que tem dinheiro compra-lhe um bello vestido, um chapeo de palha da Italia, ou algumas garrafas de licor de herva doce, o que ella mais aprecia.

Quando Madama Michaud foi á sua officina, elle entrava em um periodo de trabalho: era tempo! Desde o principio de maio repousára sem lembrar-se de que havia de pagar a 15 de julho mil francos ao seu ajudante e duzentos ao proprietario: não se pode cuidar em tudo. Madama Michaud munida do folheto da exposição achou-o alem do bairro de Saint Honore no fundo de um jardim, em uma pequena colonia de artistas e de homens de lettras que chama-se Enclos des Ternes. Daniel e sua mãi occupavam uma habitação assás elegante entre Madama Noblet e Madama Persiani. Elle que recebia poucas visitas ficou sorprezo vendo entrar essa mulherona. Ella estendeu-lhe a mão, mas elle não ousou toma-la; pois moldeava, e tinha barro na ponta dos dedos.

-- Vmc. não me conhece, disse-lhe ella; mas eu conheço-o. Comprei o naufragio de Don Juan. Vmc. he grande artista.

-- Meu naufragio de Don Juan? repetio Daniel ainda admirado.

-- Sim, elle está em um dos meus salões, sobre o relogio. Agora falta meu busto para minha sobrinha que vai casar brevemente com Mr. Lefebure ou Mr. de Marsal. Em quanto tempo fará Vmc. isso?

-- Em doze ou quinze dias, senhora.

-- Oh! doze dias! he muito. Mas Vmc. mora tão longe, e não poderei vir aqui. Que idéa teve de vir morar neste paiz de selvagens? Será preciso que Vmc. vá á minha casa. Bastam dous mil francos? Serão quasi duzentos francos por dia. He de marmore que quero o meu busto; os retratos de bronze são mui tristes. Tome um pedaço de marmore escolhido, e mande conduzi-lo ao castello. Advirto-o de que se se não lisongear-me enormemente deixar-lhe-hei seu retrato por conta. Não quero que Victorina faça delle um espantalho.

-- Senhora, creio poder fazer-lhe um bello busto que será semelhante.

-- Não diga tolices! se elle for semelhante será horrivel. Vmc. sim, he bello! E eu que suppunha os esculptores como os pedreiros! He preciso que vá ao castello. Minha sobrinha tambem he formosa; Vmc. verá. Ella em nada se parece comigo e muito estimo. Tenho curiosidade de saber se Vmc. será de minha opinião a respeito do marido. Mr. Lefebure he horrivel; mas rico! eis porque meu irmão tanto o preza. Mr. de Marsal he melhor. Demais bello nome! Gosto dos nomes bellos. Como o seu he singular! Fert! Porque não Caillou? Vmc. me dirá que quem chama-se Madama Michaud!... he precisamente por isso. Eis aqui a indicação de minha residencia: Na Folie-Sirguet atraz dos Gobelins. Só ha um parque desse lado; he o nosso. Vá cedo; jantam com nosco algumas pessoas, entre outras Mr. de Marsal. Mas não vá galantear minha sobrinha! Vmc. nos poria em bons lençoes! Que loucura! a gente de sua profissão não casa-se. Adeos, até a tarde.

As cachoeiras mais famosas desde a do Tivoli até a Niagara seriam ridiculamente lentas, comparadas com a falla torrencial de madama Michaud. Daniel portou-se como o viajante sorprendido pela chuva: envolveu-se no silencio como em um capote. Quando passou o chuveiro, e madama Michaud retirou-se recolheu suas lembranças, e concluio, que achara a occasião de ganhar 1,500 fr. em quinze dias: pois contava gastar 500 somente com o marmore, e com o ajudante. O semblante de madama Michaud não lhe desagradava; a vida de castello sorria-lhe, e elle entrevia o meio de pagar deliciosamente suas dividas.

Contou a aventura á mãi vestindo-se.

-- Muito estimo, disse madama Fert. Esse prazo impedia-me de dormir. Hei de enviar-te amanhãa teus utensilios. Passarei uma revista á tua roupa, e arruma-la-hei na mala grande. Elles costumam talvez jogar de noite, como no castello de Arbois; terás gorgetas para dar aos servos: toma o dinheiro que temos em casa, e deixa-me cincoenta francos, que bastam para um mez. Sabes que não tenho fome, quando não estás aqui. Faze por acabar logo a tarefa, para voltares brevemente. Mas acautela-te: ha uma rapariga na casa, e és muito estouvado.

-- Não tenha receio, minha mãi, respondeu Daniel. Levo duzentos francos que são toda ou quasi toda a nossa riqueza. A canção dos pobres dez luizes que vão em meu bolso, me faria recobrar a razão, se eu podesse perde-la. Para quem está na minha posição uma rapariga rica não tem nenhum sexo.

« Assim partio o principe de Fer para o reino da incomparavel Atalanta. »

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide Diario n. 169.

MUTILADO

tem um anno mais do que eu, e quando esse anno não he de serviço, quando durante esse tempo não servio a nação ? Supponha-se que lhe falta apenas um dia para ter 10 annos ; pois por essas 24 horas felizes esse individuo ha de ser preferido na promoção ? Não acho isso razoavel, venha donde vier parece-me injusto ; só porque um individuo nasceu antes de outro não tem direito a ser promovido antes desse outro. A quem a nação ou aquelles que se acham investidos do poder publico devem preferir ? Quaes são as razões de preferencia que devem levar a promover antes um official que outro ? São os maiores serviços, são os maiores habilitações. Mas em igualdade de circumstancias, só porque um individuo tem mais alguns mezes, alguns dias, algumas horas, alguns momentos que outro, deve ser promovido com preferencia a outro, he o que não posso comprehender.

Um Sr. Deputado : — E que remedio dar a isto ?

O Sr. Ribeiro de Andrada : — O remedio he que quando ambos tiverem a mesma antiguidade no posto em que estiverem deve-se dar preferencia ao que tiver maior antiguidade no posto anterior, que quando se dê ainda igualdade nestas circumstancias, prefira-se o de maior serviço, e finalmente recorra-se a sorte.

Um. Sr. Deputado :-- He peior, porque he cega.

O Sr. Ribeiro de Andrada : — Mas neste caso ha uma hypothese favoravel para o individuo o mais moço, quando no caso de preferir a idade nem esta hypothese lhe resta ; logo a sorte he um alvitre mais justo e equitativo. Mas vamos adiante. Se a idade he levada a seus ultimos limites para a preferencia, segue-se que o individuo que tiver 80 ou 90 annos, se não estiver ja reformado (o que pode acontecer), deve ser preferido a outro que esteja no vigor da idade, que tenha 30 ou 40 annos ; de modo que o individuo menos capaz de desempenhar o serviço, a este he a que se ha de dar preferencia...

O Sr. Pereira da Silva : — E a sorte não pode fazer o mesmo ?

O Sr. Ribeiro de Andrada : — Póde fazer, mas não faz necessariamente ; entretanto quando se apresente a idade como motivo para preferencia, aquelle que for mais velho ha de ser preferido, no caso da sorte pode não ser assim.

Assim pois, hei de pedir a V. Exc. que o artigo seja votado por partes ; pretendo votar por outras disposições, excepto as duas a que me referi ; não posso nem votar para que a idade seja motivo de preferencia para promoções, nem tão pouco posso votar para que os officiaes empregados em commissões, para elles muito vantajosas, possam ao mesmo passo contar como effectivo o tempo de serviço que não desempenharam.

O Sr. Zacarias :— Continuarei a tomar parte na discussão, porque fiquei tranquillo com a explicação que acabou de dar-me o nobre ministro da marinha. Pareceu-me, do lugar em que estava, ter ouvido ao nobre ministro da marinha dizer que pela primeira vez discutia comigo em campos diversos, considerando-me, talvez pelo facto de contrariar algumas disposições do projecto, em opposição, e alguem a quem dirigi-me confirmou-me na idea em que me achava, mas agora estou tranquillo, e proseguirei.

Tenho tomado parte no debate para apresentar os escrupulos, as duvidas que occorrem contra as disposições do projecto, e com isso, longe de ter feito mal ao honrado ministro, tenho-lhe feito um bem, proporcionando-lhe occasião opportuna de mostrar que tem estudado os negocios da repartição.

Examinarei somente a parte do artigo em discussão que manda aos prisioneiros de guerra conservar seus direitos de antiguidade, salvo se o aprisionamento for por motivo reprovado, assim julgado na forma das leis criminaes militares. De sorte que, salvo o caso de motivo reprovado, devidamente reconhecido, assegura-se aos officiaes da armada um direito indefinido ao accesso, quando só deve ter direito ao posto immediatamente superior ao em que estiver na occasião de ser prisioneiro.

O ser um official feito prisioneiro he uma desgraça, que merece da parte do legislador uma consolação quando ella não resulta de falta de coragem do official ou de motivo reprovado, mas essa equidade deve ter um limite, não se reconhecendo no official prisioneiro direito senão a ser promovido ao posto immediatamente superior.

A lei das promoções do exercito, que concede aos officiaes prisioneiros o favor de que fallo, expressamente consagra a restricção que indico, para o fim de evitar duvidas. Quem redigio o projecto em discussão, olhando talvez menos para a lei de 6 de setembro de 1850 do que para o respectivo regulamento, onde, por ser desnecessario, se não falla da restricção, e só se define o modo de avaliar o procedimento do official a ver se tem ou não culpa, transcreveu no projecto a regra omittindo a restricção, que he essencial.

Só direi isto contra o artigo, não só por estar adiantada a hora, como para de todo modo mostrar que analysando algumas disposições do projecto não lhes faço opposição a todo trance. Prescindo de varias reflexões que a leitura do artigo esta provocando.

O Sr. Wanderley (ministro da marinha) : --Sr. presidente, o artigo foi impugnado por tres differentes formas. Primeiramente, considerou-se como injusta a sua disposição em quanto determina que se conte como tempo de serviço ao official da armada aquelle que for passado no corpo legislativo, em missões diplomaticas, presidencias de provincias e ministerios ; segundo, quando em igualdade de circumstancias, tratando-se da antiguidade, manda preferir o official que tiver mais idade. E por fim, em quanto conserva ao official prisioneiro de guerra direito ao accesso que lhe competir.

Bastante se tem dito, Sr. presidente, para esclarecer a camara a respeito do primeiro ponto, isto he, se se deve permittir ou não que se conte como tempo de serviço ao official de marinha aquelle que he passado nas commissões referidas no projecto. Eu entendi que não era injusta esta disposição. Razões foram dadas pró e contra ; a camara decidirá quaes tem merecido a sua approvação.

Não me empenharei, pois, mais nesta discussão ; apenas quererei destruir o escrupulo do honrado deputado pela provincia de S. Paulo, que esta na supposição de que o tempo passado nessas commissões he contado com preterição das regras marcadas para as promoções ; por outra, suppõe o honrado deputado que o official de marinha que for deputado, e não tiver o tempo de embarque que este projecto exige, poderá ser promovido.

O Sr. Ribeiro de Andrada : — Perdôe-me, isto está prevenido no artigo seguinte.

O Sr. Ministro da Marinha : —Ou o official ja reune as condições precisas para a promoção, e então seria injusto que elle fosse preterido, ou não reune, e então o tempo de serviço conta-se para a sua reforma ; para o accesso não se conta se elle não tem as outras condições.

O Sr. Ribeiro de Andrada :--Está prevenido no artigo 4.°

O Sr. Ministro da Marinha :--Logo não pode haver essa duvida que o honrado deputado apresentou.

O Sr. Ribeiro de Andrada dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. Ministro da Marinha :--Quanto a preferencia da idade em igualdade de circumstancias, he uma questão, Sr. presidente, que me parece não valer a pena ser aventada. Ha de se procurar um meio de se dar a preferencia, entendemos que quem for mais velho deve ter esta felicidade, ja que carrega com outras infelicidades ; o honrado deputado quer entregar isto a' sorte : a camara decidirá. Eu creio que a disposição do artigo pode passar ; e não me espantam as hypotheses que o honrado deputado figurou de officiaes, com 80 annos de idade concorrendo com os de 30 annos.

O Sr. Ribeiro de Andrada :--A lei favorece a quem tiver mais idade.

O Sr. Ministro da Marinha :--He o contrario.

O Sr. Ribeiro de Andrada :--Favorece aos centenarios.

O Sr. Ministro da Marinha :--Quanto ao terceiro ponto, isto he, permittir-se que os prisioneiros de guerra conservem seus direitos de antiguidade, creio que esta disposição equivale á que existe no exercito. No exercito se declara que o official prisioneiro que não o tiver sido por motivo reprovado ou punivel conserve o seu direito de antiguidade para ser promovido ao posto immediato, e dahi não poderá passar.

Na marinha conserva-se igualmente esse direito, sem limitação no presente artigo ; porem a limitação acha-se estabelecida nos artigos que exigem o serviço effectivo de embarque ou de commando por um certo tempo para se passar de um posto a outro. O official pode estar habilitado, antes de ter sido prisioneiro, a ser promovido ao posto immediato ; mas não pode, estando prisioneiro, habilitar-se para o segundo. Vem, portanto, a disposição a ser a mesma ; a declaração em tal caso não irá de encontro á intenção de quem fez este projecto. Em alguns outros paizes estabelece-se a limitação não do posto immediato, e sim de um certo prazo, excedendo o qual o official não tem mais direito algum a' promoção.

Observo que na lei de promoções pela qual se rege a marinha hollandeza, que he uma das pequenas marinhas mais bem montadas, se determina que o official prisioneiro de guerra conservará o seu direito ao accesso por antiguidade, com tanto que não exceda de 4 annos. Se a privação da sua liberdade estender-se a mais tempo que o de 4 annos, perde dahi em diante o direito de ser promovido. He um modo de manter o direito dos prisioneiros differente daquelle que nós adoptamos. Algum outro se poderia adoptar, mas eu prefiro este que ja esta' estabelecido nas nossas leis em relação ao exercito ; e mesmo me parece mais garantidor do direito do official.

Se acaso se deduzisse do artigo que o official prisioneiro poderia galgar todos os postos estando em poder do inimigo, eu não o approvaria. A desgraça, como bem disse o honrado deputado, deve merecer muita consideração, mas não uma consideração tal que va' preterir serviços reaes e effectivos, e muito menos que possa acoroçoar ou facilitar o aprisionamento, por quanto difficil he conhecer-se bem se o acto de ficar o official prisioneiro foi ou não por culpa sua.

Em conclusão, Sr. presidente, acho-me de accordo com o honrado deputado que fallou ultimamente ; pelas explicações que acabo de dar, não posso concordar com o outro honrado deputado que me antecedeu, porque julgo que a disposição do artigo attende mais a' justiça e a' equidade.

Não havendo mais quem peça a palavra e indo-se proceder a' votação conhece-se não haver casa. Fica por tanto a discussão do art. 3. encerrada, faz-se a chamada e levanta-se a sessão.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

23 ! DIA !

— O Sr. José Lucio Monteiro da Franca acaba de passar por um desgosto não pequeno, resultado de uma revoltante imprudencia de alguem, a qual ia occasionando igualmente uma desgraça, eis o caso : No domingo as 11 horas da noite achando-se aquelle senhor em sua casa, foi sorprendido por um arrombamento no telhado proveniente de um balão, do qual tendo cahido o fogão produzio o rombo, queimadas as ripas, alguns pedaços de telhas cahiram infelizmente sobre a senhora do Sr. Franca, que tendo naquelle momento em seus braços uma criança de dous mezes, seu filho, não só ficou o innocente ferido na face com duas contusões, como aquella senhora bastante maltratada, accrescendo, que o fogão combustivel ficando preso no telhado ia produzindo um incendio, que a não ser a promptidão com que fôra atalhado, poder-se-ha facilmente ajuizar das consequencias. O balão foi lançado ao ar da rua do Caldeireiro, por occasião de um festejo. Eis como se causa a perdição de uma casa ; uma imprudencia, um momento de irreflexão ia produzindo a morte de um innocente, e o incendio de uma casa. Se a illustrissima camara creasse uma postura prohibindo semelhante meio de divertimento, a camara certamente, que obraria muito em regra, porque previniria a realisação de tão funestas occurrencias. Deos queira, que estas nossas reflexões produzam o desejado effeito.

— Consta-nos, que alguns mendigos, que pernoitam pelos pateos, e portas das igrejas, fazem desses lugares, que devem ser, pelo menos, respeitados suas...... As patrulhas deveriam fazer recolhe-los ao asylo para esses infelizes destinado.

— Consta-nos, que certos caixeiros (de 3.a ordem) compram bilhetes inteiros do Rio, jogam, teem relogios, correntões, e isto com o *pingue* ordenado de cem mil réis por anno : abram o olho, senhores logistas !

— O becco dos Ferreiros no aterro da Boa-Vista, está serviado de despejo publico ; custa a crer, que tão publicamente abusem da postura respectiva. Agora não temos a companhia de ribeirinhos, e a quem compete a limpeza das ruas ? Mui de proposito não dizemos.

— A sorte grande de uma das ultimas loterias corridas (5:000$000 rs.) sahio n'um meio bilhete, que duas escravas, que nem nunca viram bilhetes, compraram ; vão ser libertas. Cada qual com a sua dita : como em Pernambuco ainda não ha sociedades que protejam a liberdade, os bilhetes disso se tem encarregado.

— Certo estrangeiro teem por costume quando passa por alguma casa de rotulas, e que alguem está á janella, dirigir-lhe motejos injuriosos : temos policia, meus amigos, e nem tanto abusar...

— Uma nova era parece querer abrir-se para os senhores escrivães das relações : trata-se do augmento dos seus ordenados ; trata-se de emendar o negocio, e quando ficar inteiro saber-se-ha como isto he : por ora não façam o molho, que o coelho está no mato.

— Hontem foi o baile dos *cincoenta* ; como era de esperar, a direcção preencheu satisfactoriamente os seus deveres palacianos.

— As casas de sobrado de dous andares sitas, uma na rua do Livramento, que faz frente para as ruas do Queimado e Rangel, e outra na travessa dos Quarteis, outr'ora rua do Calabouço, foram examinadas por peritos, que acharam algumas paredes desaprumadas, principalmente na primeira, do que fez o Sr. fiscal de Santo-Antonio lavrar os competentes termos de vestoria, que deverão ser presentes á camara, cujo engenheiro esteve presente. Bem : ja fizeram essas casas o *primeiro termo*...

— O individuo preso pelo inspector por estar assentado no chafariz, foi remettido no terceiro dia de sua prisão para a marinha, sendo inspeccionado e julgado incapaz do serviço, fora remettido ao Sr. Dr. chefe de policia, que immediatamente praticou a justiça de o pôr em liberdade.

Miserias.—Ha sugeitos, que quando estão sós são tão cortezes, e quando se acham com algum magnata nem cortejam a gente...

— Recebemos estas linhas :

« Os Srs. RR. não farão o especial favor de nos dizer se he crime um individuo liberto estar assentado n'um chafariz ? Pois se não he, o tal inspector do *homem das mangueiras* prendeu, empenhou-se e mais alguem, para que um individuo, que por *tal crime* foi preso, fosse para a marinha. A ser assim, esse inspector de chafariz, policiou de mais, porque o sugeito esta solto.»

— Avista disto lavramos a *sentença* seguinte :

Fica preso todo que
se assentar no chafariz.

— Dizem-nos, que o Sr. fiscal de Santo-Antonio, em vista das palavras : *olhem para Santo Antonio*, consignadas em uma nossa noticia a respeito de um guarda, trata com minuciosidade de syndicar, se o que dissemos se entende com os dous guardas de sua freguezia, para que, em vista de provas seja qual quer delles responsabilisado e dimittido, como costuma fazer.

— Hontem houve um grande disturbio dentro da Faculdade de Direito, occasionado por 2 estudantes do Collegio das Artes. O mui digno Sr. Dr. Loureiro prendeu a ordem do Exm. director os dous turbulentos : parece-nos, que se não houvesse tanta força moral da parte do Exm. Sr. director, e dos senhores lentes o desaguizado seria maior, como sem duvida o do anno passado. Acham-se funccionando todas as aulas.

Até amanhãa.

JURY DO RECIFE.

17 de julho.

Presidencia do Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Escrivão, o Sr. Joaquim Francisco da Paula Esteves Clemente.

Advogado da accusação, o Sr. Dr. Rufino Augusto de Almeida.

Advogado da defeza, o Sr. Dr. João José Pinto Junior.

Feita a chamada ás 10 horas da manhãa, acharam-se presentes 38 senhores jurados.

Foram multados em mais 20$ rs. os senhores jurados ja multados nos anteriores dias de sessão.

Aberta a sessão pelo toque de campainha, foi conduzido á barra do tribunal do jury, para ser julgado, o réo preso José Casales, Hespanhol, accusado por crime de ferimentos graves, feitos na pessoa do Inglez Andrew Sunquest, no dia 13 de janeiro do corrente anno, tendo o mesmo réo por seu defensor ao Sr. Dr. Pinto acima referido.

Foram sorteados para compor o conselho do jury de sentença, os seguintes senhores :

Francisco Antunes Ferreira.
Jenuino José Tavares.
Ludgero Teixeira Lopes.
Jesuino Ferreira da Silva.
José Joaquim Xavier Sobreira.
Januario Constancio Monteiro de Andrade.
Manoel José Lopes Braga.
Silverio João Nepomoceno Bastos.
Coronel Trajano Cesar Burlamaque.
Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento.
José Higino de Miranda.
Maximiano Francisco Duarte Regueira.

Os quaes prestaram o juramento em voz alta sobre o livro dos Santos Evangelhos, e tomaram assento nos seus respectivos lugares, separados do publico.

Depois de prestado dito juramento, foi o réo interrogado, e em seu interrogatorio disse, que não sabia do motivo pelo qual era accusado, que attribuia a accusação ao consul inglez ; disse mais, que tendo sido no dia 14 de janeiro deste anno chamado pelo consul inglez, para declarar que havia ferido o Inglez Andrew Sunquest, e offerecendo-lhe o mesmo consul algum dinheiro para fazer essa declaração, a isso se recusára, pelo que então fôra maltratado com palavras, que elle as repellira ; que não conhecia o Inglez Andrew Sunquest, e nem sabia que dito Inglez fôra ferido.

Tendo sido perguntado ao réo pelo Sr. Dr. juiz de direito se sabia de uma briga entre Inglezes e Hespanhoes, disse que tinha havido uma, porém sómente entre Hespanhoes, e que elle réo foi um, e o outro de nome José. Disse mais, que o motivo da briga foi, que estando elle réo sentado em uma portada de uma casa do Porto das Canôas, viera o dito José em companhia de outros, que não conhecia, e chegando-se junto a elle réo, cahiram sobre elle, e que elle os levantando, chegára uma patrulha, que, indagando do facto, os mandara retirar ; então o dito José dera-lhe um sôcco, que elle repellira com outro, e como os companheiros de José viessem contra elle, elle retirara-se, e que da briga nenhum sahira ferido. Disse, finalmente, que o processo fôra feito por mão do consul inglez.

Fez-se a leitura de todo o processo, e depois della, o Sr. Dr. juiz de direito deu a palavra ao Sr. advogado da accusação, e este accusando o réo disse, que tinha sido o réo o autor dos ferimentos feitos na pessoa do autor Andrew Sunquest, que o crime estava provado pelos depoimentos das testemunhas, e o réo incurso nas penas do artigo 205 do codigo criminal, e pedio a condemnação do mesmo no gráo maximo, por se darem as circumstancias aggravantes dos §§ 1, 4, 6 e 15 do artigo 16 do mesmo codigo, isto he, do § 1 por ter sido o crime commettido á noite ; do § 4 por ter sido impellido por um motivo frivolo ; do § 6 por haver superioridade em armas e do § 15 por ter sido o crime commettido de sorpreza. Disse mais que todas estas circumstancias se deram.

Finda a accusação, o Sr. Dr. juiz de direito deu a palavra ao Sr. advogado para fazer a defeza do réo, e este a deduzindo disse, que o réo não fôra quem fizera os ferimentos em Andrew Sunquest, que não existiam provas no processo, que as testemunhas nada depozeram contra o réo ; que apenas a quarta testemunha Canuta Torquata de Vasconcellos dissera, que na noite do dia 13 de janeiro do corrente anno ouvira uma vozeria em casa de sua vizinha Josephina de tal, e que chegando a janella de sua casa vira o réo José Casales sahir da casa da dita Josephina lutando com Andrew Sunquest, em quem dera pancadas.

Disse mais o Sr. advogado da defeza, que a testemunha dissera a primeira vez que vira o réo fóra, na occasião que depozera no processo, e que não o conhecia ; disse que o depoimento de uma testemunha não fazia prova sufficiente para a condemnação, e concluio pedindo a absolvição do mesmo réo.

Finda a defeza, o Sr. advogado da accusação disse que não replicava, e o Sr. advogado da defeza disse que tambem desistia da treplica.

O Sr. Dr. juiz de direito perguntou ao jury de sentença se estava sufficientemente esclarecido para julgar a causa, e como se decidisse pela affirmativa, o Sr. juiz de direito, depois de resumir a materia da accusação e da defeza, propoz ao jury as questões de facto, e sendo estas entregues com o processo ao mesmo jury, foi este conduzido a sala secreta das conferencias ás 3 horas da tarde, donde voltou ás 3 e ½, com suas respostas, que foram lidas em voz alta pelo presidente do jury de sentença, em vista de cuja decisão, o Sr. Dr. juiz de direito, presidente do tribunal do jury, publicou sua sentença, absolvendo o réo e condemnando o autor nas custas.

O Sr. advogado do autor, pedindo a palavra, disse que appellava da sentença para o superior tribunal da relação, e o Sr. juiz de direito deferindo, mandou tomar por termo dita appellação, e levantou a sessão, adiando-a para o dia seguinte, ás 10 horas da manhãa.

HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

RELATORIO

do segundo trimestre de 1856, lido a' junta administrativa do Hospital Portuguez de Beneficencia, em sessão ordinaria do primeiro domingo de julho, pelo seu presidente o Illm. Sr. Bernardino Gomes de Carvalho.

Srs. mordomos do Hospital Portuguez de Beneficencia.—Em consequencia da ausencia do nosso digno provedor o Illm. Sr. Dr. José de Almeida Soares de Lima Bastos, tive de tomar sobre os meus debeis hombros a ardua tarefa que lhe fôra confiada. A nenhuma pratica que tinha de semelhante encargo, a mingua dos conhecimentos precisos para desempenhar as obrigações inherentes a elle, a satisfação devida a vossa espectativa e ao meu sincero anhelo, collocaram-me em uma posição difficil, da qual teria declinado, senão vos fizesse justiça, contando com o valioso e decidido auxilio vosso para desculpar les minhas faltas, somente commettidas a despeito de minha vontade, sem o que seriam infructiferos quaesquer esforços de minha parte. Assim tão poderosamente escudado, não vacillei mais um momento em entrar no exercicio interino da provedoria, afim de unido a vós, proseguir na manutenção desta pia instituição.

Decorrido este trimestre, em que me coube a honra de dirigir-vos, cumpre-me em observancia ao § 12 do art. 72 dos estatutos, dar-vos hoje conta do movimento pessoal e financeiro deste estabelecimento, o qual passo a expor-vos resumidamente. Emittiram-se 114 acções por 74 accionistas, dos quaes a maior parte ja tinham contribuido com uma esmola para o hospital (quando provisorio) ; achando-se por conseguinte emittidas 760 acções, dando em resultado 537 associados. Contratou-se com José Gonçalves Curado a compra da propriedade e terreno, que o mesmo possue a margem do rio Capibaribe, ao sul da cadeia nova, por rs. 5:454$, bem como comprou-se-lhe uma porção de telhas e caibros, em conta do que ja recebeu a quantia que adiante vai mencionada. A demora havida em passar-se a escriptura de compra da casa e terreno tem sido motivada em não estar ainda prompto o titulo de divisão de fôro, que se requerera.

Foi obtido o consentimento da Illma. camara municipal, para poder-se estabelecer o hospital no terreno acima indicado, bem como approvada a planta para o edificio respectivo.

De conformidade com o disposto no art. 19 foi ampliado o numero dos doentes pobres de 7 para 10, e lisonjeio-me poder assegurar-vos, que este numero vai presentemente satisfazendo as necessidades dos nossos compatriotas, aqui residentes, precisados destes soccorros, sem comprometimento da verba destinada a esta despeza.

O regimen interno deste hospital tem sido tão regular, quanto fôra possivel espera-lo de uma instituição novissima.

Na admissão de doentes pobres resolveu a junta administrativa, de conformidade com o § 1. do art. 57 dos estatutos que, antes della ter lugar, fosse o peticionario examinado pelo medico da casa, informando este, no respectivo requerimento, se está ou não no caso de ser admittido, attendendo unicamente a natureza da molestia, guiando-se para isso pela praxe seguida em estabelecimentos identicos, cuja regularidade, filha da longa experiencia, seja reconhecida ; e tendo-se communicado esta deliberação ao Illm. Sr. Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, medico encarregado do hospital, elle a acolheu bondosamente e lhe tem dado fiel e prompta execução, resultando desta medida salutar effeito, por obstar a entrada de doentes com molestias inadmissiveis, casos estes, que não estava em mim prevenir, por ser inteiramente estranho á Faculdade de Medicina.

Em virtude do disposto no art. 29 dos estatutos passou-se titulo de bemfeitor ao Illm. Sr. Manoel Joaquim da Silva Leão, visto ter concorrido com uma esmola de 100$ para esta instituição. O Illm. Sr. Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, medico encarregado deste hospital, em exercicio desde 16 de maio proximo passado, tem cabalmente desempenhado a sua missão, visitando ordinariamente o estabelecimento duas vezes por dia, e extraordinariamente sempre, que he reclamada a sua presença, indistinctamente de hora : o zelo e solicitude que tem apresentado no tratamento dos doentes e bom regimen da enfermaria são superiores a quaesquer encomios, que se lhe quizessem tecer, e que assás o tornam credor do nosso sincero reconhecimento.

O Illm. Sr. Dr. José Francisco Pinto Guimarães tem continuado a prestar os seus valiosos serviços ao estabelecimento todas as vezes que os tem solicitado o medico respectivo da casa, tendo jus por esse motivo a nossa gratidão.

He-me satisfactorio poder-vos declarar, que os empregados actuaes da casa tem até hoje desempenhado regularmente as suas obrigações, merecendo especial menção o respectivo enfermeiro, porque se ha intimamente compenetrado da missão de que fôra encarregado neste estabelecimento.

O Sr. João Antonio Coelho, mestre barbeiro, não obstante ter-se findado os seis mezes dos seus serviços gratuitos, que offerecêra a este hospital, os quaes desempenhou satisfactoriamente, ainda continua a prestar-se, sem que até hoje exigisse indemnisação alguma, cujo procedimento he digno de louvor.

Dous acontecimentos tiveram lugar neste hospital que se não fôra obrigado a ministrar-vos uma resenha succinta das occurrencias dadas neste recinto, eu de certo as omittiria ; em cumprimento pois deste dever passo a referi-los :

Em 21 de maio passado foi conduzido a este hospital um enfermo sem as formulas que exigem os estatutos, e sendo advertida desta falta, a pessoa que o acompanhava pelo respectivo enfermeiro respondera,--que recebesse o doente emquanto elle ia regularisar a sua entrada ;--foi attendido pelo enfermeiro, porem não cumprio o que tratara, talvez por suppôr a sua missão ja cumprida ! tendo eu recebido participação do enfermeiro, mandei ordem incontinente para que se ministrassem todos os soccorros a esse infeliz, porem tudo foi infructifero, porquanto só lhe restavam horas de vida.

Em 4 do corrente foi conduzido para este hospital, por dous pretos, em uma tipoia, um outro infeliz, que chegado aqui, pedia o recebessem por amor de Deos, declarando nessa occasião os pretos, que não voltariam com elle ; nestas circumstancias foi recebido o doente, e eu de prompto avisado, ordenei lhe fossem ministrados os soccorros precisos, o que tudo foi baldado, porque poucas horas teve de existencia. Este doente foi para aqui mandado por um homem, que se inculcava seu amigo, e que o tinha hospedado em sua casa : factos desta ordem não se commentam, basta a simples narração delles, para indicar quanto são egoistas essas almas que, vendo o seu semelhante prestes a exhalar o ultimo suspiro, o expulsam do seu domicilio, alim de se exhibirem a praticar uma das maiores caridades recommendadas nos dogmas da nossa santa religião, lançando um corpo quasi inanimado ante os umbraes desta pia instituição, a qual no desempenho de sua missão tem sempre attingido ao fim a que se propóz, acolhendo caridosamente a esses entes abandonados da fortuna e dos homens. A reproduzirem-se taes scenas, o que não he de esperar, ver-me-hei obrigado a recorrer a autoridade competente, para que se digne proceder, como for justo, contra os delinquentes menos prezadores da lei que rege este estabelecimento e do decoro que lhe he devido.

Se o augmento que teve o fundo do estabelecimento neste trimestre não foi tanto quanto era de esperar, foi isso em grande parte devido, a que muitas pessoas se aguardam para dar esmolas, ou serem accionistas, quanto se tiver principiado o edificio proprio para o hospital, cuja realidade não está longe de verificar-se.

As cobranças não se acham em dia, em consequencia de que alguns dos senhores associados julgam que, emquanto a obra do hospital não tiver principio, não ha necessidade de entrar com o dinheiro para o cofre ; felizmente he uma pequena parte que labora neste erro.

Apezar de terem-se feito annuncios antes de findar o trimestre passado, para que todas as contas do hospital fossem apresentadas até ao dia 31 de março preterito, assim mesmo não obsteu, a que no seguinte apparecessem alguns pertencentes ao passado, que montassem á quantia adiante especificada.

Como a pratica seja quasi sempre e com especialidade em estabelecimentos desta ordem, a melhor guia hoje nada se compra fiado para este estabelecimento, além dos remedios ; tudo he semanalmente fornecido pelo mordomo respectivo em exercicio, findo o qual apresenta a sua conta, que depois de legalisada he immediatamente paga, sendo mui conveniente que os Srs. mordomos não deixem de tirar a sua conta, finda a sua semana, para desta forma conservar-se inteira regularidade.

Movimento pessoal.

Existiam doentes de molestias ordinarias, Portuguezes	9	
" Francez	1	10
" do cholera, Portuguezes	4	
" Brasileiro	1	5
Total		15
Entraram de molestias ordinarias, Portuguezes	34	
" Allemão	1	35
" do cholera, Portuguezes	3	
" Africano	1	39
Total		54
Falleceram de molestias ordinarias, Portuguezes	6	
Allemão	1	7
" do cholera, Portuguezes	2	
" Africano	1	3
Sahiram curados de molestias ordinarias, Portuguezes	28	
" Francez	1	
" do cholera, Portuguezes	5	
Brasileiro	1	6
Existem em tratamento de molestias ordinarias, Portuguezes.	9	44
Total		54

Movimento da caixa.

Existia em 6 de abril		13:686$360
Recebeu-se no trimestre		4:175$630
		17:861$990
Pagou se a José Gonçalves Curado, por conta do terreno, telha e caibros, que se lhe compraram	3:321$280	
Empregou-se no material neste trimestre	34$880	
Pagaram-se as contas de material, que se deviao do trimestre passado	380$760	3:736$920
Despezas com o hospital neste trimestre	1:203$620	
Pagaram-se as contas de despeza que se deviam do trimestre passado	701$920	1:905$540
Existe em caixa incluindo 10:557$800 em uma letra do banco		12:219$530
		17:861$990
Existem em vales para receber,		4:262$000
Idem em recibos de mensalidades do primeiro trimestre		244$000
Idem ditos do segundo trimestre		720$000
		5:226$000
Na compra do terreno		3:321$280
Em caixa		12:212$530
Total		20:759$810

Resta-me agradecer-vos a coadjuvação que me pretastes, e especialmente a commissão em exercicio.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 6 de julho de 1856.—*Bernardino Gomes de Carvalho*, provedor do hospital, e presidente da junta administrativa, interino.

Relação dos doentes que foram tratados no Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco no segundo trimestre da sua fundação, a contar do dia 6 de abril a 6 de julho de 1856.

Molestias ordinarias.

Curados ou melhorados (Portuguezes.)

121 Francisco José Rodrigues, Braga, 25 annos, solteiro, padeiro.
122 Jacintho Correia Cabral, S. Miguel, 25 annos, solteiro, criado.
123 Emigdio de Avila, Porto, 11 annos, solteiro, caixeiro.
124 Leandro José Rodrigues, Lisboa, 50 annos, viuvo, caixeiro.
125 Joaquim Manoel Ferreira, Almada, 27 annos, solteiro servente.
126 José de Souza Rodrigues, Ilha do Pico, 51 annos, viuvo.
127 Jacintho Cabral, S. Miguel, 20 annos, solteiro, maritimo.
128 Francisco José Fernandes Antunes, Santarem, 43 annos, casado, trabalhador.
129 Antonio Martins de Azevedo, Angeja, 50 annos, casado, trabalhador.
130 Brigido José Jorge, Caminha, 25 annos, solteiro, caixeiro.
131 Jacintho Martins, S. Miguel, 19 annos, solteiro, maritimo.
132 Francisco Tavares, S. Miguel, 22 annos, solteiro, trabalhador.
133 João Antonio Pires, Porto, 28 annos, solteiro, Mascate.
134 Antonio Joaquim de Araujo Lima, Braga, 16 annos, solteiro, maritimo.
135 José Francisco de Mello, Ilha do Pico, 32 annos, solteiro, feitor.
136 João de Figueiredo, (2) S. Pedro do Sul, 17 annos solteiro, maritimo.
137 José Gomes Botelho, (2) Porto, 21 annos, solteiro, maritimo.
138 Antonio Pereira, (2) Porto, 16 annos, solteiro, maritimo.
139 Manoel Lopes dos Santos, (2) Porto, 17 annos, solteiro, maritimo.
140 Constantino José Carlos, (2) Lisboa, 25 annos, solteiro, maritimo.

Fallecidos.
Portuguezes.

141 Antonio Tavares, Porto, 17 annos, solteiro, maritimo, febre amarella.
142 Francisco José de Campos, Porto, 54 annos, solteiro, sapateiro, cancro de estomago.
143 Domingos José Ferreira da Silva, villa do Conde, 36 annos, solteiro, forneiro, aneurisma.
144 João Antonio Pires, Porto, 28 annos, solteiro, tuberculos pulmonares.
145 Manoel Joaquim Martins de Oliveira, (1) Guimarães, 25 annos, solteiro, caixeiro, pneumonia aguda.

Allemão.

146 João Chrisostomo, (2) Lubeck, 30 annos, solteiro, ferreiro, entero colite.

CHOLERICOS.
Curados.
Portuguezes.

147 João Francisco de Oliveira, Porto, 17 annos, solteiro, caixeiro.
148 Filippe Pereira, Lisboa, 21 annos, solteiro maritimo,

Fallecidos.
Portuguezes.

149 Francisco da Silva Ribeiro, (2) Alemtejo, 60 annos, casado.

Africano.

150 Joaquim dos Prazeres, (2) Africa. 50 annos, solteiro, trabalhador.

EXISTEM.
Em tratamento de molestias ordinarias.
Portuguezes.

151 Antonio da Costa Faria, Porto, 26 annos, solteiro, boleeiro.
152 Joaquim da Silva Corga, Porto, 24 annos, solteiro, tanoeiro.
153 José Coelho das Neves, Penafiel, 54 annos, solteiro.
154 José Mendes Duarte, Porto, 20 annos, solteiro, alfaiate.
155 Antonio Serafim dos Anjos, S. Miguel, 83 annos, casado, trabalhador.
156 Antonio Nunes, villa da Feira, 50 annos, solteiro, trabalhador.
157 Antonio Duarte Lamego, Lamego, 17 annos, solteiro, maritimo.
158 José de Oliveira (2) Porto, 32 annos, solteiro, maritimo.
159 José Ferreira da Silva, (2)Guimarãess, 27 annos, solteiro, maritimo.

Espolios deixados por doentes fallecidos no hospital.
João Antonio Pires a quantia de 24$000.

Está conforme.—Hospital Portuguez de Beneficencia, 6 de julho de 1856.—*Manoel Ferreira de Souza Barbosa*, secretario.

(1) denota doente particular de primeira classe ; (2) doente particular de segunda classe.

Diario de Pernambuco.

Temos noticias da Victoria, cujas datas chegam a 19 do corrente. A cidade gozava de pleno socego. No dia 14 abrio-se a sessão do jury e foi encerrada a 17 : appareceu apenas um processo por crime de armas prohibidas, e o respectivo réo foi condemnado a 35 dias de prisão.

O imperio da lei he geralmente pouco respeitado fora da capital ; ainda ha homens, que abusando do poder e prestigio de que gozam, longe de coadjuvar a autoridade no exercicio das suas funcções legitimas, não só ás vezes protegem verdadeiros criminosos, como se apresentam impudentemente á arrebata-los a' força de armas das mãos do poder publico. Infelizmente deu-se ha poucos dias um escandalo desta natureza. Um potentado ao saber que uma patrulha conduzia preso um seu protegido, foi espera-la em caminho e tomou o preso.

As feiras hão sido abundantes, e na ultima do referido dia 19, appareceram 500 bois, que foram vendidos a 30$000. Os couros em sangue regulam, os pequenos a 4$000, e os grandes a 6$000 ; a carne secca vende-se a 280 rs. a libra, a farinha a 180, feijão a 1120, milho a 140, azeite de carrapato a 300 rs., arroz em casca a 280 rs. a cuia, assucar mascavado a 100 rs. a libra, mas não houve qualidade alguma de branco, aguardente branca a 800 rs. a canada ; appareceu muita verdura e legumes. Ha grande falta de sola e de couros miudos.

Recebemos communicações de Caruaru' com data de 21 do corrente, que dão todo o termo em completa tranquillidade. A força de guardas nacionaes que viera buscar alguns presos que existiam aqui, na casa de detenção, tinha chegado naquelle lugar a 15 do corrente ao meio dia. Em o numero seguinte daremos integralmente a correspondencia que recebemos daquelle termo.

As noticias de Nazareth de 22 annunciam que a comarca esta' em paz, e as feiras haviam sido regulares.

Communicados.

Não tinhamos ainda lido o *Jornal do Commercio* em que se metamorforseou o *Echo Pernambucano* : o primeiro numero que casualmente nos chegou as mãos, foi o 8.°, de 16 do corrente, e n'elle deparamos com um artigo sob o titulo—Correio Geral, —em o qual os respectivos redactores noticiam a malograda diligencia da prisão ordenada contra o Sr. coronel João Manoel de Barros Wanderley Lins, por suspeitas de comprometimento no contrabando de Africanos succedido em Serinhaem no mez de outubro do anno passado, e da qual fora encarregado o Sr. coronel da guarda nacional, Francisco Joaquim Pereira Lobo.

A simples leitura do citado artigo nos convenceu de que o espirito de parcialidade,— que presidia a redacção do finado *Echo*, he o mesmo que dirige a do novo jornal ; pois que n'este se descobrem as mesmas insinuações malignas, e esforçado empenho, com que n'aquelle se procurava deprimir e desconceituar pessoas respeitaveis e de reputação bem fundada.

As injustiças de taes escriptos nos revoltam; he verdade : mas o artigo de que tratamos, nos provoca a fazer algumas reflexões na parte que diz repeito ao Sr. tenente coronel Sebastião Lopes Guimarães, commandante do corpo de policia ; prescindindo d'aquella em que os sabios redactores indicam ao governo e a policia, qual deve ser o seu procedimento acerca da questão dos referidos Africanos, porque seria offender a administração provincial, se manifesta-semos receios de que ella acceite e se dirija por suggestões estranhas e absurdas, ou pela vontade desregrada de tão apaixonados e voluveis escriptores.

Entremos, pois, no nosso assumpto:

Para inculcar que o Sr. tenente coronel Lopes Guimarães não goza da confiança do Exm. Sr. presidente da provincia, nem da do Sr. Dr. chefe de policia, dizem os redactores do jornal, que causou grande admiração n'esta cidade não ter sido elle nomeado para a referida diligencia ; e usando de uma insulsa ironia, conclue, que, se o Sr. tenente coronel Lopes Guimarães não fosse dotado de tanta prudencia e resignação, teria desde logo pedido a sua demissão.

Mas, como e quando se manifestou essa admiração, que só chegou ao conhecimento d'aquelles redactores ? Que importa ou que intervenção deve ter o publico na escolha dos individuos para as diligencias da policia ? E se algum reparo houve, segue-se que seja elle significativo da convicção de que o Sr. tenente coronel Lopes Guimarães não merece a devida confiança ? Poucos dias antes não havia elle sido incumbido de uma diligencia de igual natureza e importancia, qual a prisão do Sr. coronel Menezes, e não a effectuou com toda a inteireza, circumspecção e dignidade ? Alguem por ventura entenderá, que os commandantes dos corpos de policia devem ser exclusivamente empregados em fazer prisões, ainda mesmo fora da capital, sem attenção a outras conveniencias do serviço quesito ? Demais, como he compativel a conservação do Sr. tenente coronel Lopes Guimarães em tão importante commando com a falta desse primeiro? Fica portanto demonstrado que a nomeação do Sr. coronel Lobo para a diligencia da prisão do Sr. coronel Barros Wanderley nenhum desar acarretou as attribuições, dignidade e merito do mesmo Sr. tenente coronel commandante do corpo de policia, e que a contraria asserção do jornal que combatemos não passa de um grosseiro embuste com o fim de tirar-lhe a força moral, envidar e criar odiosas prevenções e intrigas : mas em vão se cançam os redactores do *Jornal do Commercio* e seu correio; redicularisem como quizerem o brioso corpo de policia, e seu digno commandante, e desenganem-se que o mesmo corpo, em quanto for commandado por esse brioso militar e outros de igual capacidade e valor, ha de sempre ser--um elemento de ordem --e uma forte barreira á seus planos e ideias anarchicas.

Não queremos deixar sem reparo a maligna inversão das palavras prudencia e resignação-- indicada pelo caracter gripho com que se acham escriptas. Tão injus são os redactores do *Jornal do Commercio* e seu Correio, que mofam e desconhecem o merecimento d'essas boas qualidades, que fazem parte de outras muitas de que he dotado o Sr. tenente coronel Lopes Guimarães. Oxalá as possa elle sempre possuir para nunca affastar-se do caminho da moderação e senda legal, com que têem medido ate hoje os seus passos, e continue a perdoar e entregar ao merecido desprezo as bufonerias dos insulsos redactores do finado *Echo* e seu digno successor o *Jornal do Commercio*. Coitados !..

Ainda a eleição da mesa regedora da irmandade de S. José de Agonia, erecta no convento de N. S. do Carmo.

Não se pode contestar a nullidade da eleição que procedeu-se no dia 17 do corrente, a vista dos artigos 49, 51, 54 e 55 do compromisso, unico que deve reger a irmandade, e não caprichos, e ignorancia.

Não se persuada alguem, que he ogerisa contra os eleitos, pelo contrario estimamos que o fossem, porem legalmente, particularmente aquelles que por seus serviços e donativos se fazem dignos.

He verdade que entre os eleitos alguns ha, que o não deviam ser, e o poderiamos provar, porem como todas as verdades nem sempre se dizem, passaremos a outro assumpto.

Nas irmandades pobres, só se deve procurar para os cargos da mesa regedora, irmãos que a ella tenham amisade, reconhecidos probos e aptos, e que possam gastar, e não aquelles que só gostam dos empregos para se apresentarem figurando nas reuniões e festividades ; com os primeiros a irmandade progride no seu pessoal, augmenta seu patrimonio e alfaias; com os segundos diminue, por que se recem logo as inimizades, seu patrimonio diminue e as alfaias ficam em nada.

Repetimos, não guerreiamos a eleição, nem temos desafeições particulares, só queremos a execução do compromisso e nada mais.

Como o provedor da irmandade não convoca mesa geral para nova eleição, e sim para proceder unicamente a de provedora e vice-provedora, que deixaram de eleger no dia 17, como cumpre e determina o art. 55, alegando-se no annuncio de hoje, que por motivos o não poderam fazer-- quando taes motivos se não deram, dando-se unicamente a vontade de se infringir o compromisso ; roga-se por isso ao dignissimo prelado do convento digne-se não consentir que seja lida na occasião da festa a eleição, visto que não deve ter publicidade religiosa, um acto nullissimo avista da lei da irmandade.

Bezerros 17 de julho de 1856.

Não se póde avaliar o que por aqui vai á respeito de eleições : ha tantos juizos, quantas as cabeças.

Uns dizem que cada circulo deve dar um deputado, que seja filho do circulo, creado no circulo e conhecedor dos interesses do circulo, outros que se deve votar em quem o governo quizer para não estabelecer lutas e grangear inimisades com os homens do poder, que são os maiores homens que ha : outros, que devemos acabar com os odios politicos, e votar em quem tiver merecimento, seja de que politica for. Eu pertenço a' ultima opinião : declaro que não aceito imposição de ninguem, que não quero mais saber de deputados de chapa, e que hei de votar em quem me parecer bom para ser deputado pelo meu circulo.

Por aqui ja se falla em muitos candidatos, uns por que tem ca suas amisades, outros porque teem ahi os seus padrinhos : alguns apresentam-se sem titulos que os recommendem, etc. Nestes não pretendo votar eu, e como se apresenta por esta comarca o nosso patricio o Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares, sem duvida um dos mais bellos caracteres da opinião liberal, homem que no martyrio e fóra delle tem sido sempre o mesmo, de uma probidade a toda a prova, reunindo aos bons serviços que tem, maneiras urbanas, desinteresse e coração bem formado, incapaz de nutrir paixões odientas, estou inclinado a prestar o meu apoio a' candidatura do Sr. Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares.

He minha convicção que o Exm. Sr. conselheiro Sergio, sem aspirações na provincia, justo como me parece ser e politico experimentado, não influira' na eleição de modo a violentar as consciencias e a desnaturar a liberdade do voto.

S. Exc. não impora' candidatos, e nem guerreará a eleição do Sr. Dr. Villela, que reputo hoje uma necessidade para o paiz ; porque devendo a opinião liberal ter tambem seus representantes, parece que o governo não deve oppor-se nem guerrear a candidatura daquelle, que sem renegar suas crenças politicas, se ha conduzido, desde a epoca do martyrio, de um modo honroso, conservando seus principios, mas não querendo tomar parte n'essas lutas, meramente pessoaes, que sem interesse para a politica, tanto nos tem afflicto e magoado.

Deste modo conto que a candidatura do Sr. Dr. Jeronymo Villela sera' bem succedida, e como eu contam amigos meus desta freguezia, que teem pelo Sr. Villela as mais decididas simpathias, e que respeitam o seu nome como um dos mais recommendaveis na politica liberal : para prevenir os espiritos e fazer esbarrar qualquer pretenção, que neste sentido possa apparecer por esta comarca, faço estas linhas, que sujeito ao juizo do publico sensato.

O Justo.

Correspondencia.

Srs. redactores.—Lendo o n. 135 de sua mui conceituada folha, que costumo ler, tive a triste transição de assumptos elevados de que está ella sempre plena para o aranzel com o nome de correspondencia do reverendo Domingos José da Silva, vigario infelizmente desta freguezia, que sem defeza possivel para o seu mão comportamento na tremenda crise do cholera porque passou esta cidade, recorreu a insolita defeza de atirar calumnias sobre empregados publicos de reputação bem fundada, como costuma fazer sempre que se vê obrigado a defender-se de justas arguições que todos os dias pesam sobre elle ; e sendo eu uma de suas victimas, força he que diga alguma cousa em minha defeza, não porque receie que seja esse vigario acreditado em minha provincia, onde he bem conhecido por calumniador, demandista e mão parocho, mas porque tem de ser lida a sua correspondencia nessa e em outras provincias, e entrar ao menos em duvida a falsa arguição de haver eu abandonado o meu posto de juiz municipal do Penedo e fugido para esta cidade com medo do cholera, que alli se desenvolvera, maxime depois de haver substido igual calumnia de outros meus gratuitos inimigos que não perdem occasião de vilipendiar-me e detrahir-me, e que até agora tenho entregado ao desprezo de que são dignos. He notorio que, já ha muito tendo feito o meu quatriennio, fui no anno de 1852 nomeado promotor publico da capital desta provincia pelo Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, que felizmente a governava ; e aceitei este lugar como meio de melhor estabelecer-me na advogacia, que era o meu ultimo recurso, visto como pouca esperança tinha de conseguir a nomeação de juiz de direito, que, como todos sabem, he hoje difficilima para aquelles, como eu, que apezar de terem a folha limpa e prestado serviços, não tem quem por elles falle na corte. Nestas circumstancias, quando menos o pensava, sou obrigado por certas considerações a aceitar o lugar de juiz municipal do Penedo a pedido do Exm. Sr. Dr. José Antonio Saraiva, que succedeu ao Exm. Sr. conselheiro José Bento, para estar no Penedo até a sua chegada da corte, para onde ia tomar assento na camara quatriennal, tendo isto lugar no anno de 1854. Se tinha de voltar para a capital no fim deste anno, na chegada do Exm. Sr. Saraiva, com mais razão o fiz, sabendo de sua mudança para a provincia de S. Paulo, a qual na verdade me foi muito prejudicial. Tratava de pedir minha demissão e fui embargado pelo Exm. Sr. Dr. Sá e Albuquerque, fazendo-me ver que a comarca do Penedo estava sem juiz de direito por haver sido removido o Dr. José Vieira de Carvalho e Silva, e que exercendo eu interinamente este lugar, prestava serviços que seriam attendidos, além de dezejar o apoio de seus collegas em sua administração : estas razões fizeram com que fosse outra vez para o Penedo, com a condição, porém, da minha demissão, logo que chegasse o juiz de direito removido para o Penedo. Este chegou a 23 de agosto de 1855, e não quiz todavia pedir minha demissão e retirar-me do Penedo, sem que chegasse á provincia o Exm. Sr. Sá e Albuquerque que havia ido tomar assento como membro a assembléa geral legislativa, e chegando no fim de outubro do mesmo anno, mandei pedir minha demissão que sendo acceita, retirei-me do Penedo no dia 28 de novembro, quando com effeito ja havia-se desenvolvido o cholera, prestando antes de minha partida por espaço de oito dias os serviços que me foi possivel prestar, apezar de não ser delegado de policia, nem membro de duas commissões que havia o governo nomeado, e apezar mesmo de haver sido pedida e acceita minha demissão. Esta he a verdade dos factos, que o Sr. vigario Domingos José da Silva e meus gratuitos inimigos de proposito alteraram para ter o ferino prazer de me offerecerem ao publico em holocausto, e tornarem-me mal visto ao governo geral.

E se não he esta a verdade dos factos, porque he que na correspondencia official do presidente da provincia não apparece um só acto seu que censure o meu procedimento ? Seria porventura por condescendencia para comigo em tempo que não na teve com pessoa alguma que procedeu mal ! Só o vigario da freguezia de Alagoas era capaz de o dizer, porque, como ja disse, não tendo defeza possivel para o seu mão comportamento, justamente censurado pelo governo da provincia, quiz tornar o seu erro commum com a attribuição de calumniar a empregados que tinham direito a serem acatados pelo Sr. vigario que não sabe prezar as qualidades de que deve ser revestido o sacerdote, e que foram bem descriptas por S. Paulo na epistola a Themoteo. O Sr. vigario podia em lugar de ser censurado pelo governo, merecer os encomios, não só deste como dos seus freguezes, se em vez de encerrar-se em seu sitio durante a crise, sem fazer uma só confissão, seguisse a linha de conducta dos demais parochos da provincia que, compenetrados do grande sacerdocio que exercem no mundo, com toda abnegação andavam dia e noite visitando os domicilios e hospitaes para prestar aos seus freguezes acabrunhados pela terrivel epidemia o balsamo consolador da religião, sem esperarem pela notificação do estado dos doentes, como queria o Sr. vigario e teve a fraqueza e leviandade de declarar em sua correspondencia.

Emfim, he esta em vez de uma peça de defeza, um corpo de delicto que contra si apresentou o Sr. vigario ; pois que, além de confessar que esteve em seu sitio, embora pretenda frivolamente justificar-se com a proximidade do mesmo a cidade, os factos que apresentou para provar que não fugio á calamidade geral e que prestou nella serviços, foi o curativo do primeiro cholerico o professor da Barra de S. Miguel, e o do sacristão da povoação de Taperaguá ; factos estes mesmos que não poderá provar o Sr. vigario, em razão de ser o primeiro curado pelo cirurgião José Romão Nilo, desde a Barra onde adoeceu, e por um estudante de medicina nesta cidade, e o segundo esteve doente em tempo do futur do cholera, quando nem ao menos o Sr. vigario botava fora a cabeça da casa de palha do seu celebre sitio ; sendo bem notavel que limitando todos os seus serviços a dous curativos não provados, uma só confissão não disse ter feito, como de certo não a fez ! ! ! E porque ! Porque esperava que lhe fossem notificar o estado grave de mais de duzentos doentes. Pode o Sr. vigario dizer outra vez contra mim o que lhe suggerir o seu genio atrabiliario, porque estou disposto a não dar-lhe mais resposta ; e se agora o fiz foi porque o meu silencio não autorisasse a calumnia que elle e meus inimigos me arguiram. Quiziram, Srs. redactores, dar publicidade a estas toscas linhas, com o que muito obrigarão o seu constante leitor

Candido José de Moura.

Alagoas 14 de julho de 1856.

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 d. por 1$.
« Paris, 360 rs. por f.
« Lisboa 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1/2 a 1 por 0/0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. — 52 por % de premio.
« « da estrada de ferro — 50 por 0/0 de premio sobre a entrada.
Disconto de lettras, de 7 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas	16$000
» » 6$400 novas	16$000
» » 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	2$000
Pesos columnarios	2$000
» mexicanos	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 22	284:493$609
Idem do dia 23	16:219$652
	300:713$261

Descarregam hoje 24 de julho.

Patacho inglez—*Curwen*—mercadorias.
Brigue hamburguez —*Gemse*—idem.
Patacho americano—*Isadora*—farinha de trigo.
Patacho hespanhol—*Deseo*—idem.
Sumaca brasileira—*Hortencia*—fumo e charutos.

IMPORTAÇÃO.

Patacho hespanhol «Deseu,» vindo de Santander, consignado a Baltar & Oliveira, manifestou o seguinte :

932 barricas farinha de trigo, 30 caixas massas ; ao capitão.

Brigue hamburguez « Gemse, » vindo de Hamburgo, consignado a Isaac, Curio, & C., manifestou o seguinte :

200 caixas folha de Flandres, 3 ditas vidros, 14 ditas phosphoros, 6 ditas objectos de Nuremberg, 3 ditas papel, 2 ditas espartaria, 1 dita cartonagem, 9 ditas brinquedos, 2 ditas quinquilharias, 2 ditas objectos de prata, 8 ditas armamento, 100 ditas queijos, 7 ditas chales de algodão e meia seda, 3 ditas fazendas de lãa, 2 ditas encerados, 25 ditas meias de algodão, 16 ditas e 1 pacotinho fazendas de algodão, 8 barris pregos, 104 ditos alcatrão, 20 ditos pixe, 150 barricas cimento, 10 ditas tintas, 170 pacotes papelão, 26 cestos garrafas vasias, 2 pacotes amostras ; aos consignatarios.

16 caixas obras de marcineiro, 1 dita mercearias, 2 ditas fazendas de algodão, 2 ditas ditas de meio linho, 5 fardos ditos de lãa, 3 pacotes amostras ; a Schafeitlin & C.

4 caixas fazendas de algodão, 3 ditas ditas de dito e linho, 3 ditas armações para sellins, 1 dita objectos de aço ; a Timm Momsen & Vinassa.

100 caixas velas stearinas, 1 caixinha relogios, 1 caixas laca em folha, 10 ditas vidros, 3 ditas fazendas de algodão, 2 ditas ditas de lãa, 2 ditas ditas de meia seda, 8 ditas, 3 saccos e 1 fardo drogas, 1 barril sal-amargo, 1 botija mercurio, 10 barris tintas, 1 pacote rolhas, 5 latas canfora, 20 presuntos, 1 caixa e 1 pacote amostras ; a ordem.

1 pacotinho bordados, 17 caixas phosphoros, 1 volume vidros para espelhos ; a Rabe Schmettau & Companhia.

1 caixa bezerros ; a Novaes & C.

10 ditas folhas de zinco, 8 ditas fazendas de algodão, 2 ditas ditas misturadas, 2 ditas linha, 50 ditas velas, 3 ditas fazendas de seda, 5 ditas ditas de meia seda, 3 ditas ditas de meio linho, 2 ditas ditas de lãa, 20 ditas cadeiras, 3 ditas vestidos de algodão misturado, 5 ditas garrafas, 30 ditas e 4 barris drogas, 250 ditas genebra, 200 frasqueiras dita, 50 garrafões legumes, 50 saccos drogas, 100 molhos junco, 2 caixas chales de seda, 2 barris cadinhos, 3 pacotes amostras ; a C. J. Astley & C.

2 caixas bezerros, 2 ditas fazenda de seda, 25 ditas vidros, 1 dita fazenda de lãa, 13 ditas ditas de algodão, 14 ditas ditas de dito e mercadorias, 2 ditas quinquilharias, 1 volume salame, 1 barril macella, 1 dito sabugueiro, 2 peças carne, 2 presuntos, 2 pacotinhos impressos e desenhos, 1 caixa e 1 pacote amostras ; a Henry Brunn & C.

2 caixas mercearias, 10 ditas e 3 barris ferragens e objectos de latão ; a J. Halliday.

40 caixas espiritos, 1 dita impressos, ; a D. Alves Matheus.

4 pacotes papelão, 1 caixa roupa e livros impressos, 1 dita encerado, 20 latas biscoutos ; a F. F. Timm.

1 embrulho panno de algodão, 3 caixas sanguesugas ; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Sumaca nacional *Hortencia*, vinda da Bahia, consignada a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte :

142 saccas café, 12 barricas genebra, 2 saccas alfazema ; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

403 caixinhas charutos ; a Antonio Luiz de Souza Araujo.

224 ditas e 7 caixões ditos ; a Antonio de Almeida Gomes.

3 caixas sellins e arreios ; a James Halliday & Companhia.

2 ditas e 1 barrica sal refrigerante, 2 caixões sorveteiras e fórmas de barro, 1 dito fórmas de estanho ; a J. Souza & C.

1 caixão charutos ; a Guimarães & Valente.

214 caixinhas ditos ; a J. H. Gaensly.

5 caixas linhas, 2 caixões camizas, 94 fardos fumo, 25 ditos panno de algodão, 3 saccos colla, 5 ditos farinha lavada, 62 ditos café, 27 ditos fio de algodão, 900 quartinhas sortidas, 4 duzias de toros de jacaranda, 5 pacotes, 21 caixões e 1,145 caixinhas charutos ; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 22	19:710$488
Idem do dia 23	1:977$678
	21:688$166

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 22	1:145$614
Idem do dia 23	139$064
	1:284$678

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 23 DE JULHO DE 1856.

Liverpool — Brigue inglez «Joshua Mary», James Rider & Companhia, 74 saccas algodão.
Buenos-Ayres — Barca portugueza «Santa Cruz», Isaac, Curio & Companhia, 60 barricas assucar branco.
Porto—Brigue portuguez «Trovador», Barroca & Castro, 116 couros e 130 pontas de boi.
Buenos-Ayres—Barca brasileira «Flor de Oliveira», Novaes & Companhia, 50 pipas aguardente, 350 barricas assucar branco e mascavado.
Lisboa—Brigue portuguez «Laia II», Francisco Severiano Rabello & Filho, 600 saccos assucar branco e mascavado.
Barcellona—Sumaca hespanhola «Valentina», Aranaga & Bryan, 228 saccas algodão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 22	22:479$420
Idem do dia 23	1:689$591
	24:169$011

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 22	14:955$091
Idem do dia 23	2:859$299
	17:814$390

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 23.

Pará—90 dias, barca norueguense «Eske», de 325 toneladas, capitão J. O. Logenes, equipagem 10, em lastro ; a James Crabtree & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Pará pelo Maranhão — Brigue escuna brasileiro «Laura», capitão Manoel Francisco dos Santos, carga assucar e mais generos. Passageiros, Antonio Joaquim de Mello Bastos, a preta livre Ephigenia.

Rio de Janeiro—Escuna brasileira «Linda», capitão Manoel Francisco dos Reis, carga arroz e mais generos. Passageiros, Joaquim Luiz dos Santos, D. Maria Gomes Coutinho do Amaral e 1 filho menor, Manoel Ignacio da Silva Teixeira Junior, Manoel Caetano Espindola e 1 filho, Joaquim Moreira da Camara.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife e seu termo por S. M. Imperial e Constitucional etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, em como no dia 24 do corrente mez de julho se hade arrematar por venda segundo suas avaliações, e a quem mais der, o que terá lugar na casa das audiencias deste juizo os bens seguintes : João, do gentio de Angola, de idade que representa 37 annos, sadio com principio de officio de sapateiro por 600$000 rs., João Paulo, crioulo, de idade que representa 25 annos rendido de uma verilha, do serviço de carreiro, por 300$000 rs., Catharina crioula, de idade que representa 28 annos, rendeira, engommadeira a qual he bastante achacada, por 250$000 rs., 12 cadeiras de angico de assentos de palhinha, sendo algumas quebradas, por 36$000 réis 1 sofá de angico com assento rotode palhinha por 8$000 rs. 1 mesa redonda de angico por 16$000 reis, 2 banquinhas de angico por 12$000 rs. 1 secretaria de madeira, de angico com tampo de pedra preta, com tres gavetões por 30$000 rs., 1 meia commoda de madeira de fóra com tres gavetões por 6$000 rs., uma cama de angico sem armação e quebrada a cabeceira por 8$000 rs. 1 mesa de amarello com tres gavetas por 8$000 rs., 1 estante para livros envidraçada de amarello por 12$000 rs. uma mesa redonda de ferro por 20$000 rs., 1 mesa de amarello para engommado com uma gaveta por 7$000 rs., 1 cama de amarello sem armação por 10$000 reis, 1 piano forte velho e quebrado por 10$000 rs. 2 pares de castiçaes de porcelana por 4$000 rs., 1 par de castiçaes de vidro com os bocaes quebrados por 2$000 rs., 1 tocador de pinho foliado com espelho por 2$000 rs. ; quaes bens assim avaliados foi penhorados ao Dr. Pedro Gaudiano Ratis e Silva, por execução de Elias Emiliano Ramos.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar editaes que serão affixados no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 12 de julho de 1856.

Eu Maximiano Francisco Duarte, escrivão o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

— O administrador da mesa do consulado provincial faz publico que no dia 25 do corrente serão arrematados em hasta publica, a' porta do mesmo consulado, quatro cavallos (bens de evento) no valor de 45$, visto o mão estado a que se acham reduzidos de magreza, e não poderem continuar no deposito como foi annunciado por edital de 11 deste mez, e para que chegue a noticia de todos mandou fazer o presente edital. Mesa do consulado provincial 18 de julho de 1856.--Antonio Carneiro Machado Rios.

Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, fiscal da freguezia de San Frei Pedro Gonçalves do bairro do Recife, etc.

Para conhecimento do publico faz transcrever abaixo o artigo 6 do titulo 9, art. 3.° do titulo 10 das posturas municipaes de 30 de J. de 1849:

« TITULO IX.

« Art. 6. Ninguem a cavallo poderá galopar ou correr pelas ruas e pontes da cidade, excepto as ordenanças montadas e officiaes em serviço, sob pena de pagar 8$ de multa.

« TITULO X.

« Art. 3. Toda a pessoa que de dia for achada nua em beira de praia, ou tomando banho com o corpo descoberto sem a devida decencia, sera multado em 2$, sendo paga a dos escravos pelos seus respectivos senhores.»

E para que se não allegue ignorancia faz a presente publicação, o que ja tem sido por differentes vezes publicado, e para constar será publicado pelo «Diario de Pernambuco». Bairro do Recife 18 de julho de 1856. — O fiscal, Manoel Ignacio de Oliveira Lobo.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife por S. M. I. e C. etc.

Faço saber aos que o presente virem, em como no dia 24 do corrente se ha de arrematar na sala das audiencias depois della, 18 cadeiras de jacarandá 2 cancas de um só pé, um sofá idem, uma mesa de jantar de amarello, tudo usado, avaliado em 90$000 visto que por inconveniente não ha lugar a praça, no dia 21 como havia sido annunciado. Cujos moveis vão a praça por execução de Firmiano José Rodriguez Ferreira contra Manoel Gonçalves dos Santos.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Recife aos 22 de julho de 1856.

Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira escrivão o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

CONSULADO DE BUENOS AYRES, EM PERNAMBUCO.

O abaixo assignado, consul de Buenos Ayres nesta cidade e provincia, faz publicar por ordem superior, para conhecimento de quem convier, as seguintes leis, sanccionadas pelo governo do mesmo estado.

Pernambuco 22 de junho de 1856.—*José João de Amorim*, consul.

El presidente del senado. — Buenos Aires, octubre 31 de 1855.

Al poder ejecutivo delestado.

«El senado en sesion de anoche, ha tenido a' bien sancionar el siguiente proyecto de lei, que le fue remitido por la camara de representantes.

El senado y camara de representantes del estado de Buenos Aires, reunidos en asamblea geral, han sancionado la seguinte :

LEY SOBRE CONCESION DE TIERRAS EN BAHIA BLANCA Y PATAGONES.

Art. 1. Autorizase al poder ejecutivo para conceder terrenos en propriedad perpetua en los distritos de Bahia Blanca y Patagones a' los individuos, o familias nacionales o extrangeras, que pretendiesen poblarlos no escediendo de cien leguas cuadradas en ambos distritos.

2. La concesion de que habla el articulo anterior, no escedera' en tierras de pan llevar, de una suerte de chacra de veinte cuadras cuadradas de 150 varas por costado: en las tierras de pastoreo de una suerte de estancia de tres mil varas de frente, y nueve mil de fundo ; y en los pueblos que se establecieren, de un solar de dos mil quinientas varas cuadradas de tierra.

3.° Los titulos de propriedad se acordarán a' las empresas, individuos ó familias que hubiesen llenado las condiciones de poblacion ó labranza que el poder ejecutivo estableciese.

4.° En la opcion a' la concesion prevenida en el articulo 1° preferira' el poder ejecutivo en igualdad de circunstancias, en primer lugar, a' los actuales habitantes de Patagones y Bahia Blanca, y en segundo a' los pobladores casados nacionales o extrangeros.

5.° Comuniquesi al poder ejecutivo.»

Lo que el infrascripto tiene el honor de transcribir a' V. E. para los efectos consiguientes.

Dios guarde a' V. E. muchos anos. —*Felipe Llavallol*.—*Alejandro M. Heredia*, secretario.

Noviembre 3 de 1855.

Cumplase, acusese recibo, comuniquese, publiquese é insertese en el registro oficial.—Rubrica de S. E. —*Riestra*.

El vice-presidente 2° de la C. de diputados.

Buenos-Ayres, junio 7 de 1856.

Al poder ejecutivo del estado.

El infrascripto tiene el honor de transcribir a V. E., a los efectos consiguientes, la ley fecha de ayer sancionada por las camaras.

« El senado y camara de representantes del estado de Buenos-Ayres, reunidos en asamblea general, han sancionado con valor y fuerza de ley lo siguiente :

MUTILADO

Art. 1. Declarase puerto franco para los buques mercantes de todas las banderas, el de Bahia Blanca sobre el oceano atlantico.

2. Quedan en consecuencia exentos de todo derecho de puerto, los buques de altamar ó cabotaje que alli concurran de cualquiera procedencia, exepto solo los impuestos por practicage, visita y patente de sanidad.

3. Son igualmente libres de todo derecho de aduana por el espacio de 5 años, las importaciones y exportaciones de toda clase que por aquel puerto se verifiquen, bien entendido que esta franquicia eslimitada al consumo esclusivo y produccion propia de aquel distrito.

4. En el caso que la limitacion de las franquicias de que habla el articulo 3, no pudiera hacerse efectiva á causa de lalocalidad ùotros inconvenientes, de lo cual resultase perjuicio para las rentas publicas, el poder ejecutivo queda autorisado para suspender aquellas, mediante un aviso antecipado de seis mezes y con cargo de dar cruenta immediata á la legislatura para que esta provea lo conveniente.

5. El transito de las importaciones que se encaminen á las provincias del interior, o las producciones que di ellas vengan a exportarse por este puerto, sera' reglamentado por el poder ejecutivo, de acuerdo con las leyes vigentes.

6. El poder ejecutivo proveera' opertunamente las oficinas necesarias y reglamentara' lo conveniente, a' fin de llevar a' efecto las disposiciones de la presente ley, que le sera' comunicada. »

Dios guarde a V. E. muchos anos.

Junio 9 de 1856.--Frederico Pinedo.--José Maria Gutierrez, secretario.

Cúmplase; acúsese recibo, communiquese a quienes corresponda y dése al rejistro official.--Rúbrica de S. E.—Riestra.

El vice-presidente 2º de la C. de representantes.

Buenos-Aires, junio 7 de 1856.

Al poder ejecutivo del estado.

El infrascripto tiene el honor de transcribir a V. E., a' los efectos consiguientes, la ley fecha de ayer sancionada por las camaras.

« El senado y camara de representantes del estado de Buenos-Aires, reunidos en asamblea general han sancionado com valor y fuerza de ley lo siguiente:

Art. 1. Hacense estensivas al puerto de la villa del Rio-Negro distrito de Patagones, las franquicias concedidas al de Bahia Blanca por lei sancionada en esta fecha.

Art. 2. Communiquese al P. E. »

Dios guarde a V. E. muchos anos.--Frederico Pinedo.--Adolfo Alsida, secretario.

Junio 9 de 1856.

Cumplase, acúsese recibo, communiquese a' quienes corresponda, publiquese e insértese en el registro oficial.—Rubrica de S. E.—Riestra.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.

Lista das faltas dos estudantes da Faculdade de Direito do Recife no mez de junho proximo passado.

Primeiro anno.

Leoncio de Sá Cavalcanti de Albuquerque na primeira cadeira deu 3 faltas não justificadas nos dias 25, 26, 30.

Francisco Dias Carneiro Junior na primeira dita deu 1 dita no dia 23 não justificada.

Joaquim José de Campos na primeira dita deu 1 dita no dia 25 não justificada.

Manoel Francisco Cavalcanti de Albuquerque deu 9 ditas na primeira dita nos dias 7, 9, 10, 13, 17, 18, 20, 21, 23 just.

Felisberto Jeronymo Coelho deu 8 ditas na primeira dita nos dias 17, 18, 21, sab. 23, 25, 26, 27, 28, sab. (sendo 2 não justificadas.)

Americo Netto de Mendonça deu 1 dita na primeira dita no dia 28 não just.

Antonio Serafico de Araujo Goes deu 2 ditas na primeira dita nos dias 2 e 27, sendo 1 não justificada.

João Napoleão de Carvalho Moura deu 1 dita na primeira dita no dia 30 não just.

Manoel Hemeterio Rapozo de Mello deu 1 dita na primeira dita no dia 23 não just.

Joaquim de Andrade Pessoa Fortuna deu 7 ditas na primeira dita nos dias 2, 3, 6, 7 sab. 9, 10, 13, sendo 1 não just.

José Francisco Lopes Lima Junior deu 1 dita na primeira dita no dia 17 não just.

Manoel da Cunha Figueiredo deu 5 ditas na primeira dita nos dias 2, 3, 6, 13, 28, sab. sendo 1 dita e 1 sab. não just., e na segunda cadeira tem 1 falta injustificavel.

João Antunes de Alencar na primeira dita deu 2 ditas não just.

Fenelon Cezar Burlamaque deu 1 dita na primeira dita no dia 26, (não just.)

Segundo anno.

Martiniano da Silva Pereira deu 2 faltas na segunda cadeira nos dias 11 e 21 (não just.)

Olimpio Adolpho de Souza Pitanga deu 1 dita na segunda dita no dia 25 (não just.)

José Gonçalves da Silva deu 1 dita na primeira dita no dia 11 (não just.)

Abdio Alvaro Martins de Castro deu 1 dita na segunda dita no dia 11 (não just.)

Terceiro anno.

Agnello José Gonzaga deu 1 falta na segunda cadeira (não just.)

Raymundo Ribeiro Soares deu 1 dita na segunda dita (não just.)

Francisco Martins da Fonseca deu 1 dita na segunda dita (não just.)

José Silvano Hermogenes de Vasconcellos deu 1 dita na segunda dita (não just.)

Manoel Coelho Cintra Junior perdeu o anno.

Julião da Costa Monteiro deu 1 dita na segunda dita (não just.)

José Francisco Vianna deu 2 ditas na segunda dita (não just.)

Antonio Joaquim de Magalhães Castro Junior deu 1 dita na segunda dita (não just.)

Braulino Candido Mendes (perdeu o anno.)

Jezuino Claro dos Santos Silva deu 1 dita na segunda dita (não just.)

Paulino Ferreira da Silva (perdeu o anno.)

Quinto anno.

Camillo José Faro Junior deu 1 falta na terceira cadeira (não just.)

Fernando Vieira de Souza deu 1 dita na terceira dita (idem).

Franklin Washington Souza Rego deu 3 ditas na terceira dita (idem).

Heraclito Alencastro Pereira da Graça deu 1 dita na terceira (idem).

Francisco Joaquim da Silva deu 1 dita na terceira dita (idem).

Francisco Domingues da Silva Junior deu 1 dita na segunda dita (não justificada) e 1 dita na terceira dita (idem).

Francisco Augusto da Costa deu 1 dita na terceira dita (idem).

José Rufino Pessoa de Mello (perdeu o anno).

Luiz Marques Pinto Wanderley deu 2 ditas na segunda dita (não just.) e 1 dita na terceira dita (idem).

Ignacio Alves Nazareth, deu 1 dita na terceira dita (idem.)

João Francisco de Moura Magalhães deu 1 dita na segunda dita (idem) e 2 na terceira (idem).

Francisco Pinto Pessoa deu 1 dita na terceira dita (não just.)

Augusto Carlos de Almeida Albuquerque deu 1 dita na segunda dita (não just.)

Dionizio Rodrigues Dantas deu 1 dita na segunda dita (não just.)

Francisco Ferreira Bandeira deu 1 sab. na terceira dita (não just.)

João Alfredo Correia de Oliveira Andrade deu 1 dita na terceira dita (não just.)

José Honorio Bezerra de Menezes deu 1 dita na terceira dita (idem)

Juvencio Alves Ribeiro da Silva deu 1 dita na terceira dita (idem.)

Gustavo Gabriel Coelho Sampaio deu 2 ditas na terceira dita (idem.)

Secretaria da Faculdade do Recife 21 de julho de 1856.--O secretario,

Dr. Joaquim A. C. C. Miranda.

Directoria geral da instrucção publica.

Pela respectiva secretaria se faz publico, que achando-se vaga a cadeira de instrucção primaria do collegio dos orphãos da cidade de Olinda, o Illm. Sr. director geral manda annunciar o prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da data deste para a inscripção, e processo de habilitação dos candidatos. Secretaria da directoria geral 22 de julho de 1856.— O secretario *Francisco Pereira Freire.*

—Devendo em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro nacional, de 2 de janeiro do corrente anno, sahir da circulação as notas de 50$, de segunda estampa, papel encarnado, que nella existem, sendo substituidas por notas dos mesmos ou de menores valores, da caixa filial do Banco do Brasil, estabelecida nesta provincia o Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda convidar os possuidores das ditas notas de 50$000, para as apresentarem na mesma thesouraria, afim de serem trocadas dentro do prazo de oito mezes, a contar do 1º de julho proximo vindouro; 28 fevereiro do seguinte anno de 1857, declarando ao mesmo tempo que, findo esse prazo, soffrerão o disconto de 10 por cento do seu valor em cada mez de demora na apresentação, na forma da lei de 6 de outubro de 1835, até ficarem sem valor algum. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de junho de 1856.— o official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tem de comprar o seguinte:

Para a colonia militar de Pimenteiras.

Resmas de papel almaço branco, 4; ditas de dito de peso branco, 4; caixas de pennas d'aço, 2; massos de ditas de ganço, 2; garrafas de tinta preta, 6; massos de obreias para officios, 2; canivetes de aparar pennas, 2.

4.º batalhão de artilharia a pé.

Livros em branco de 200 folhas, 4; ditos pautados de 200 ditas, 2.

8.º batalhão de infantaria de linha.

Brim branco liso para calças, varas 673; algodãosinho para camisas, ditas 673; panno preto para polainas, covados 68; sapatos, pares 272; esteiras, 269; botões grandes brancos de osso, grozas 15; ditos pretos ditos de dito, ditas 19; ditos pequenos brancos de dito, ditas 10.

2.º batalhão de infantaria de linha.

Sapatos, pares 417.

10.º batalhão de infantaria de linha.

Sapatos, pares 304.

9.º batalhão de infantaria de linha.

Bonetes, 400; gravatas, 100; panno verde para sobrecasacas e calças, varas 2,000; brim para fardetas e calças, ditas 2,000; algodãosinho para camisas, ditas 900; panno preto para polainas, covados 100; sapatos, pares 800; casemira encarnada, covados 100; hollanda de forro, ditos 600; aniagem, varas 200; esteiras, 400; botões convexos de metal bronzeados com 5 linhas de diametro e com o n. 9 de metal amarello, 4,000; ditos ditos de dito dito de 7 ditas de dito com o n. 9 de dito dito, 5,600; ditos brancos grandes de osso, grozas 45; ditos pequenos de dito, ditas 39; colchetes pretos, pares 400; botões pretos de osso, grozas 56.

Meio batalhão de caçadores da Parahiba.

Sapatos, pares 198.

Para o hospital regimental.

Bandeijas grandes de folha, 3; brim fino para camisolas, fronhas, guardanapos e lençóes, varas 5,514; chita para cobertas, covados 252; copos de vidro, 24; chicaras de louça, 24; colheres de metal fino para sopa, duzias 10; ditas de dito dito para cha, ditas 2; facas e garfos, ditas 10; livros pautados de 200 folhas, 3; pires de louça, 24.

Provimento dos armazens.

Papel de peso fino, resmas 15; enxadas, 50; pás de ferro, 50.

3.ª classe.

Abrir o emblema em cunho de ferro para chapas de correames para a artilharia conforme o novo padrão, 1; ferro sueco em barras de 2 a 3 polegadas de largura, quintaes 10; aço fundido quadrado de 5 1/4 de grossura, arrobas 2; carvão de pedra, toneladas 20; verniz de alcatrão, barril 1; arame de ferro em verguinhas, arrobas 4.

4.ª classe.

Cobre velho arrobas, 20; arame de latão fino, arrobas 2; zinco em barras, ditas 6; pedra pomes, libras 20; cadinhos do norte n. 10, 20; folha de Flandres dourada, caixas 6.

5.ª classe.

Couros de cabra curtidos, 500; fio de vela fino; arroba 1.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas do dia 25 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 18 de julho de 1856.--*Antonio Gomes Leal*, tenente-coronel presidente-interino.--*Bernardo Pereira do Carmo Junior.*—vogal e secretario.

CONSELHO DE REVISTA.

Pelo presente são convidados para comparecerem perante o conselho de revista da guarda nacional, na casa da camara municipal, as 10 horas do dia 24 do corrente, os guardas nacionaes do batalhão de artilharia que interpozeram recurso para o referido conselho. Sala das sessões da camara municipal 22 de julho de 1856.—O secretario,

Firmino José de Oliveira.

— O administrador da mesa do consulado provincial, manda transcrever para o conhecimento de quem interessar, a copia da portaria do Exm. Sr. presidente da provincia, de 3 do corrente, na qual o mesmo Exm. Sr. dá instrucções para a venda de bilhetes de loterias da côrte, e de outras provincias, mandada cumprir por portaria do Sr. inspector da thesouraria provincial de 4 do corrente.

Mesa do consulado provincial, 14 de julho de 1856.

Antonio Carneiro Machado Rios.

3.ª Secção.—Palacio do governo de Pernambuco, 3 de julho de 1856.

O presidente da provincia querendo evitar as fraudes que se pódem dar e tem dado na venda de bilhetes de loterias que vem da côrte e de outras provincias, ordena que taes bilhetes e suas fracções não sejam aqui expostos a venda sem estarem rubricados pelo administrador do consulado provincial e thesoureiro das loterias desta provincia.

Para este fim devem os bilhetes vir acompanhados de uma lista assignada pelo thesoureiro de loterias da côrte, ou da respectiva provincia: e somente depois de confrontados os seus numeros com essa lista serão convenientemente rubricados p... funccionarios.

Sendo a venda dos bilhetes sujeita a um ... provincial, não poderão ser expostos á vend... casas que o tiverem pago.--Sergio Teixeira ...cedo.--Conforme, Antonio Leite de Pinho.--...forme.--O secretario, Antonio Ferreira da A...ciação.

— O administrador do consulado provinci... em virtude do disposto no art. 3.º do regulamento ... 17 de julho de 1852, faz publico que se acham ...tados mais 4 cavallos remettidos pela subdele... da freguezia dos Afogados em data de 18 do corrente, os quaes são considerados bens do evento, por se desconhecer seus donos, e para que seja cumprido o que contem o sobredito artigo, mandou publicar pela imprensa, para, no prazo de 15 dias, comparecer quem aos ditos cavallos tenha direito, findos os quaes se procederá a arrematação pela fórma determinada no art. 4 do citado regulamento, e para que chegue a noticia mandou fazer o presente edital aos 19 de julho de 1856.—Antonio Carneiro Machado Rios.

— A direcção do extincto banco de Pernambuco, avisa aos Srs. accionistas do mesmo banco, que se acha autorisado o Sr. thesoureiro da caixa filial do banco do Brasil nesta provincia, a pagar o oitavo dividendo de 9$600 rs. por acção, vencido nos 5 mezes de janeiro a maio ultimo. Recife 3 de julho de 1856. Assignado.—João Ignacio de Medeiros Rego.

— Os trabalhadores livres ou escravos, que se quizerem sujeitar ao serviço de conduzir mercadorias da porta da alfandega para differentes partes, serão obrigados a cumprir fielmente o regulamento passado em 16 de setembro de 1852 pelo Illm. Sr. subdelegado José Joaquim de Oliveira, do contrario nenhum sera admittido, senão debaixo das condições nomeadas em dito regulamento, sendo tudo administrado pelo capataz Antonio Campos.

— Acha-se depositado pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista um cavallo de cor castanho, o qual foi apprehendido a um preto por se suppor furtado: quem for seu dono, compareça perante a mesma subdelegacia com a competente justificação de seu dominio.

— Tendo esta repartição necessidade de comprar duzentas folhas de cobre com a competente pregadura, de 24 a 26 onças, manda o Illm. Sr. inspector convidar aos que, tendo este objecto e o queiram vender, a apresentarem-se-lhe com as necessarias propostas em cartas fechadas e amostras, o mais breve possivel, visto ser a dita compra com urgencia.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 21 de julho de 1856. — O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico, que as pessoas que estão a dever a condução dos cadaveres cholericos das freguezias desta cidade e dos Afogados, que foram enterrados no cemiterio publico, devem vir pagar a respectiva importancia durante o corrente mez, findo o qual terão de pagar a multa de 3 por cento em favor dos cobradores.

Recebedoria de Pernambuco, 21 de julho de 1856. -- O administrador, Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

THEATRO DE Santa Isabel.

MRS. ROBERTO E DEVEAUX

teem a honra de participar ao publico que se acham preparando uma brilhante representação para sabbado, que se compora' de magicas, prodigios, illusões e novas metamorphoses.

Pela primeira vez tera' lugar a muito desejada dansa de corda. Novas vistas dissolutivas de admiravel effeito, terminando com os apreciaveis

CAMALEÕES ELECTRICOS.

As pessoas que hão encommendado camarotes e cadeiras, queiram manda-las ver até sexta feira, a's 4 horas da tarde, no escriptorio do theatro, ou na rua da Florentina, casa da residencia da companhia.

Avisos Maritimos.

—Espera-se da Europa no dia 25 do corrente o vapor Lyonnais, commandante Jeanne, o qual seguira' para o Rio e Bahia, depois da demora do costume: para passageiros entendam-se com L. Lecomte Feron & C., rua da Cruz.

Bahia.

Segue com brevidade o patacho nacional—Confiança—; tem parte da carga prompta: para o resto trata-se com os consignatarios Novaes & C., rua do Trapiche n. 54.

Para o Ceará

sahe com brevidade o hiate «Novo Olinda», mestre Custodio José Vianna: a tratar com o mestre, ou com o seu consignatario Lasto Irmãos.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

Espera-se ate o fim deste mez um dos vapores desta companhia vindo da Europa, o qual depois da demora do costume seguira' para o sul: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42.

Companhia brasileira de paquetes a vapor.

O vapor *Imperador*, commandante o primeiro tenente Torrezão, espera-se dos portos do norte em seguimento para os do sul até o dia 28 do corrente mez de julho: agencia, rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

— Precisa-se de um piloto de carta; o que assim se julgar habilitado dirija-se a bordo da barca nacional « Flor de Oliveira» a tratar com o capitão ou com o consignatario na rua do Trapiche n. 34.

— Precisa-se um piloto de carta; o que assim se julgar habilitado dirija-se a bordo da escuna nacional « Zelosa »: a tratar com o capitão ou com os consignatario na rua da Cruz n. 49.

Ceara'.

Segue com brevidade o hiate «Sergipano»: para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para Lisboa sahe com toda a brevidade por ter a maior parte da carga prompta, o brigue portuguez «Laia II», de que he capitão Caetano da Costa Martins: para o resto, trata-se com Francisco Severiano Rabello & Filho.

AO RIO de Janeiro.

Segue com toda a brevidade o brigue nacional HERCULES: para carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com o consignatario Augusto Duarte de Moura, na rua de Apollo n. 6, ou com o capitão a bordo.

PARA A BAHIA

segue impreterivelmente o bem conhecido e veleiro hiate brasileiro «Castro»; ainda recebe carga miuda: a tratar com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua de Apollo n. 23.

RIO DE JANEIRO.

Segue com brevidade, por já ter parte da carga prompta, o patacho «Bom Jesus»; para o resto, passageiros e escravos a frete, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

Aracaty.

Segue com brevidade, por ter parte da carga prompta o patacho «Santa Cruz»; para o restante e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para Lisboa pretende sahir com muita brevidade o brigue portuguez «Constante», de que he capitão o Sr. Silverio Manoel dos Reis: para carga e passageiros, aos quaes offerece os melhores commodos, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho: na rua do Vigario n. 19, ou com o mesmo capitão na praça.

Leilões.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de diversos escravos de ambos os sexos, moços e de meia idade, como bem: duas optimas escravas cozinheiras, uma dita excellente costureira e engommadeira, uma negrinha de 8 annos com principio de costura, dous pretos de meia idade para serviço de rua, dous moleques, um com principio de carpinteiro e outro proprio para todo o serviço, um mulatinho de tres annos; duas bonitas mulatas, uma de idade de 16 annos, e outra de 20, ambas com bastantes habilidades, e outros muitos etc, os quaes se acharão patentes no dia do leilão: sexta feira 25 do corrente as 11 horas em ponto da manhãa.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de um grande e completo sortimento de obras de marcineria novas e usadas de differentes qualidades, muitos objectos de ouro e prata, relogios para algibeira, ricos quadros dourados a Luiz XV com lindas estampas, inclusive a de S. M. Napoleão III, quinquelharias francezas, varios livros impressos, uma caixa com cortes de seda de padrões modernissimos para vestidos, uma porção de chicotes para carro, 22 caixas com superior absinthe, 4 caixas com conservas de carne, fructas e hortalices muito novas; uma linda parelha de cavallos para carro, os quaes se achavam no dia do leilão em frente do armazem, e um arreio completo para dous cavallos, e outros muitos artigos etc, que se acharão expostos no dia do leilão: quinta feira 24 do corrente as 11 horas da manhãa.

— Estando a familia do Sr. F. Robilliard a retirar-se para Inglaterra pelo vapor de 21 do corrente, fará este leilão, por intervenção do agente Oliveira, da mobilia da casa de sua morada no campo, consistindo em um piano de excellentes vozes e em perfeito estado, sofa's, cadeiras usuaes de braços e de balanço, mesa de jantar elastica para 18 pessoas, ditas redondas para sala, consolos, bancas para jogo, secretaria, guarda-roupa, guarda-vestidos, guarda-louça, aparador, commodas, um superior leito de ferro feito de encommenda para casal, ditos de jacaranda' e de outras madeiras, pedra para filtrar agua, jogo de corrida de cavallinhos, lavatorios, toucadores, lanternas, candieiros, relogio, apparelhos de louça para mesa, sobremesa, almoço e para chá, garrafas, inclusive as para clarete, copos de varias qualidades, uma vacca de leite em abundancia e com bezerro, um carro para 6 pessoas, para um ou dous cavallos e com arreios dobrados e singellos, um cabriolet, novamente concertado e pintado, uma carroça, dita de mão, escadas, banheiros, e outros objectos: sexta feira (dia santo supprimido, e por isso dia de poucos afazeres), 25 do corrente, as 10 horas da manhãa no sitio no caminho dos Afflictos, outr'ora pertencente ao finado Tavares, e actualmente ao Illm. Sr. F. de C. Paes de Andrade, proximo ao Manguinho: advertindo-se aos concurrentes, que alli serão servidos d'apetecivel «Lunch» para recreação.

Leilão.

O agente Vieira da Silva faz leilão, quinta feira 24 do corrente ao meio dia, de 50 saccos com cevada de boa qualidade em lotes a vontade dos compradores, por conta e risco de quem pertencer: defronte da alfandega no armazem do Sr. Antonio Annes.

— O agente Vieira da Silva faz leilão, sexta feira 25 do corrente as 10 horas da manhãa, em seu armazem na rua da Madre de Deos n. 32, de diversas obras de marcineria novas e usadas, uma rica mobilia toda completa, e muitas obras de ouro e prata, relogio, corrente, miudezas e mais objectos que se acham patentes no armazem, que tudo será vendido a contento dos freguezes.

Leilões.

A PRAZO OU A DINHEIRO.

O agente Oliveira fara' leilão, por ordem e em presença do Illm. Sr. consul da França nesta cidade, do sumptuoso e elegante predio novo edificado a' moderna, pertencente a..., e para liquidação da massa do finado Gadault, sito no largo da Boa-Vista, com frente para o mesmo, e pelo oitão para a rua da Conceição, com excellentes commodos, bello terraço, e em tudo apreciavel para morada e estabelecimento de qualquer negocio em ponto grande; o qual pode ser examinado com antecipação pelos pretendentes, a quem se convida recorram ao Sr. proprietario da botica alli existente, e em poder de quem existem as chaves: sabbado 26 do corrente, a's 11 horas da manhãa, no primeiro andar do indicado predio.

Avisos Diversos.

Meninos cégos.

Precisam-se de dous a tres meninos cégos de nascimento ou de pequena idade, para serem educados a expensas publicas: a fallar na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

CONSELHO PRUDENTE.

O Sr. que, por engano, levou uma capa de borracha dos bancos d'academia, tenha a bondade de a entregar ao Sr. Bernardo, empregado na mesma, certo de que, não o fazendo, será publicado por extenso o seu nome como conductor de má fé da dita capa. Não se illuda!...

— Os Srs. Francisco José Pinto Vianna e Manoel Joaquim Pereira tenham a bondade de fallar ao solicitador Manoel Luiz da Veiga, a negocio que lhes interessa.

— A pessoa que annunciou querer alugar uma casa terrea no Monteiro, dirija-se ao aterro da Boa-Vista, cocheira n. 37, ou no terceiro andar.

— Desappareceu no dia 13 corrente uma escrava de nome Catharina, de nação, de idade de 30 a 32 annos, de estatura alta, foi escrava do tenente-coronel Leal, levou vestido de riscado azul e panno da Costa; esta escrava andava vendendo frangos em balaio redondo desses do Porto; porém consta estar acoitada em certa parte, por isso está se empregando todos os meios na veracidade, para se proceder na forma da lei: portanto o annunciante pede a todas as autoridades e capitães de campo que a peguem e levem-na a rua das Cruzes n. 20 que serão recompensados.

GRANDE BAILE MASCARADO.

Sabbado 26 do corrente, no salão Recreio Militar na rua do Hospicio na Boa-Vista.

Logo que a orchestra tiver executado uma das suas mais brilhantes ouverturas, dará principio o baile com bonitas e variadas walsas, quadrilhas etc., tudo a boa satisfação dos dignos concurrentes.

Os directores desvellados como sempre, em conservar a boa ordem do divertimento, asseguram aos respeitaveis concurrentes toda a paz, harmonia e decôro a moralidade.

Dará principio as 9 horas da noite e findar-se-ha as 3 da manhãa.

— Engomma-se roupa por preço commodo: na rua de S. José n. 10.

— Dá-se 600$ a 700$ rs. a juros: quem precisar annuncie.

— Precisa-se de uma escrava boa engommadeira, paga-se bem: na rua da Aurora n. 40.

IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO.

O abaixo assignado, escrivão da irmandade do Divino Espirito Santo, por deliberação da mesa regedora convida aos seus irmãos para comparecerem no domingo 27 do corrente as 2 horas da tarde, afim de encorporados acompanharem a procissão de São José d'Agonia, os Srs. que não poderem comparecer dignem-se de mandar as capas que tiverem em seu poder.--João Athanazio Botelho.

— Miguel Rodrigues da Silva Cabral faz sciente a familia do fallecido Antonio Francisco do Rego Barros, moradores na provincia da Parahiba, que he morto o genro deste, consequentemente uma procuração deste finado, passada afim de inventario não tera' effeito de hora em diante.

— Na rua Nova n. 49, precisa-se alugar uma preta escrava que sirva para comprar e vender na rua.

—O abaixo assignado, secretario da veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da cidade do Recife, por deliberação da mesa regedora da mesma Ordem, em virtude do convite da irmandade de San José de Agonia, convida a todos os seus charissimos irmãos a comparecerem paramentados de seus habitos, no domingo 27 do corrente, pelas 5 horas da tarde, na igreja da referida Ordem, para acompanharem a procissão, que pretende fazer aquella irmandade.—João Tavares Cordeiro, secretario.

Precisa-se de uma preta forra ou escrava para se incumbir do tratamento de uma criança de 2 para 3 annos: no pateo do Carmo n. 9.

—João Corrêa de Carvalho, com loja de alfaiate na rua da Madre de Deos n. 56, primeiro andar, precisa de officiaes, tanto de obra grande como miuda.

Attenção!

Na loja de quatro portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narcizo Maria Carneiro, chegou ultimamente um grande sortimento de sedas com lindissimos desenhos e de muito superior qualidade, pelo baratissimo preço de 19$000 o corte, ditas com gostos chinezes a 1$000 o covado, e outras muitas fazendas que só avista dos compradores, poderão avaliar os seus preços, pelas suas boas qualidades.

— Para o Assu' segue com brevidade a barcaça «Flor do Norte»: quem nella quizer carregar dirija-se a rua da Cadeia n. 43.

— Aluga-se uma escrava para todo o serviço interno de uma casa, pois lava, cozinha, cose e engomma perfeitamente; quem a pretender, dirija-se a estrada dos Afflictos, casa cinzenta quasi fronteira a igreja, que achará com quem tratar.

— Tem de ser arrematado por quem mais der, depois de meio-dia, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara no dia 25 do corrente, um sitio com bastantes arvoredos de fructos, cercado de limão, com cacimba de pedra e cal, casa de taipa, com 36 palmos de frente, adjudicado por 1:600$ por execução de Clorindo Ferreira Catão contra Manoel Cesar do Espirito Santo, cujo sitio he na rua de João Fernandes na freguezia da Boa Vista.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura faz sciente aos senhores associados, que ficam suspensos os trabalhos do expediente para leitura interna e externa nos dias 26, 27, 28 e 29 do presente mez, em razão do balanço a que vai proceder-se na livraria, e mais objectos deste estabelecimento, sendo unicamente permittida a leitura dos jornaes, no caso da chegada do vapor. Recife 23 de junho de 1856. — O 1.º secretario, José Duarte das Neves.

SOCIEDADE NOOLOGIC[A]

Por ordem do Sr. presidente da sociedade Noologica convido os senhores socios a se reunirem hoje (24) as 10 horas em ponto, no lugar do costume.--O 1.º secretario, José Joaquim Ferreira Jacobina.

— No dia 25 do corrente mez, hão de ser arrematados em praça publica do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara desta cidade, um sobrado de dous andares e sotão na rua da Senzala Nova do bairro do Recife n. 40, avaliado por 8:000$; uma casa terrea na rua da Ponte Velha do bairro da Boa-Vista n. 48, avaliada por 480$; e outra junto a esta n. 50, avaliada em 1:100$, por execução de José Gomes Tavares contra os herdeiros do fallecido coronel Antonio Marques da Costa Soares. He a ultima praça.

— Precisa-se de um ou dous amassadores que entendam perfeitamente de masseira e tendedeira, pagando-se um bom ordenado conforme o seu merecimento á vista do seu serviço: na padaria da rua larga do Rosario junto aos Quarteis n. 18.

— O abaixo assignado não póde deixar de declarar por esta folha ao respeitavel publico, que o annuncio que o Sr. João Manoel Carneiro de Lacerda, rendeiro do engenho Muribequinha, fez publicar no «Diario» de hoje, declarando ter no dito engenho um quinhão comprado, e o direito ao vinculo existente no mesmo engenho não destroe nem modifica o annuncio que tem sahido no mesmo «Diario» desde 19 do corrente, offerecendo á venda o mesmo engenho; por quanto ainda que o Sr. João Manoel não tenha declarado, talvez de proposito, para desviar os pretendentes do mesmo engenho, a natureza desse vinculo, como por exemplo, se elle constitue o engenho bem vinculado ou alodial, como he, e a extenção de suas compras insignificantes, o pai do supplicante he rendeiro daquelle engenho ha largos annos por successão parte, e parte por compra ao mesmo João Manoel e mais herdeiros, segundo consta das respectivas escripturas, e sempre o possuio até hoje, sendo o Sr. João Manoel rendeiro pela quantia de 2:000$ annuaes, sem que a elle pretendesse: além disto o abaixo assignado declara igualmente, que o mencionado engenho vai ser avaliado no dia 26 do corrente pelo juizo de orphãos, em cujo acto tem de se verificar os titulos do Sr. rendeiro, e especificar-se o valor do que só compete ao casal dos finados pais do abaixo assignado; depois do que nenhuma duvida se offerecerá a quem quizer comprar o mesmo engenho, por cuja venda se acha o abaixo assignado competentemente autorisado como inventariante, e cabeça de casal. Cidade do Recife 23 de julho de 1856.

José Paulino de Albuquerque Sarmento.

— Aluga-se um segundo andar na rua da Senzala Velha, com excellente vista para a nova ponte, e nova cidade de Santo Amaro: quem o pretender, dirija-se a mesma rua, sobrado n. 112, que achará com quem tratar.

— A casa da rua do Padre Floriano n. 40, pertencente ao casal de José Lourenço Bastos, acha-se desembaraçada pelos herdeiros do dito casal.

— Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha vai á provincia da Parahiba, e durante sua estada alli constitue seus procuradores nesta praça os Srs. João da Cunha Wanderley e Adriano Xavier Pereira de Brito.

— Na taberna da rua da Concordia n. 4, precisa-se de um rapaz para caixeiro, com alguma pratica, e dê fiança a sua conducta.

— Precisa-se de um criado que tenha boa conducta: a tratar no pateo do Carmo n. 18, segundo andar.

— Dá-se de 1:000$ a 1:500$ a juros: na rua do Aterro n. 31, se dirá quem dá.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que ninguem faça negocio algum com o sitio denominado Allemão no lugar da Ibura, freguezia dos Afogados, do qual he proprietario Antonio Alves Ferreira e sua mulher D. Maria Francisca dos Anjos Curado, motivo por que a dita propriedade se acha hypothecada ao abaixo assignado desde o dia 3 de abril proximo passado, como consta de uma escriptura publica, a qual manda publicar para que no futuro tempo ninguem se chame a ignorancia. Recife 17 de julho de 1856.

Antonio Pereira de Oliveira Maia.

— Precisa-se de uma casa terrea no Monteiro á beira do Capibaribe, por 1 ou 2 annos, e tendo commodos para grande familia, paga-se bem.

— Precisa-se alugar annualmente um pequeno sitio com casa, posto que não grande, porem decente, ou mesmo uma casa com quintal espaçoso que permitta ter-se um jardim para recreio, não passando da Soledade, Manguinho ou Capunga: quem o tiver annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de uma ama para tomar conta de meninos e para algum serviço de casa: paga-se bem o seu serviço: na rua da Aurora n. 30, casa estrangeira.

— No aterro da Boa-Vista loja n. 11, deseja-se fallar com o Sr. Manoel Mamede da Silva Cavalcanti, a negocio.

— Tendo visto no *Diario* de 19 do corrente annunciar-se o engenho Moribequinha por venda, pelos herdeiros do fallecido commendador José Paulino de Albuquerque Sarmento, cumpre-me declarar aos pretendentes que o dito engenho tem um vinclo, que pertence-me e a mais herdeiros do finado Paulo Leitão de Albuquerque, assim como uma propriedade que cumprei aos herdeiros de Mathias Antonio Filgueira de Menezes, e mais uma parte no referido engenho que pertence-me por compra que fiz aos herdeiros de José Luiz Bezerra de Albuquerque; e para conhecimento da verdade, faço o presente aviso para quem convier. Moribequinha 22 de julho de 1856.--João Manoel Carneiro de Lacerda.--José Carneiro de Albuquerque Lacerda.

Sociedade--Recreio da Tamarineira.

Tendo sido infructiferos os differentes annuncios que se tem feito para reunir os membros desta sociedade, o abaixo assignado na falta do Sr. director e ausencia do Sr. vice-director, servindo-se do direito que lhe confere o § 10 do art. 16 dos estatutos, convoca os Srs. socios para a reunião geral, que tera lugar no dia 27 do corrente mez de julho, a's 5 horas da tarde, na casa da rua da Cadeia de Santo Antonio, segundo andar n. 22, afim de tomar-se uma resolução definitiva: adverte-se mais que o socio que não comparecer tera de sujeitar-se a resolução dos que concorrerem.--O secretario interino, *J. M. S. Aguiar.*

—A mulher que annunciou prestrar-se ao serviço interno de uma casa de familia, appareça na rua do Collegio n. 9.

— Avisa-se aos credores do finado Antonio de Hollanda Cavalcanti de Andrade, que teve estabelecimento de molhados na cidade da Victoria, que tendo o juiz de orphãos daquella cidade mandado proceder arrematação em os generos que existiam no dito estabelecimento, e tendo de fazer-se rateio, pede-se aos credores, que quizerem entrar no mesmo, queiram apresentar as suas lettras naquelle juizo no prazo de 8 dias. Victoria 22 de julho de 1856. Alexandre José de Hollanda Cavalcanti.

— Na audiencia do Sr. juiz de paz da freguezia de S. José, no dia sexta-feira, 25 do corrente mez, as 9 horas da manhãa em ponto, tem de ir á praça para serem arrematados uns trastes penhorados a André Avelino da Costa, por execução contra elle movida.

— O abaixo assignado, escrivão interino da irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores, em S. Gonçalo, por deliberação da mesa, convida a todos os seus irmãos, para no dia 27 do corrente pelas 9 horas do dia comparecerem no consistorio da mesma irmandade, afim de se proceder a eleição da mesa que ha de reger no proximo futuro anno.

José Lucas Rodrigues Machado.

— Na rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas n. 16, lava-se e engomma-se com todo o aceio.

— O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico, que hoje 23 do corrente abre sua nova casa de pasto na rua do Codorniz n. 3, e offerece a quem se quizer utilisar, comedorias mensalmente, afiançando que quem disto se quizer utilisar, sera servido com toda decencia e pontualidade: para tal fim, trata-se na mesma casa com o abaixo assignado.

Joaquim José Luiz de Abreo.

Singularidade.

Quem tiver um passaro de valor, e lhe queira dar uma bella e rica gaiola, de muito gosto e perfeitamente envernisada: dirija-se a' rua estreita do Rosario n. 15, sobrado.

— Precisa-se alugar uma preta que saiba cozinhar, engommar e ensaboar, para o serviço de uma casa de pouca familia; e tambem um preto para o serviço de portas à fóra: quem tiver para alugar, dirija-se a rua Direita n. 91, primeiro andar.

—Quem precisar de um caxeiro habilitado para qualquer estabelecimento, menos taberna: dirija-se a rua da Cruz n. 45, ou annuncie para ser procurado.

—Os bilhetes com a rubrica do abaixo assignado, são pagos incontenente, na praça da Independencia n. 40, até o premio de 500$000. — Polycarpo José Layne.

— Uma mulher de bom comportamento, offerece-se para o serviço interno (menos lavar ou engommar) de uma casa de familia: quem precisar pode annunciar por este jornal para ser procurado.

— O secretario da irmandade de S. José d'Agonia, erecta no convento de N. S. do Carmo, convida a seus charos irmãos para comparecerem no dia quinta-feira, 24 do corrente mez, no consistorio da irmandade, pelas 3 horas da tarde, afim de se eleger a provedora e vice-provedora por eleição, visto que por motivos deixou-se de fazer no dia da eleição.

— Precisa-se de um homem para amassador de padaria: a tratar na rua estreita do Rosario, deposito n. 2.

— Constando-me que minha mãi D. Ignez Felicia da Cunha intenta vender o escravo de nome Rufino, declaro que pessoa alguma faça tal negocio, nem compre cousa alguma que pertença a esta senhora, visto estar em completa demencia, e ser o annunciante o unico herdeiro. Recife 23 de julho de 1856.

José Floriano da Cunha Cavalcanti.

— Aluga-se o sobrado n. 1 nos Arrombados em Olinda, com commodos para grande familia, e com grande quintal para plantação: a tratar na rua de Apollo n. 30, armazem do Sr. A. A. Barboza, e a fallar com J. Antunes Guimarães.

Lições de piano.

Lecciona-se piano por methodo facilimo e muito em conta: na rua do Vigario n. 22, havendo piano para estudar quem o não tiver.

O conselho director da instrucção publica acaba de adoptar para a leitura das escolas de primeiras letras de ambos os sexos,--o opusculo--Reflexões sobre a educação physica e moralida infancia--publicado pelo Dr. em medicina, Ignacio Firmo Xavier.

— Precisa-se de pretas para venderem azeite de carrapato as tardes, pagando-se a vendagem: quem os tiver dirija-se a rua do Brum passando o chafariz primeira casa que tem um sotão encarnado pela retaguarda, para se tratar do ajuste.

— Na rua do Aragão n. 3, precisa-se de uma preta para vender doce, e que nas horas vagas se occupa em algum serviço do mesmo trafico: a quem convier dirija-se a mesma casa, ou annuncie.

— Antonio José de Castro avisa aos seus freguezes que tem diversas qualidades de polvora das marcas mais acreditadas que tem vindo a este mercado, e que as vende por menos do que venderem os novos vendedores deste genero; para verem as amostras, dirijam-se a rua do Vigario n. 31.

— Francisco José Augusto Ferreira, tendo de ir a Lisboa tratar de sua saude, e não podendo despedir-se de seus amigos e conhecidos, pessoalmente, serve-se deste meio para o fazer: offerecendo-lhes ao mesmo tempo seu diminuto prestimo naquella cidade.

ARRENDAMENTO.

A loja e armazem da casa n. 55 da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição, acha-se desocupada, e arrenda-se para qualquer estabelecimento em ponto grande, para o qual tem commodos sufficientes: os pretendentes entender-se-hão com João Nepomuceno Barroso, no segundo andar da casa n. 57, na mesma rua.

— José Joaquim Gomes de Abreu, tendo arrematado as dividas da fallida Madama Scasso, convida as pessoas que são devedoras, que quanto antes vão realisar o pagamento de seus debitos no aterro da Boa-Vista n. 42, taberna da quina do becco dos Ferreiros.

— O abaixo assignado tendo de fazer uma curta viagem no matto, deixa encarregado de todos os seus negocios ao Sr. Miguel José Rodrigues da Costa.--José Joaquim Gomes de Abreu.

— Precisa-se de um administrador para um sitio, dando-se bom ordenado: na rua da Cadeia do Recife n. 16, primeiro andar.

— Precisa-se de um trabalhador: na padaria da rua Direita n. 25.

FIAÇÃO E TECIDO DE ALGODÃO.

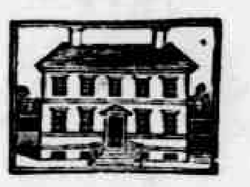

SOCIEDADE EM COMMANDITA.

Firma social: Amorim, Faria, Guerra & C.

Os socios subscriptores para a fundação da fabrica de fiar e tecer algodão, organisada por F. Maria Duprat, são convidados a realisar de 15 do corrente até 15 de agosto proximo futuro, na caixa da sociedade, provisoriamente no escriptorio do Sr. Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, todos os dias uteis, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde, a primeira prestação de 5 por cento sobre o capital subscripto. Pernambuco 12 de julho de 1856.--Os socios gerentes, *Antonio Marques de Amorim, Justino Pereira de Farias, Manoel Alves Guerra.*

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Acaba de sahir a luz a primeira parte do *Manual do commerciante e do advogado do commercio*, contendo o codigo commercial do Imperio do Brasil, annotado com as referencias dos diversos artigos do mesmo codigo e dos respectivos regulamentos entre si, assim como com os decretos e avisos expedidos até o presente explicando ou addiando algumas de suas disposições; e seguido dos regulamentos n. 737 e n. 738 de 25 de novembro de 1850, tambem annotados, pelo Dr. *B. F. Henriques de Souza.*

A segunda parte, que se acha no prelo, he um appendice, que contem a integra de todas as leis, decretos e regulamentos publicados até hoje, e necessarios á boa execução do referido codigo, como por exemplo--lei da reforma dos tribunaes do commercio com o respectivo regulamento: os regulamentos dos correctores, agentes de leilões etc., etc.

A venda na livraria de J. Nogueira de Souza, junto ao arco de Santo Antonio, onde tambem se recebem assignaturas. Preço 5$ em broxura.

— Precisa-se de um pequeno de idade de 8 a 12 annos, brasileiro ou portuguez, para caixeiro de uma taberna: a tratar na rua do Queimado n. 63, loja de miudezas.

— Aluga-se uma sala com alcova, muito limpas, propria para um homem honesto, com entrada independente: trata-se na travessa da Madre de Deos n. 10.

— A pessoa que annunciou querer comprar um balcão, dirija-se a' rua do Trapiche-Novo, armazem n. 20.

— No dia 18 do corrente, ausentou-se da casa de seu senhor a escrava Delfina, de nação, de mais de 30 annos, alta e sem dentes; tem o terceiro dedo de cada um dos pés mais pequeno do que os outros e arrebitados para cima; levou vestido de metim preto ja usado; pertenceu, nesta cidade, ao Sr. Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, e ultimamente ao Sr. Evaristo Mendes da Cunha e Azevedo, morador no Maroim: quem a apprehender e levar ao aterro da Boa-Vista n. 52, sera generosamente recompensado.

— O abaixo assignado faz publico, que no dia 1.º do corrente mez dissolveu amigavelmente a sociedade que tinha em uma loja de fazendas, sita na rua do Commercio desta cidade, com o Sr. Manoel Pereira Reis, sob a firma social -- Guimarães & Reis --, e que na liquidação a que se procedeu, ficou pertencendo toda a massa da sociedade dissolvida ao mesmo abaixo assignado, por convenção havida entre elle e seu ex-socio o referido Sr. Reis, ficando este sem responsabilidade alguma relativa a sociedade dissolvida; continuando, portanto, a casa estabelecida no mesmo gyro commercial, sob a firma do annunciante, desde a data da referida dissolução em diante. Maceió, 16 de julho de 1856.

José Antonio de Almeida Guimarães.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

O abaixo assignado acaba de receber pelo paquete inglez «Avon» os seus bilhetes inteiros, meios bilhetes e quartos da loteria 22 das obras da casa de correcção, que devia correr a 21 ou 22 do presente mez; sera' conductor das listas o paquete brasileiro, que deve partir daquella cidade no dia 25, e deve aqui chegar em 1 de agosto proximo, os quaes bilhetes se estão legalisando, afim de se exporem a venda. As pessoas que antecedentemente quizerem fazer encommendas de alguns bilhetes, meios ou quartos, ou escolher numeros, dirijam-se a sua loja da praça da Independencia n. 40. — Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

Maia & Irmãos com estabelecimento de chapéos na rua do Crespo, receberam os mui desejados chapéos finissimos do Chile, tendo um grande sortimento, de 2$000 até 20$. Receberam igualmente mui lindos indispensaveis com jogo de custura, proprios para meninas de escola.

— Precisa-se de uma ama de leite que o tenha em abundancia, paga-se bem: a tratar no Recife, rua da Senzala Velha n. 134, segundo andar.

— O abaixo assignado tem a honra de participar aos senhores negociantes e mais pessoas desta e de qualquer provincia, as quaes interessar possa, que se acha estabelecido com escriptorio de advocacia na cidade de Maceió, capital da provincia de Alagoas, a rua do Livramento n. 24, e se offerece a tratar alli ou em qualquer ponto da mesma provincia da cobrança de dividas e de todos os negocios de sua profissão perante os tribunaes, juizes e repartições publicas, ou extrajudicialmente, por conservar as mais extensas relações em toda a provincia, como natural della, e haver exercido durante 8 annos os cargos de promotor publico, e juiz municipal e de orphãos em differentes comarcas, tendo sido além disto honrado com o mandato provincial por algumas vezes: as pessoas que se dignarem de confiar ao abaixo assignado suas commissões podem dirigir-se directamente nesta praça ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, agente procurador da provincia, que se encarregará da remessa prompta e segura da correspondencia, papeis e documentos. Cidade do Recife 19 de julho de 1856.--Lourenço Accioli Wanderley Canavarro.

— Aluga-se um sitio com casa de sabrado, novo, com muitos commodos, cocheira para carro, estribaria para 6 ou mais cavallos, quartos para feitores, escravos, etc., etc., grande jardim e boa horta, tem capim para sustento de 10 cavallos, isto no verão, muitos arvoredos de fructo, e terreno para plantar, cercado para 4 vaccas de leite, e outras muitas proporções para um tudo, e alem de tudo isto perto da praça, por ser para o lado da ponte de Uchoa: quem o pretender arrendar por annos, procure ao Sr. Antunes, no armazem da rua de Apollo n. 30, para lhe dizer onde he.

Attenção.

No aterro da Boa-Vista n. 22, loja de chapeos de sol, ha chegado do Para' um lindo sortimento de redes de differentes cores e gostos, igualmente tem varias pelles de onça de varios tamanhos; o dono do estabelecimento acima approveita a occasião, pedindo a algumas pessoas que lhe tem dado ha muito tempo chapeos para concertar, de os mandar buscar no prazo de 15 dias, do contrario se venderão para pagamento de sua fazenda e trabalho.

Irmandade das almas da matriz do Corpo Santo.

Por deliberação da mesa regedora convido a todos os irmãos desta irmandade, para na quarta-feira, 23 do corrente mez, comparecerem pelas 4 horas da tarde, no consistorio da mesma irmandade, afim de reunidos em mesa geral deliberarem sobre negocio de interesse para a mesma irmandade. O escrivão, João Licio Marques.

— Pede-se por favor a um senhor morador na rua do Rangel mande entregar um galo que saltou no seu quintal, pois não ignora quem he o dono da casa do quintal d'onde saltou o dito, ou indagar se seria algum famulo, e o senhor não ser sabedor: isto pede um que precisa que se lhe entregue o que he de seu quintal, para companhia das suas ga......: na casa por cima de um açougue, logo passando o becco que vai para o Trem, tudo para a praça do peixe.

— Precisa-se de uma ama de leite: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Guia n. 40, que achará com quem tratar.

NOVO ESTABELECIMENTO DE RELOJOEIRO, NO ATERRO DA BOA-VISTA N. 27, de Carlos Walter.

O proprietario deste estabelecimento acima mencionado, avisa ao respeitavel publico e em particular aos seus patricios, amigos e freguezes, que se acha habilitado para bem operar qualquer concerto de relogio que for confiado ao seu cuidado, de maneira que deixa ao possuidor plenamente satisfeito, garantindo o mesmo concerto, pois elle acaba de receber ultimamente um brilhante sortimento de peças e instrumentos inteiramente novos necessarios para o mesmo fim: portanto o mesmo acima roga ao respeitavel publico, patricios, amigos e freguezes pela sua mui valiosa protecção, e protesta que fara tudo para augmentar o bom conceito que até hoje tem gozado, e lhes será eternamente grato.

—Troca-se por dinheiro uma imagem do Senhor dos Passos, e não se olha a preço se for muito perfeita e não muito pequena: na praça da Independencia ns. 6 e 8, se dira' quem quer.

— Deseja-se alugar uma escrava para o serviço de uma casa de mui pequena familia: na rua da Madre de Deos, primeiro andar do sobrado por cima da agencia de leilões.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que estão expostos á venda na thesouraria das loterias, na rua da Aurora n. 26, das 9 horas as 3 da tarde, bilhetes, meios e quartos da segunda parte da primeira loteria a beneficio da irmandade do Senhor Bom Jesus da Via-sacra, cujas rodas andam impreterivelmente no dia 26 do corrente, e que logo que sejam extrahidas as listas serão incontinente pagos os premios, excepto porém as duas sortes grandes que são pagas mesmo no salão da extracção, logo que sejam publicados seus respectivos premios. Thesouraria das loterias 19 de julho de 1856. — O 1.º conferente, servindo de escrivão,

José Januario Alves da Maia.

— Precisa-se de uma escrava para o serviço de casa: quem tiver dirija-se a rua do Destino, defronte do hospital regimental.

— Miguel Fernandes Eiras retira-se para o Rio de Janeiro.

— O Sr. Dr. Thomé Fernandes de Castro Madeira, juiz municipal da cidade de Caxias, lembre-se de pagar o que deve de suas lettras vencidas ha um anno, aos logistas Ricardo de Freitas & Companhia, rua no Collegio n. 20, e a José Moreira da Silva, rua estreita do Rosario n. 31, pois o seu amigo endossante até hoje não tem podido pagar por S. S., e S. S. não ignora que aquelle seu amigo, além de pobre, he de mais a mais sobrecarregado de 7 filhos orphãos: portanto por ahi verá S. S. que muito não tardara que não lhe chegue uma citação, e então porque quantia, e a um juiz!

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que ninguem faça negocio algum com a casa terrea n. 102, sita na rua das Cinco Pontas desta cidade, da qual he proprietaria D. Thereza de Jesus da Silva, porque a dita casa se acha hypothecada ao abaixo assignado desde o dia 12 do corrente mez, como consta de uma escriptura publica para que no futuro tempo ninguem se chame a ignorancia. Recife 21 de julho de 1856.

Manoel Ribeiro Fernandes.

— Manoel Ignacio da Silva Teixeira participa a seus freguezes, que a sua padaria, sendo o forno no mesmo lugar que sempre foi, a loja de vender he junto ao mesmo forno do lado do norte, principio da rua do Rosario, na casa n. 55, e não mais do baixo do sobrado, esquina da rua Velha; assim como adverte a seus freguezes que continuadamente fabricam o excellente pão de todas as qualidades, redondo antico, provença, crioulo, e juntamente bolacha furada de todos os tamanhos, até de 50 em libra, toda muito bem torrada e propria para qualquer doente, por não conter senão boa farinha, agua e sal; os preços são mais moderados segundo o estado do mercado; o bom torrado da sua bolacha não lhe permitte que o seu preço seja igual ao geral neste genero, porém um pouco mais em equilibrio as quebras: na mesma vende-se café em grão, chá e assucar refinado.

Loteria

do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da Santa Cruz

Aos 5:000$ e 2:000$000.

Corre indubitavelmente sabbado 26 de julho de 1856.

Salustiano de Aquino Ferreira

avisa que vendeu os seguintes premios da quarta parte da primeira loteria do convento de Nossa Senhora do Carmo, extrahida a 19 de julho.

1 quarto	n.	1008	2:000$000
1 dito	"	254	900$000
1 dito	"	2089	400$000
1 dito	"	1509	200$000
1 dito	"	290	100$000
1 bilhete	"	987	100$000
1 quarto	"	2219	100$000
1 dito	"	22	50$000
1 dito	"	1198	50$000
1 dito	"	2058	50$000

Tem exposto a venda seus muito felizes bilhetes, meios e quartos da segunda parte da primeira loteria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da Santa Cruz, nas lojas seguintes: rua da Cadeia do Recife n. 15, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto, na praça da Independencia ns. 37 e 39, loja de calçado de Antonio Augusto dos Santos Porto, na mesma praça loja de bilhetes n. 4, da viuva Bastos, no aterro da Boa-Vista n. 72—A, loja de bilhetes de Antonio Manoel Cardozo, e nas demais lojas ja' conhecidas do respeitavel publico.

Os dous premios grandes acima referidos, não estão sujeitos ao desconto dos 8 por cento do imposto geral.

Só se responsabilisa a pagar os 8 por cento nos dous premios acima mencionados.

Bilhetes	5$600	recebe	por	inteiro	5:000$
Meios	2$800	"	"	"	2:500$
Quartos	1$400	"	"	"	1:250$

Pernambuco 21 de julho de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

—Precisa-se de officiaes de tamanqueiro: na officina da rua larga do Rosario n. 14.

—Os Srs. devedores da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes são convidados a dirigirem-se a' loja de Manoel José' Leite, na rua do Queimado n. 10, afim de amigavelmente saldarem seus debitos.

—O Sr. Frederico Jacques queira dirigir-se a livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, a negocio de seu interesse.

— José Joaquim Alves, tendo arrematado as dividas da casa fallida do Sr. Manoel Joaquim Alves Pitomba, convida aos senhores devedores da mesma a dirigirem-se a rua Nova n. 71, afim de amigavelmente saldar suas contas.

—Precisa-se de um criado moço, que saiba bolear: na rua do Collegio n. 25 1.º andar.

REMEDIO IMCOMPARAVEL.

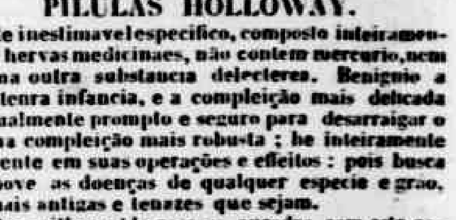

PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia delecterea. Benigno a mais tenra infancia, e a compleição mais delicada he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos: pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grao, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte preservando em seu uso, conseguiram recobrata, saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febres de toda especie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias mal d'...	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal-de-pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
" de barriga.	Obstrucção de ventre.
" nos rins.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
" venereas.	Symptomas secundarios.
Enxaqueca.	Tremores.
Erysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
" intermittentes.	Venereo (mal.)

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma dellas contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

ILEGÍVEL MUTILADO

GRANDE FABRICA DE CHAPÉOS DE SOL.

Artigos de viagem.

MUDANÇA DE DOMICILIO.

A CIDADE DE PARIS,

J. FALQUE.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA.

Manufacturas de Paris.

O abaixo assignado, participa a seus numerosos freguezes, e ao respeitavel publico desta capital, que mudou o seu estabelecimento da rua do Collegio n. 4, para a rua do Crespo n. 4, casa nova ao pé do arco de Santo Antonio, onde continúa a ter sempre um completo sortimento de chapéos de sol de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora, grande sortimento de roupa feita, perfumarias, artigos para viagem, e outros muitos objectos das primeiras casas de Paris.

Cobre-se e concerta-se toda e qualquer qualidade de chapéos de sol com muito asseio e promptidão. Todos os objectos que se acharem neste novo estabelecimento serão vendidos por menos preço que em outra qualquer parte, sendo um só preço para todos. Recife 7 de julho de 1856. *J. Falque.*

J. JANE, DENTISTA, continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

Ao publico.

J. Hunder com loja de alfaiate na rua Nova n. 52, recommenda-se aos senhores que quizerem possuir obras, como calças, colletes, casacas, etc., feitas com perfeição. Neste estabelecimento não se encontrará obra de fabrica, sómente obra feita por encommenda, de baixo de toda a garantia, com toda a perfeição possivel, e sempre do gosto e da ultima moda da Europa. Será igualmente muito conveniente e recommendavel aquellas pessoas que moram n'alguma distancia desta cidade, e que querem suas obras feitas com brevidade, e no prazo marcado. Tambem encontra-se continuadamente no mesmo estabelecimento panno e fazendas para qualquer obra.

—O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que desta data em diante deixou de se envolver em negocios de bilhetes de loterias da provincia, e por isso não lhe compete mais o pagamento dos bilhetes premiados das mesmas loterias. Recife 5 de julho de 1856.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção de ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

—Traspassa-se uma hypotheca da quantia de mais de 20:000$ no engenho Santo Estevão, da freguezia de Muribeca, em lugar muito proximo por onde deve passar a estrada de ferro, distante desta cidade pouco mais ou menos quatro leguas, proximo a ponte dos Carvalhos, cuja hypotheca he especial, e tira o direito ao senhor do dito predio de poder vender, aforar e arrendar o mesmo engenho sem licença do hypothecario: quem quizer este negocio annuncie ou dirija-se a livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, que se dirá quem faz este negocio.

Instrucção moral e religiosa.

Este compendio de historia sagrada, que foi approvado para instrucção primaria, tendo-se vendido antes da approvação a 1$600 rs., passa a ser vendido a 1$000: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

Deposito de vinho de champagne Château-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

NOVAS CORRENTES
DE OURO PARA RELOGIOS.

Na loja do Seraphim & Irmão, na rua do Cabugá n. 11, chegaram as mais novas correntes com pedras, ricos sinetes para as mesmas, ditos para fitas, e outras muitas obras de gosto.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2, vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o Arrobe de Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo, e pela real sociedade de medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, esta em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica, e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catarrhos, a bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, procedida do abuso das injecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes em consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representem o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potassio.—Lisboa.—Vende-se na botica de Barral e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas vindas directamente de Paris, de casa do dito Boyveau-Laffecteur 12, rua Richeu a Paris. Os formularios dão-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. — Porto, Joaquim Araujo; Bahia, Lima & Irmãos; Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos; e Moreira, loja de drogas; Villa Nova, João Pereira de Magates Leite; Rio Grande, Francisco de Paula Couto & C.ª

— Precisa-se de um Rvd. sacerdote de boa moral para capellão de um engenho na freguezia da Escada, e que igualmente se queira encarregar de dar lições a tres meninas, filhas do Sr. de engenho, e se lhe fará bom ordenado, e mais algumas vantagens: aquelle a quem convier dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 1, que achará com quem tratar.

—Precisa-se de officiaes de sapateiro, na officina da rua larga do Rosario n. 14.

— Aluga-se as lojas do sobrado da rua das Cinco Pontas n. 62, com boa armação toda de louro, propria para qualquer estabelecimento, ou vende se a armação, para arrancar: a tratar na travessa da rua da Concordia, penultima casa antes de chegar a casa de detenção, do lado do norte.

Compras.

—Compra-se toda e qualquer porção de prata velha de lei sem feitio: quem tiver para vender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, agencia de leilões.

—Compram-se enxames de 22 a 25 palmos, traves de 30 e assoalho de louro em prancha de 25 a 30 palmos de comprido: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

—Compra-se o codigo universitario por Mr. Rendu: na rua do Collegio n. 25 1.º andar.

— Compram-se os livros seguintes: Poesias de Philadelpho Augusto Ferreira Lima, Dores e Flores, poesias de A. E. Zaluar, o volume de poesias do Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares, e os numeros dos periodicos «Grito Nacional e Beija Flor» que trazem o retrato do immortal heróe Nunes Machado: quem tiver annuncie ou dirija-se a rua da Praia n. 49.

— Compra-se um preto velho para tratar de um cavallo: na rua da Cadeia do Recife, n. 16, primeiro andar.

— Compra-se uma escrava de meia idade, que saiba cozinhar o diario de uma casa: na rua do Encantamento n. 3, armazem.

— Compra-se a collecção dos periodicos *Paiz e Justiça*: quem tiver annuncie para ser procurado.

Vendas.

POR MENOS DE SEU VALOR.

Na rua do Queimado, loja n. 17.

Os donos do estabelecimento querendo liquidar a venda de certas fazendas, vão vender por preços muito baixos como sejam, cassas francezas finas e de cores fixas a 200 rs. e 240 o covado, e muito finas a 320, chitas francezas finas e de cores fixas a 240 o covado, riscados francezes finos de quadros escocezes, de 4 palmos de largura a 240 o covado, chales de retroz pretos muito finos, proprios para luto a 10$ cada um, e muitas outras fazendas por barato preço.

VINHO DO PORTO.

Vende-se, de muito boa qualidade, em barris de quarto e quinto: na rua da Madre de Deos n. 34, loja.

RENDAS E BICOS DE VIANNA.

Vendem-se por preço commodo: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

CARNAUBA.

Vende-se na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

— Vende-se uma negra velha por 160$; a vista do comprador se dirá o motivo por que se dá por este preço: na rua larga do Rosario n. 22, segundo andar.

SEDAS ESCOCEZAS PARA vestidos de senhora a 1$200 rs. o covado.

Na rua do Queimado, loja n. 17 ao pé da botica ha para vender as mais modernas sedas escocezas de quadros, vindas pelo ultimo navio do Havre, pelo barato preço de 1$200 cada covado.

CORTES DE VESTIDOS DE SEDA PARA SENHORA.

Os mais modernos, lisos, adamascados, e de quadros, chegados pelo ultimo navio, de novos desenhos e cores muito delicadas, por preços commodos: na rua do Queimado, loja n. 17 ao pé da botica.

Aviso para quem faz doce.

Vende-se assucar branco proprio para doce, em pequenas e grandes porções, por preço commodo: no deposito de assucar da rua do Vigario n. 27.

—Vendem-se 3 escravas crioulas muito moças, de excellentes figuras e conductas: na rua Direita n. 91, primeiro andar. Tambem se vende uma escrava muito moça com uma cria, tendo bastante leite.

— Vende-se vinho de caju' engarrafado: a tratar na rua Nova n. 28.

— Vendem-se tres escravas, sendo uma mulatinha de 11 a 12 annos, um mulatinho de 7 annos, e um negro de bonita figura: na Camboa do Carmo n. 26, se dirá quem vende.

— Vendem-se azeitonas de Elvas, de superior qualidade, em paroleiras pequenas: na travessa da Madre de Deos, armazem de uma porta n. 5.

— Vende-se um moleque crioulo, perito official de pedreiro, sem defeitos, e proprio para engenho: a tratar na rua da Alegria n. 34, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 4 horas da tarde em diante.

—Na rua do Cabugá loja de miudezas n. 4, vende-se babado de panno de linho tanto em peça como em varas, e mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vende-se um preto proprio para todo o serviço: quem pretender dirija-se a praça do Corpo-Santo n. 15.

— Vende se uma casa, sita na rua Imperial n. 206: a tratar na mesma rua n. 44.

— Vende se uma escrava com habilidades: na rua da Cacimba, no Recife, loja de bahús.

— Cal virgem de Lisboa, chegada no brigue «Constante»: nos armazens de Fonseca, Medeiros & Companhia, rua do Trapiche.

— Vendem-se tres moleques, para rua: quem pretender dirija-se a rua Augusta n. 3.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 11 vende-se uma escrava com idade de 16 annos.

Na loja das seis portas em frente do Livramento, vendem-se:

Camisas indispensaveis para homem e moços de doze annos para mais, de esguião, a dez tustões cada uma, lenços de cambraia brancos para mão e algibeira a doze vintens, brim de algodão proprio para qualquer obra de casa a doze vintens a vara, e muito largo a cruzado, chapéos de castor branco francezes a oito mil réis e pretos de seda a sete, de formas a moderna, panno fino mesclado de differentes cores a 4$ o covado, proprio para palitós e sobrecasacas de muito gosto.

VARETAS.

Charutos do fabricante Brandão, caixinhas de 50 a 2$300: na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja do Bourgare.

— Vendem-se 4 escravos, sendo 3 negrinhas de idade de 13 a 18 annos, crioulas, e 1 escravo de bonita figura, e tambem 1 preta de idade: na rua Direita n. 3.

— Vende-se um rebolo grande de amolar ferramenta de carapina, assim como uma ferramenta de carpinteiro: na travessa do Peixoto nas Cinco Pontas n. 13.

Algodão da Bahia.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Verdadeira agua dos amantes.

No escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo vende-se a verdadeira agua dos amantes a 2$ cada garrafa.

Farinha de mandioca.

Saccas com alqueire velho.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

— Vende-se a taberna da rua do Collegio n. 16: a tratar na mesma.

— Vende-se um caixão de casa, que se póde fazer 3 andares, nos Coelhos, rua do Jasmim (quina): a tratar no aterro da Boa-Vista n. 18, loja.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Cassas escocezas a doze vintens o covado, e pintadas a meia pataca, riscado moustro a dous tustões o covado, cassas bordadas para cortinados e babados a pataca a vara, córtes de cassa com defeito do cupim, tendo 11 covados o córte por dez tustões, lenços de lãa para pescoço de senhoras e meninas a pataca cada um, lenços bordados a novo gosto para mão de senhoras a dez tustões cada um, meias finas para meninas a doze vintens. Está a loja aberta das 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Novos riscados francezes de lindos padrões a meia pataca o covado, paupolina de lãa finissima a duas patacas o covado, lãas de quadros de gosto novo a duas patacas o covado, chitas escuras de tintas seguras a meia pataca, e de differentes cores a seis vintens, lila preta para saias e mantos a dous tustões o covado: vende-se barato por querer acabar com certas fazendas.

— Vende-se um lindo crioulo de 21 annos de idade, sadio, robusto e sem vicios, he official de carapina, em cuja arte desenvolve rara habilidade: procure-se na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

VINHO DO PORTO GENUINO.

Vende-se optimo vinho do Porto em barris de quarto e oitavo, por preço razoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 13, escriptorio de Baltar & Oliveira.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se por moderado preço excellente farinha de Mamanguape em saccas de dous alqueires da medida nova: na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender superior cal virgem de Lisboa, desembarcada hoje do brigue «Constante».

Palitós e camisas francezas.

Vendem-se palitós e sobre-casacas de brim de linho a 3$000, ditos de alpaca a 7$ e 8$000, ditos de panno fino preto e de cores, forrados de seda e da ultima moda, a 20$000, camisas francezas brancas e pintadas, a 24$, 28$ e 32$000 a duzia, aberturas de linho a 6$000 a duzia, colarinhos de linho a 2$000 a duzia: na rua Nova, loja n. 4.

— Vende-se cera de carnauba, dita amarella e velas de carnauba, por menos do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

Lenços de cambraia de linho A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Fazendas por muito menos do seu valor, na loja de 4 portas na rua do queimado n. 10.

Existem nesta loja as fazendas da loja da rua do Crespo, que foram arrematadas, e se vendem por muito menos do seu valor, como seja:

Madapolão entre-fino, peça 2$800 e	3$000
Dito fino de jarda	4$800
Dito muito fino com 35 varas	13$000
Esguião de linho muito fino com 10 ½ varas	13$000
Platilha de linho superior de 25 varas	13$000
Algodão de 20 jardas	1$920
Dito bom americano	3$000
Chitas ordinarias, peça	4$000
Ditas de cores fixas 5$500 e	6$000
Cambraia fina	4$500
Dita muito superior	5$000
Córtes de calça de casemira de cores 3$500 e	4$000
Ditos de dita preta 5$500 e	6$000
Colletes de setim preto macão 2$500 e	3$000
Brim linho, de quadrinhos, covado	200
Dito de dito de cores, trançado, vara	640
Panno preto e de cores, o covado 3$000 e	3$500
Maços de meias cruas para homem	1$292
Ditos de ditas boas	3$000
Ditos de ditas superiores	4$000
Córtes de vestido de seda 16$000 e	20$000
Chitas de cores, sortidas, covados	160
Chales de merinó de cores lisos e com barra	4$000
Córtes de cassa chita	1$600
Ditos de chita larga franceza,	2$000
Cita franceza, larga, covado	200
Meias finas para senhora, duzia	3$500
Gravatas de cores para homem	640
Algodão trançado azul, o covado	160
Dito alistado, covado	150
Lenços finos de chita e ganga	200

E outras muitas fazendas por baratissimo preço: sendo com dinheiro á vista.

— Na loja de madame Rotier, rua Nova n. 58, se acham chapeos de seda para senhoras, ditos de palha para meninas, bicos de linho, saias de clina muito modernas, fitas de velludo preto de todas as qualidades, enfeites de cabeça, luvas de casamento, capellas de flores de laranja, mantas brancas, leques, flores, e tudo mais necessario para casamento, véos de filó lavrado para chapeos de luto, collarinhos e manguitos para theatro, bicos de linho preto.

Loja da pobreza.

Na rua do Passeio, loja n. 9, vendem-se córtes de calças escuras e muito encorpados a 1$000, ditos de brim de linho escuros a 800 rs., ditos de brim branco a 800 rs., córtes de colletes de fustão de cores a 700 rs., ditos de cambraia branca e de cores a 3$500, ditos de cassa chita finos a 2$, chales brancos a 640, ditos de lãa e seda a 3$500, chapeos de sol a 1$500 e 2$, peças de madapolão a 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$, chitas finas a 200 rs. e 220 o covado, algodão azul grosso a 220 o covado, e outras muitas fazendas, que não se póde mencionar por falta de tempo.

Casemiras finas.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se casemiras francezas finas de lindos gostos, pelo baratissimo preço de 4$600 o corte de calça, e chapeos francézes da ultima moda a 6$500.

Vende-se.

Ainda existe uma porção de caixas com excellentes velas de carnauba pura de 6 e 8 por libra, chegadas ultimamente do Aracaty, por preços commodos, assim como tambem se vende por preço commodo uma pequena porção de couros de cabra: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 7, loja de miudezas de Antonio Lopes Pereira de Mello & C.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Alpaca de algodão de quadros, de duas larguras, bonitos gostos, para vestidos a pataca o covado, cambraia de seda, superior qualidade e gostos modernos a dez tustões o covado, chaly de quadros e liso, filó liso e bordado, lenços para meninos brincarem, com avaria a vintem o lenço, um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, em peças e a retalho, que se querem reduzir a sedulas, por menos preço do que em outra qualquer loja, sendo dinheiro á vista.

BICHAS DE HAMBURGO

A 16,000 rs. o cento

O deposito das bichas de Hamburgo, rua estreita do Rosario n. 11, tornou a receber nova remessa de bichas de Hamburgo pelo vapor inglez «Avon», que passou para o sul; vendem-se a 16$ o cento, e alugam-se a 320 as grandes, e 200 rs. a menores.

Calçado muito barato.

Vende-se na loja que foi de Joaquim Militão do Amaral, todos os objectos alli existentes, constando de sapatos de varias qualidades, couro de lustre, marroquim, bezerro, etc., tudo se vende barato por liquidação a que estão procedendo os credores do dito estabelecimento.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

LUVAS PARA HOMENS E SENHORAS.

Vendem-se superiores luvas de pellica muito novas para homem e senhora a 1$280 reis o par, ditas de seda muito boas e sem defeito algum amarellas, pretas e brancas para homem e senhora a 1$000 reis o par, ditas pretas de torçal muito boas a 800 reis o par, ditas de fio de Escocia brancas e de cores para homem e senhora a 400. 500 e 600 reis o par, ditas para meninos e meninas a 400 reis o par, luvas de seda ricas de todas as cores e bordadas, com guarnição, para senhora a 3$000 e 3$500 reis o para e outras mais qualidades de luvas, tudo na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Meias de laia para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

CARTAS FINISSIMAS PARA VOLTARETE.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete pelo baratissimo preço de 500 rs. o baralho, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Bonecas francezas.

Vendem-se muito bonitas bonecas francezas, pelo baratissimo preço de 1$280 e 1$800: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Loja da boa fé.

Vende-se chaly de quadros de bonitos padrões a 900 rs. o covado, ditos lisos de bonitas cores a 720, chales de merino lisos com franjas de retroz de bonitas cores a 5$, ditos com listras de seda a 7$: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

Chegou afinal??

Cortes de cassa franceza finas pretas, pelo baratissimo preço de 1$800 cada corte: na rua da Cadeia do Recife n. 48.

Potassa e cal.

Vende-se potassa da Russia e americana, chegada nestes dias e de superior qualidade e cal de Lisboa da mais nova que ha no mercado: no unico deposito da rua de Apollo n. 2—B.

Attenção.

Vende-se manteiga ingleza muito boa a 480 e 640 a libra, dita franceza a 480 e 560, e com abate em barris, duzia de sabonetes a 480, calix finos para vinho a 3$ a duzia, vinho do Porto engarrafado superior a 1$280, muscatel de Setubal a 1$, dito francez a 720, e mais uma infinidade de generos que seria enfadonho menciona-los: no aterro da Boa-Vista, taberna do Maia n. 42.

Cassas pretas para luto.

Vendem-se cassas pretas muito finas proprias para luto, pelo baratissimo preço de 480 a vara: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Algodão monstro.

Vende-se algodão com quasi 2 varas de largura, proprio para lençoes e toalhas, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22.

— Vende-se azeite de carrapato a 2$240 a canada e a garrafa a 320 rs.: na rua do Brum passando o chafariz primeira casa que tem sotão encarnado pela retaguarda.

— Farello de Lisboa muito superior, saccas grandes: na rua do Trapiche, armazem de Feciciano José Gomes n. 7.

— Vende-se uma carroça para 2 bois, usada, por preço muito commodo: na cocheira da rua da Florentina.

Para as senhoras que gostam do bom e barato.

Vendem-se ricos pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, meias de seda de cores muitissimo lindas para crianças de um mez a um anno, pelo barato preço de 1$800 o par, lencinhos de retroz de todas as cores para senhoras e meninas a 1$, toucas de lãa para senhoras e meninas a 500 rs., camisas de meia para crianças até a idade de um anno a 500 rs., meias brancas de algodão para senhora muitissimo finas a 500 rs., ditas brancas e pretas de seda o melhor que se póde encontrar a 2$ e 2$500 o par, ricas caixas para guardar joias a 800 rs. e 1$, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$000 e 3$500, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabellos, pelo baratissimo preço de 1$, ditas de tartaruga a 3$500, ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$, pentes de bufalo muito finos para tirar piolhos a 500 rs., tesouras finissimas e de todas as qualidades, ricas tranças de seda de todas as cores e larguras, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende por tão barato preço que aos proprios compradores servirá de admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Lindeza para vestidos.

Vende-se a rica fazenda lindeza, chegada ultimamente de França, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado. Esta fazenda he de pura lãa e seda, e os seus padrões são os mais bonitos que até o presente tem apparecido no mercado: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22.

Perfumarias de bom gosto.

Na loja da boa fama encontra-se sempre um rico sortimento de perfumarias de todas as qualidades, sendo seu autor o melhor que ha em Paris, riquissimos frascos de extractos muitissimo finos, pelo barato preço de 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcelana delicados e de modernos gostos com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de 320, paos de pomada franceza muito boa a 100, frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia do Piver a 480 e 1$000, sabonetes finos e diversas qualidades, pós para dentes o melhor que póde haver, e outras muitas perfumarias, que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

-- Vende-se sal do Assu' a bordo do brigue «Nero»: a tratar na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

—Vendem-se toneis, pipas e quartolas para distilação, as quaes foram de azeite de peixe e depois, de aguada, arqueadas de bons arcos de ferro, proprias para depositos, e garapas de distilação: a tratar com Joaquim Lopes de Almeida, ou com Antonio de Almeida Gomes, rua do Trapiche n. 16 segundo andar.

Salitre superior.

Vende-se e muito barato, na loja de ferragens da rua do Queimado n. 35, em porções e a retalho.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisús, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Taboado de pinho, alcatrao e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Tintas em latas.
Esponjas de superior qualidade.
Cabos de linho e de Manilha.
Tudo muito commodo.

Para os namorados.

Vendem-se fólhas de papel muito bonito, proprio para correspondencia de namorados, pelo barato preço de 40, 60, 80 e 100 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com pequeno toque de avaria, por preços muito baratos: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acrro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Sonzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

AVISTA DAS BOAS QUALIDADES HE MUITO BARATO.

Vende-se papel de peso e almaço o melhor que póde haver neste genero a 3, 4, 5 e 6$000 a resma, papel paquete muito fino e de muito boa qualidade: propriamente para se escrever por vapores para a Europa em consequencia de não se pagar grandes portes de cartas, em resmas, meias resmas, quartos de resma, ou mesmo em quadernos a 80 rs., papel de linho verdadeiramente almaço e proprio para cartorio a 4$ rs. a resma, verdadeiras pennas de aço de [illegible] conhecidas pelas melhores que ha a [illegible] com 12 duzias, ditas sem ser de [illegible]ça, mas tambem muito boas a 640 a caixa [illegible] 12 duzias, duzia de lapis muitissimo finos [illegible] 500 rs., ditos para desenho a 800 rs. a [illegible], canivetes muito finos e de todas as qualidades [illegible], tinta ingleza muito boa e barata: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Para noivas.

Vendem-se ricos córtes de seda branca proprios para vestidos de noivas, pelo baratissimo preço de 40$: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Sabão preto.

Ja veio o sabão preto, e vende-se sómente na armazem de João Martins de Barros.

NA LOJA DA BOA FAMA.

Vende-se bandejas grandes e muito finas pelo baratissimo preço de 3$000, 4$000 e 5$000 reis, oculos de armação de aço de todas as graduações a 800 reis, lunetas com armação dourada a 1$000 reis, ditas com armação de tartaruga a 1$000 reis, ditas com armação de bufalo a 500 reis, oculos com armação de metal branco a 400 reis o par, lunetas com armação de tartaruga com 2 vidros a 3$000 reis, ricos chicotes para cavallos de homem e senhora pelo baratissimo preço de 800 reis cada um, gravatas de seda muito bonitas a 1$000 reis, bonitos atacadores de cornalina para casaca pelo baratissimo preço de 300 reis, suspensorios finos de borracha a 400 reis, pentes muitissimo finos para suissa a 500 reis, escovas muito finas para cabello a 640 reis, capachos pintados compridos e redondos a 700 e 1$000 reis, botões finissimos de madreperola para camisas a 1$200 rs. a groza e 120 rs. a duzia, ricas canetas para pennas de aço a 120 reis, ricos porta-relogios a 1$000 reis, caixas de metal muito finas para rapé a 500 e 600 reis, escovas finissimas para unhas a 320, 500 e 640 reis, escovas para roupa e cabello o melhor que pode haver a 1$000, 1$200, 1$500 e 2$ reis, pinceis finos para barba a 200 reis, duzias de facas e garfos finos a 3$000 reis, ditas de cabo de balanço muitissima finas a 6$000 a duzia, ditas finissimas de cabo de marfim o melhor que pode haver a 15$000 reis a duzia, camisas de meia muito finas a 1$000 reis, ricas abotuaduras de madreperola e metal para collete e palitós pelo barato preço de 500 e 600 reis, finissimas navalhas para barba em estojos de uma e duas navalhas pelo baratissimo preço de 2$000 o estojo, candieiros americanos muito bonitos proprios para estudantes ou mesmo para qualquer estabelecimento, pela boa luz que da a commodidade de se poder pendurar ou pôr-se em cima de qualquer mesa, pelo barato preço de 5$000 reis, pastas para guardar papeis a 800 reis, espelhos para parede com armação dourada e sem ser dourada pelo baratissimo preço de 500, 700 e 1$000 reis, finissimas e ricas caixas para rapé a 2$500 e 3$000 reis, papel de cores de folhas pequenas em quarto de resma pelo barato preço de 720 reis, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Loja da pobreza

rua do Passeio n. 9, vendem-se para acabar, chitas lindas, padrões escuros a 140 e 160 o covado, brins de linho escuros a 200 rs., panno fino azul grosso a 2$ o covado.

Superior farinha de mandioca em saccas.

Vende-se qualquer porção de muito boa farinha de mandioca, chegada ha pouco de S. Matheus, a preço muito commodo por cada sacca: no escriptorio da rua da Cruz n. 49, primeiro andar, ou no armazem do Sr. Pacheco no caes do Ramos.

— Vende-se uma mulata de 30 annos de idade, cozinha bem o diario de uma casa, e lava de sabão: na rua do Mondego n. 44.

Refinaria do Monteiro.

No deposito da rua da Senzala-Velha n. 116, vende-se assucar refinado de superior qualidade, de arroba para cima.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Cortes de cambraia lisa com 8 varas e meia para vestidos de 2 e 3 babados a tres mil rs. o corte, ditos de cassa pintada de lindos gostos com 7 varas a cinco patacas, ditos de vestido de cambraia com barra a dous mil rs., camisinhas de cambraia bordadas para senhora a cinco tustões, collarinhos de lindos gostos para senhora a pataca: os preços convidam, e o dono da loja quer troca-los por dinheiro.

Relogios.

Vendem-se relogios suissos de todas as qualidades, tanto de ouro como de prata, ditos galvanisados e foleados: na rua da Cadeia do Recife n. 18, na mesma casa ha tambem meios chronometros.

Attenção!!!

No deposito de pianos da rua Nova n. 27, esquina da Camboa do Carmo encontram-se os mais ricos e melhores pianos que tem apparecido neste mercado, de forma de armaro, de vozes superiores, construcção solida, e de gostos mais modernos possiveis, os quaes se vendem por muito em conta; o proprietario do estabelecimento tendo de concertar e organizar a casa, e de fazer uma viagem a Europa, assim não podendo conservar em casa os instrumentos por mais tempo. O estabelecimento está aberto até as 8 horas da noite, para a commodidade das familias que quizerem ver e experimentar os mesmos: o mesmo tem alguns pianos em segunda mão e por preço muito em conta.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Córtes de cassa preta com flor miuda e lisas a dous mil reis o córte, com sete varas, chitas francezas largas, e não desbotam a doze vintens o covado, lenços da cassa brancos e de quadros de cór, grandes, para trazer por casa nos hombros e para a cabeça a pataca cada um, peças de algodãozinho com pequeno toque de avaria já dous mil reis a peça.

—Vende-se o engenho Muribequinha, situado a tres leguas desta praça, moente e corrente, que foi do finado Exm. commendador José Paulino de Albuquerque Sarmento: quem o pretender, assim como os credores do mesmo finado, dirijam-se a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 22, onde mora o tenente-coronel Barata.

Superiores velas de carnauba.

Vendem-se por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 24, primeiro andar

— Na rua das Cruzes n. 22, vende-se uma escrava crioula, que engomma, cozinha, cose chão e lava de sabão.

-- Vende-se uma preta, que faz todo o serviço de casa: na rua Direita n. 24, padaria.

— Vende-se a padaria das Cinco-Pontas n. 106, com todos os seus utensis e forno: quem a pretender, dirija-se a' mesma, que achara' com quem tratar.

— Vende-se vinho de Bordeaux, em quartolas e em caixa de duzia de garrafas, azeite-doce, arenques em barriquinhas, caixas com duzia de garrafas vasias: na rua do Trapiche n. —

— Vende-se uma escrava moça: quem a pretender, dirija-se a' rua das Aguas-Verdes, no primeiro andar do sobrado, defronte da casa n. 37.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se:

Um grande sortimento de vidros de espelho.
Relogios finos de patente inglez.
Ditos ditos de patente suisso.
Couros de graxa.
Ervilhas seccas em garrafões.
Vinho do Rheno superior.
Conservas alimentarias de boas qualidades.
Tudo por preço commodo.

Metal amarello para forro.
Cabos da Russia e de Manilha.
Lonas, brinzão e brim de vela.
Pixe da Suecia.
Cemento amarello.
Vinho de Champagne e do Rheno.
Aguardente de França.
Pianos de armario de modelos novos.
Armamento de todas as qualidades.
Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.
Pedras de marmore para mesas e consolos.
Papel de peso inglez.
Chicotes para carros.
Ferro em barra, verguinha e chapa.
Couros de lustre.
Vendem-se no armazem de C. J. Astley & C.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 57, vendem-se velas de carnauba pura, em caixas, mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se saccos com cera de carnauba, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 57.

— Vende-se um escravo de nação Rebollo, de 30 annos de idade, o qual he estivador e remador de anchas: em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 145.

ADRIANO E CASTRO

RUA DO CRESPO LOJA DE FAZENDA N. 16.

Vendem-se chales de merinó bordados de matiz a 9$, ditos [illegible] bordados em duas pontas a 10$, ditos de [illegible] bordados a 8$, ditos de merino [illegible] listas e franja de seda a 6$, dito liso com franja de seda a 5$, camisas inglezas com punhos, abertura e collarinhos de linho a 32$ a duzia, ditas de murim francez a 18$, 20$, 22$ e 24$ a duzia, cortes de cassas pretas a 2$, cobertores de algodão a 640 rs., ditos superiores a 1$280 rs., dito de lãa encorpados a 2$800, meias cruas a 3$ a duzia, riscados francezes com 4 palmos de largura assentados em cassa a 200 rs. o covado, cortes de cassa com barra a 2$, e outras muitas fazendas de lei mais baratas que em outra qualquer parte.

VINHO DO PORTO SUPERIOR CHAMIÇO.

Em caixas de duas duzias e em barris de oitavo, recentemente chegado pelo brigue «Trovador», vende-se unicamente no armazem de Barroca & Castro na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Riscados francezes de quadros grandes com quatro palmos de largura a doze vintens o covado, cambraia lisa para vestidos a pataca a vara, cassa pintada a meia pataca o covado, e todas as mais fazendas por preços menores do que em outra qualquer loja; e para isso está aberta das 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

PERN: TYP. DE M. F. DE FARIA — 1856.

MUTILADO